



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 55

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			52
Atos do Poder Executivo	1	26	52
Casa Civil.....	7	29	52
Secretaria de Estado de Governo		31	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		32	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		33	52
Secretaria de Estado de Educação.....	7	34	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19		53
Secretaria de Estado de Obras.....			53
Secretaria de Estado de Saúde	21	35	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública	22	43	56
Secretaria de Estado de Transportes	23	46	58
Secretaria de Estado de Turismo.....		46	59
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		46	59
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		47	60
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		47	60
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	23	49	60
Secretaria de Estado de Esporte.....	23	49	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	24		60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	24	49	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		49	60
Secretaria de Estado da Criança.....	24	50	61
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	25		61
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		51	62
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.323, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Esta Lei disciplina a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Parágrafo único. O serviço de táxi é atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel, próprio ou de terceiro, a taxímetro ou na modalidade pré-paga, cuja capacidade seja de até sete passageiros.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Poder Executivo autorizar a prestação do serviço de táxi, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. À Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal cabe:

I – planejar, organizar, gerir e fiscalizar o serviço de táxi;

II – exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares;

III – propor a política tarifária com vistas à adequada prestação do serviço à população.

IV – elaborar planos e estudos relacionados aos serviços de táxi;

V – elaborar normas diretrizes e operacionais para o serviço de táxi;

VI – realizar o processo de seleção para a outorga das autorizações;

VII – firmar ajustes com entidades públicas e privadas, no desempenho das suas competências;

Art. 3º A unidade gestora do serviço de táxi, no desempenho de suas atribuições, deve:

I – promover a adequada prestação do serviço de táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;

II – assegurar a qualidade do serviço prestado no que diz respeito a segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;

III – estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

IV – garantir a participação dos usuários, especialmente por meio de audiências públicas.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Da Autorização

Art. 4º O serviço de táxi é prestado por taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo, taxista locatário ou por pessoa jurídica, mediante autorização do Distrito Federal, atendidos os requisitos desta Lei.

§ 1º Compete à unidade gestora do serviço de táxi a aferição do atendimento aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado de Transportes a outorga de novas autorizações, com base nos estudos e levantamentos previstos nesta Lei.

Art. 5º A autorização para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal depende de aprovação em processo seletivo, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Estado de Transportes, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos no regulamento.

Parágrafo único. A autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º O edital de seleção para prestação do serviço de táxi, além de outros requisitos nele especificados, deve exigir que os interessados atendam os requisitos dispostos nos arts. 8º e 9º.

Art. 7º As autorizações para prestação do serviço de táxi são expedidas com a observância da seguinte proporcionalidade:

I – noventa por cento para os profissionais autônomos;

II – dez por cento para as pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Do total das novas autorizações expedidas, no mínimo um por cento é destinado ao serviço de táxi adaptado.

Art. 8º São requisitos a serem atendidos pelos profissionais autônomos para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi:

I – estar habilitado para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, assim definidas na legislação de trânsito;

II – apresentar comprovante de residência;

III – ser proprietário ou titular de contrato de arrendamento mercantil do veículo;

IV – apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista;

V – apresentar, a cada ano, certidão negativa expedida pelo Distribuidor Criminal do domicílio do interessado;

VI – comprovar:

a) regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII – não ser detentor de outorga de permissão ou autorização serviço público de qualquer natureza expedida pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VIII – estar inscrito no cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda na qualidade de autônomo;

IX – não ser ocupante de cargo público no serviço público do Distrito Federal, União, Estado ou Município;

X – estar habilitado em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros,

mecânica e elétrica básicas de veículo, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão competente;

XI – manter o veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

XII – possuir certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação de serviço;

XIII – estar inscrito como segurado do regime geral de previdência social.

§ 1º Em se tratando de motorista auxiliar, fica dispensado o atendimento do requisito do inciso III. § 2º Do profissional taxista empregado, exige-se a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 3º O taxista locatário deve atender as exigências contidas neste artigo e, no que couber, as demais disposições aplicáveis aos profissionais autônomos.

Art. 9º São requisitos a serem atendidos pela pessoa jurídica para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV – capacidade técnica;

V – capacidade econômico-financeira;

VI – propriedade ou titularidade de contratos de arrendamento mercantil de frota de no mínimo cinco veículos;

VII – estabelecimento no Distrito Federal.

Art. 10. O motorista de pessoa jurídica, seja titular ou sócio, seja empregado ou motorista locatário, deve atender os requisitos do art. 8º, com exceção do inciso III.

Art. 11. O titular, sócio ou acionista de pessoa jurídica pode fazer parte de mais de uma firma ou sociedade autorizatória do serviço de táxi, desde que sua participação seja inferior a cinquenta por cento de cotas de cada pessoa jurídica.

Art. 12. As ações representativas do capital social de pessoa jurídica autorizatória constituídas sob a forma de sociedade anônima devem ser nominativas.

Art. 13. É vedada a participação de autorizatário autônomo no capital social de pessoa jurídica que explore serviço de táxi, qualquer que seja a forma de constituição dela, exceto quando participante de cooperativa de taxistas.

Art. 14. O detentor de autorização deve manter e comprovar o atendimento dos requisitos e obrigações previstos nesta Lei, durante toda a vigência da autorização, na forma do regulamento.

Art. 15. A autorização tem vigência de trinta anos, podendo ser renovada por igual período, uma única vez, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Da Transferência

Art. 16. A autorização para a prestação do serviço de táxi pode ser transferida a terceiros que atendam aos requisitos desta Lei.

§ 1º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço de táxi é transferido a seus sucessores, na forma da lei civil.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a transferência da titularidade depende da decisão sobre a partilha dos bens.

§ 3º Na situação de invalidez permanente, é assegurado ao respectivo titular o direito de manter a titularidade da autorização.

§ 4º O exercício do direito de que trata o § 3º implica a constituição de preposto, nos termos e condições a serem fixados em regulamento, para que não ocorra a suspensão da prestação do serviço de táxi.

§ 5º O preposto de que trata o § 4º pode ser sucessor legalmente admitido, nos termos deste artigo.

§ 6º O processo de transferência é disciplinado em regulamento.

Seção III

Do Serviço de Táxi Adaptado

Art. 17. O serviço de táxi adaptado caracteriza-se por transporte especial de passageiros, com a finalidade de atender às exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade, sem caráter de exclusividade, observada a legislação vigente.

Art. 18. O serviço de táxi adaptado é prestado por autorizatários do serviço especial de transporte individual de passageiros com necessidades especiais, em veículos de aluguel a taxímetro, po-

dendo, posteriormente à outorga da autorização, estar aglutinados em cooperativas, associações e empresas de radiotáxi.

§ 1º A autorização de que trata este artigo é outorgada na forma estabelecida nesta Lei para o serviço de táxi convencional.

§ 2º A autorização outorgada para o serviço de táxi adaptado não pode ser convertida em autorização para o serviço de táxi convencional, nem esta para aquela, não se gerando, entretanto, a nenhuma delas, exclusividade no serviço.

Art. 19. O serviço de táxi adaptado deve ser prestado vinte e quatro horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, mediante escala a ser fixada pela unidade gestora.

Art. 20. A prestação do serviço de táxi adaptado deve ser feita por veículo adaptado com rampa, contendo fixador de cadeira de rodas ou com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral ou com outra tecnologia a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com as seguintes características:

I – identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso na traseira e tampa frontal;

II – padronização cromática externa;

III – capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.

Parágrafo único. O serviço de táxi adaptado é remunerado pelo usuário na forma e nas condições fixadas nesta Lei para o serviço de táxi convencional.

Art. 21. O serviço de táxi adaptado é executado por profissional previamente treinado e capacitado, cadastrado junto à unidade gestora, comprovada sua participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência física temporária ou permanente, com necessidades especiais ou com restrições de mobilidade.

§ 1º O treinamento e a capacitação dos profissionais podem ser realizados mediante parceria entre o Poder Público e instituições representativas dos taxistas ou usuários do serviço de táxi adaptado credenciadas pela Secretaria de Estado de Transportes.

§ 2º O treinamento e a capacitação de que trata o § 1º são custeados pelo participante.

Seção IV

Do táxi pré-pago

Art. 22. O serviço de táxi na modalidade pré-paga caracteriza-se pelo pagamento antecipado da corrida, sendo a sua tarifa fixada de acordo com o destino.

Parágrafo único. A forma de execução do serviço de táxi pré-pago é definida pela Secretaria de Estado de Transportes, ouvidas as instituições representativas dos taxistas.

Seção V

Do Motorista Auxiliar

Art. 23. O autorizatário pode cadastrar, junto à unidade gestora, até dois motoristas auxiliares.

§ 1º O autorizatário, quando cadastrar motorista auxiliar, deve prestar o serviço de táxi em pelo menos trinta por cento do horário de operação, comunicando por escrito tal horário à unidade gestora.

§ 2º O autorizatário, quando cadastrar motorista auxiliar, não pode permanecer com o veículo parado por período superior a quatro horas sucessivas.

§ 3º Em casos especiais, tais como colisão, furto ou roubo do veículo, o autorizatário e o motorista auxiliar a ele vinculado podem matricular-se em outra autorização, pelo prazo máximo de noventa dias, desde que autorizado previamente pela unidade gestora.

Art. 24. O motorista auxiliar não pode prestar serviço a mais de um autorizatário autônomo ou pessoa jurídica.

Seção VI

Da Especificação do Veículo e dos Equipamentos

Art. 25. O veículo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

I – idade máxima de:

a) cinco anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;

b) oito anos para os veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;

II – capacidade mínima de porta-malas de trezentos e cinquenta litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

III – cores branca ou prata, com programação visual definida pela Secretaria de Estado de Transportes, cobrindo toda a lataria do veículo em conformidade com o padrão de fábrica;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- IV – sistema de ar-condicionado;
- V – sistema de comunicação ou telefonia móvel;
- VI – quatro portas;
- VII – taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;
- VIII – caixa luminosa com a palavra “TÁXI” centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro;
- IX – dispositivo que indique situação livre ou em atendimento;
- X – luz de freio elevada no vidro traseiro;
- XI – licenciamento no Distrito Federal.

§ 1º O veículo, nos locais indicados pela unidade gestora, deve conter:

- I – identificação do autorizatário autônomo ou da pessoa jurídica, do motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica;
- II – o dístico “proibido fumar”;
- III – número da autorização;
- IV – placa do veículo;
- V – tabela de preços por bandeiras, contendo, entre outras informações, o valor de partida, da bandeirada e do quilômetro rodado de cada bandeira.

§ 2º Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, com a prévia autorização da unidade gestora, desde que não interfira na programação visual estabelecida em regulamento, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO III

DO QUANTITATIVO DE AUTORIZAÇÕES

Art. 26. A quantidade de autorizações é definida pelo Governador, ouvida a categoria.

Parágrafo único. A relação de táxi por habitante não pode ser inferior a quinhentos habitantes por táxi, nem superior a setecentos habitantes por táxi.

CAPÍTULO IV

DA OPERAÇÃO

Seção I

Da Vistoria

Art. 27. Os veículos e os equipamentos devem ser vistoriados periodicamente, conforme calendário estabelecido pela unidade gestora:

I – a cada doze meses, para os veículos de zero a três anos;

II – a cada seis meses, para os veículos de quatro a cinco anos.

Parágrafo único. Não é feita a vistoria, nem realizada a atualização cadastral, se houver débitos vencidos relativos ao veículo ou decorrentes de multas pela atividade do serviço de táxi.

Art. 28. Somente pode circular veículo aprovado na vistoria de que trata o art. 27 e no qual esteja afixado selo comprobatório da aprovação.

Art. 29. O veículo não aprovado na vistoria é retirado de operação até que sejam atendidas as exigências impostas pela unidade gestora.

Art. 30. Não é permitida a substituição de veículo em operação por outro de ano de fabricação anterior.

Seção II

Dos Pontos de Táxi e Estacionamentos

Art. 31. Os pontos de táxi e estacionamentos são definidos pela Secretaria de Estado de Transportes, que deve disciplinar a sua utilização, e edificados pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos.

§ 2º É obrigatória a reserva e demarcação de área para ponto de táxi em frente às edificações de grande porte em que ocorram atividades de comércio, de prestação de serviços, de esporte, lazer e cultura, bem como próxima a repartições públicas ou a local de grande fluxo de pessoas.

Art. 32. Todas as despesas pela utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos são de responsabilidade dos autorizatários que deles se utilizarem, ainda que por seus motoristas auxiliares.

Seção III

Do Serviço Auxiliar de Comunicação

Art. 33. O autorizatário do serviço de táxi pode dotar seu veículo com sistema auxiliar de comunicação, também denominado de serviço auxiliar de radiotáxi.

Art. 34. O serviço auxiliar de comunicação pode ser explorado por empresa diretamente constituída pelos autorizatários ou por terceiros organizados especialmente para esta finalidade, com prévia autorização da unidade gestora e mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I – regularidade na constituição da empresa;

II – sede ou filial no Distrito Federal;

III – obtenção de licença de funcionamento e pagamento das obrigações tributárias pertinentes;

IV – uso de equipamento de comunicação somente nos veículos autorizados a prestar o serviço de que trata esta Seção.

Parágrafo único. O uso de equipamento de comunicação é permitido somente nos veículos autorizados a prestar o serviço auxiliar de comunicação, sendo obrigatório:

I – instalação em local apropriado, de forma a oferecer todas as condições de segurança e de adequado funcionamento;

II – uso de faixas de identificação da operadora do serviço auxiliar de comunicação, adesivadas ou imantadas, na lateral traseira dos veículos;

III – fixação de dístico identificador do prefixo da operadora do serviço auxiliar de comunicação na traseira dos veículos.

Art. 35. O autorizatário deve prestar à unidade gestora informações sobre a operadora do serviço auxiliar de comunicação a que estiver vinculado e sobre o instrumento de autorização de uso do

equipamento de comunicação.

Parágrafo único. As informações devem ser mantidas atualizadas, reservando-se à unidade gestora o direito de averiguação por meio das vistorias previstas nesta Lei.

Art. 36. O condutor do veículo somente pode acionar o taxímetro após o embarque do passageiro nos locais de chamada.

Art. 37. O custo do serviço auxiliar de comunicação não incide no cálculo das tarifas, nem pode ser cobrado dos usuários dos serviços.

Art. 38. São deveres da pessoa jurídica que opera o serviço auxiliar de comunicação:

I – prestar informações relativas ao gerenciamento das chamadas de táxi que forem solicitadas pela unidade gestora ou pelos auditores fiscais de atividades urbanas da especialidade transporte;

II – manter a unidade gestora ciente de qualquer alteração contratual ou de seus regulamentos internos;

III – permitir e facilitar a realização de estudos e de fiscalização;

IV – instalar equipamentos de comunicação, obedecendo às normas da legislação específica para o serviço;

V – manter o registro, por trinta dias, de todas as chamadas, por veículo, contendo informações de data, hora e origem da corrida;

VI – fornecer, trimestralmente, a relação de veículos vinculados, contendo quantitativo, características dos veículos e informações dos motoristas;

VII – prestar outras informações que forem solicitadas pela autoridade competente.

Art. 39. É proibido ao operador do serviço auxiliar de comunicação:

I – estabelecer ou permitir cobrança de tarifa superior à constante no taxímetro, exceto quando considerados os acréscimos previstos por lei;

II – permitir que motorista não cadastrado na unidade gestora opere com o sistema de comunicação;

III – permitir que veículo não cadastrado na unidade gestora opere com o sistema de comunicação.

Art. 40. Compete ao Governador fixar, anualmente, a tarifa do serviço de táxi, ouvida a Secretaria de Estado de Transportes e as instituições representativas dos taxistas.

Parágrafo único. A tarifa é única para todo o Distrito Federal.

Art. 41. No cálculo da tarifa, são considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I – depreciação do veículo;

II – custos operacionais;

III – manutenção do veículo;

IV – remuneração do motorista auxiliar;

V – lucro compatível com o investimento realizado;

VI – variáveis de risco do negócio.

Art. 42. São incorporados à tarifa única, correspondente ao valor de partida, bandeirada e de quilômetro rodado no período das seis horas às vinte horas, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais:

I – bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1 acrescido de até cinquenta por cento, nas seguintes situações:

a) das vinte horas de um dia às seis horas do dia seguinte, de segunda-feira a sexta-feira;

b) durante as vinte e quatro horas dos sábados, domingos e feriados;

c) em vias não pavimentadas;

d) em áreas onde haja placas de sinalização de bandeira 2;

e) quando houver mais de três passageiros, não computados os menores de sete anos;

f) nas corridas que tenham o Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek como origem ou destino;

g) no decorrer do mês de dezembro, em qualquer destino ou horário;

II – dez por cento do valor da corrida, até o limite de cinquenta por cento do valor da corrida, para cada volume de bagagem que exceder a uma mala normal e dois volumes de mão, por veículo.

III – hora parada, correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito.

Parágrafo único. As regras sobre tarifas devem ser fixadas em local visível, conforme determinação da unidade gestora, de forma a permitir a compreensão do usuário.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43. Constituem deveres e obrigações do autorizatário autônomo, da pessoa jurídica autorizatária, do motorista de pessoa jurídica, do motorista auxiliar e do titular ou sócio de pessoa jurídica que atuem como motorista:

I – manter as características fixadas para o veículo;

II – zelar pela inviolabilidade do taxímetro, aparelhos registradores e outros instalados no veículo;

III – iniciar a prestação do serviço com o veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;

IV – não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela unidade gestora;

V – respeitar o passageiro e o público, sendo-lhes cortês e prestativo;

VI – acatar e cumprir as determinações da unidade gestora e de seus agentes no exercício de suas funções;

VII – manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais;

VIII – cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do serviço de táxi;

IX – promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 44. Constituem deveres e obrigações dos autorizatários, além das fixadas no art. 43:

I – apresentar, sempre que determinado pela unidade gestora, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado;

II – manter atualizados, nos locais indicados pela unidade gestora, todos os documentos exigidos para a prestação do serviço de táxi;

III – manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas de seus táxis;

IV – não paralisar a prestação do serviço de táxi sem autorização expressa da unidade gestora;

V – fornecer dados estatísticos, operacionais e quaisquer outros indicados para fins de controle e fiscalização do serviço de táxi;

VI – manter seus motoristas com trajés compatíveis com a prestação do serviço;

VII – apresentar o veículo à unidade gestora, para que seja efetivada a mudança de categoria, até o dia 31 de dezembro do ano em que o veículo completar cinco anos de uso.

Art. 45. São direitos do profissional taxista empregado:

I – piso remuneratório ajustado entre os sindicatos da categoria;

II – aplicação da legislação que regula o direito trabalhista e o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 46. Constituem obrigações do autorizatário autônomo, do motorista de pessoa jurídica, do motorista auxiliar e do titular ou sócio de pessoa jurídica que atuem como motorista, além do fiel cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das estabelecidas no art. 43:

I – trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais;

II – transportar os passageiros com o taxímetro em operação;

III – seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade de trânsito;

IV – cobrar o valor exato pela corrida, conforme registrado no taxímetro, exceto quando considerados os acréscimos previstos em lei e os descontos;

V – portar o extrato de autorização do serviço de táxi;

VI – não ingerir bebida alcoólica em serviço, nem antes de assumir a direção;

VII – não se ausentar do veículo por período superior a trinta minutos enquanto estiver estacionado no ponto;

VIII – não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

IX – não encobrir o taxímetro ou aparelho registrador, mesmo que parcialmente e ainda que não esteja em funcionamento;

X – verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o, mediante recibo, à unidade gestora;

XI – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;

XII – não fumar no interior do veículo, mesmo sem passageiros;

XIII – manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discussões, jogos, ajuntamentos, algazaras, abstenendo-se do uso de palavrões e conversas em voz alta;

XIV – contribuir para a conservação e a limpeza em toda a extensão do ponto onde estiver instalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la rigorosamente;

XV – participar de cursos promovidos pela unidade gestora.

Art. 47. A pessoa jurídica autorizatária deve manter em ordem e atualizados os dados contábeis e o sistema de controle operacional da frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitados pela unidade gestora.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 48. A fiscalização do serviço de táxi é exercida, na forma da lei, por auditor-fiscal de atividades urbanas, especialidade transportes.

Art. 49. A unidade gestora, sempre que necessário, pode destacar ou solicitar auditores-fiscais para fiscalizar o serviço de táxi.

Art. 50. A Secretaria de Estado de Transportes pode firmar ajustes com as instituições representativas dos autorizatários autônomos e das pessoas jurídicas, para fins de organização das filas nos pontos de táxi, bem como para orientação de usuários do serviço de táxi.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 51. A inobservância das disposições desta Lei e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e ou de motorista de pessoa jurídica;

IV – suspensão temporária, por até sessenta dias, do exercício da atividade de autorizatário, de motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica;

V – cassação da autorização.

§ 1º As sanções são aplicadas de acordo com sua gravidade, na forma prevista nos Anexos desta Lei.

§ 2º Da aplicação das sanções cabe recurso na forma desta Lei.

§ 3º As infrações cometidas por motorista auxiliar são registradas no seu histórico junto à unidade gestora.

§ 4º No caso do autorizatário, empresa e cooperativa constituídos para a operação do serviço auxiliar de comunicação, além das sanções previstas neste artigo, pode ser aplicada ainda a suspensão do cadastramento de novos autorizatários vinculados ao serviço.

Art. 52. O autorizatário autônomo e a pessoa jurídica são responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas.

Art. 53. A advertência deve conter determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Art. 54. A cassação da autorização impede ao autorizatário autônomo, a pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas de obter nova autorização no prazo de sessenta meses contados da aplicação da sanção.

Art. 55. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não impede outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, não se confunde com elas, nem elide quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

Art. 56. O veículo apreendido pela fiscalização é recolhido ao pátio da unidade gestora, aí permanecendo até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o autorizatário com os custos advindos do recolhimento e permanência.

Art. 57. O autorizatário que permitir que motorista não cadastrado na unidade gestora conduza seu táxi tem o veículo apreendido e o condutor é impedido de cadastrar-se na unidade gestora como motorista auxiliar, motorista de pessoa jurídica ou autorizatário pelo período de seis meses.

Art. 58. A fiscalização pode determinar a retirada do veículo de circulação, o recolhimento do extrato de autorização, a vistoria antecipada ou qualquer outra providência necessária à regularidade da execução dos serviços, bem como proceder ao lacre do veículo para garantia do estabelecido neste artigo.

Art. 59. Constitui fraude ao serviço de táxi a condução de passageiros, de forma remunerada, sem prévia autorização do Governo do Distrito Federal e sem o registro na Secretaria de Estado de Transportes.

§ 1º Constatada a fraude, o motorista infrator é conduzido à delegacia de polícia da circunscrição competente.

§ 2º Em caso de fraude, são aplicadas as seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:

I – apreensão e recolhimento do veículo;

II – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – impedimento de cadastramento na unidade gestora como autorizatário do serviço de táxi, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

IV – impedimento de cadastramento na unidade gestora como motorista auxiliar do serviço de táxi do Distrito Federal pelo prazo de seis meses, contados da data do flagrante.

§ 3º O valor da multa é agravado para R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que houver reincidência.

§ 4º A reincidência pode ser constatada tanto na conduta reiterada do condutor infrator, quanto na utilização de veículo já apreendido anteriormente, mas com condutor diferente.

§ 5º São competentes para lavrar o auto de infração os auditores fiscais de atividades urbanas, especialidade transporte.

§ 6º O veículo apreendido só é liberado após a retirada dos petrechos utilizados para a caracterização do veículo como táxi e o pagamento das multas, de preços públicos e demais encargos devidos à unidade gestora e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

§ 7º Após a perícia policial, o veículo é recolhido ao pátio da unidade gestora.

Art. 60. As infrações passíveis de recolhimento do veículo, previstas no Anexo I, códigos 1.40, 1.42, 1.55, 1.66, 1.67, 1.68, têm como medida administrativa a retirada do selo de vistoria, do selo Brasília ou de outra identificação que esteja fixada no veículo.

§ 1º As infrações dos códigos 1.42, 1.55 e 1.67 acarretam a suspensão do veículo para prestar o serviço pelo período de quinze dias, a contar da data de lavratura do auto.

§ 2º O cumprimento do disposto no § 1º faz-se por meio de selo de suspensão, fixado no canto inferior do para-brisa dianteiro, do lado do passageiro, inabilitando o veículo a operar no sistema pelo período nele determinado.

§ 3º Caso o veículo suspenso seja flagrado em operação, com ou sem o selo de suspensão afixado, permanece suspenso pelo prazo anteriormente estipulado acrescido de sessenta dias.

§ 4º Ao término do prazo de suspensão, o veículo é vistoriado e, se aprovado, tem novo selo de vistoria afixado no para-brisa.

§ 5º Caso o veículo não seja aprovado em vistoria, deve permanecer com o selo de suspensão até que sejam sanados todos os problemas identificados.

§ 6º O auditor fiscal deve remover o selo de suspensão, preservando a numeração, e encaminhá-lo para o Departamento de Vistoria, onde é dada baixa referente ao autorizatário, motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica que cometeu a infração administrativa.

Art. 61. O autorizatário, motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica que cometer infrações do Grupo D do Anexo I, ou se envolver em crimes contra a vida, a administração pública, o patrimônio ou a liberdade sexual pode ter seu cadastro suspenso, de forma preventiva, a critério da unidade gestora, e ser impossibilitado de novo cadastro, pelo período que durar o processo administrativo ou até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art. 62. O taxista e veículo de aluguel cadastrados em outras unidades da federação somente podem transportar passageiros no território do Distrito Federal se:

I – esse for seu destino final;

II – estiver de passagem por suas vias e rodovias.

§ 1º É vedado ao taxista de outra unidade da federação:

I – o embarque de passageiro no Distrito Federal;

II – a permanência nos pontos de táxis.

§ 2º As condutas descritas no § 1º sujeitam o infrator às seguintes sanções de caráter cumulativo, sem prejuízo de outras cominações legais:

I – apreensão e recolhimento do veículo;

II – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que:

a) o valor da multa será agravado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) sempre que houver reincidência; b) a reincidência pode ser constatada tanto na conduta reiterada do condutor infrator quanto na utilização de veículo já apreendido anteriormente, mas com condutor diferente.

§ 3º O recolhimento citado no § 2º, I, é feito para o pátio da unidade gestora do serviço de táxi.

§ 4º Comete infração ao serviço de táxi e está sujeito às mesmas sanções descritas no § 2º, sem prejuízo de outras cominações legais, o condutor de veículo particular que aliciar passageiros de forma remunerada.

§ 5º O auto de infração de apreensão do veículo e o recolhimento são feitos por auditores fiscais de atividades urbanas, especialidade transporte.

Art. 63. As multas decorrentes da aplicação desta Lei devem ser recolhidas ao Tesouro do Distrito Federal, no prazo máximo de dez dias, contados da sua imposição definitiva.

Parágrafo único. Entende-se por definitivamente imposta a multa da qual não mais caiba impugnação, recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 64. O valor das multas previstas nesta Lei é atualizado anualmente pelo mesmo índice que atualizar as tarifas dos serviços de táxi.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Dos procedimentos

Art. 65. No processo administrativo, para aplicação de sanção, é assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Seção II

Das Intimações

Art. 66. As intimações são feitas:

I – por via postal, com comprovante de recebimento;

II – por expediente da Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;

III – por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos I e II.

Parágrafo único. O edital deve ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal local de grande circulação, além de ser afixado no quadro de avisos da unidade gestora.

Art. 67. Considera-se formalizada a intimação:

I – na data de recebimento da intimação, por via postal ou telegráfica ou, se a data for omitida, na data da devolução à unidade gestora do aviso de recebimento;

II – na data da entrega do expediente por servidor designado pela administração, comprovada por protocolo;

III – trinta dias após a data da publicação do edital.

Art. 68. A intimação expedida em nome do motorista auxiliar ou em nome de motorista de pessoa jurídica é enviada por cópia ao autorizatário para fins de ciência e tomada das providências necessárias.

Seção III

Das Impugnações

Art. 69. Dos atos praticados pela Administração cabe impugnação, na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:

I – a autoridade que praticou o ato;

II – a qualificação completa do impugnante, número da autorização, bem como o seu endereço para correspondência;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a impugnação;

IV – as provas que demonstram a verdade dos fatos alegados;

V – as diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 70. Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até três testemunhas.

Art. 71. Devem ser indeferidas pela Administração, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Seção IV

Dos Recursos Administrativos

Art. 72. Compete à unidade gestora a aplicação das sanções previstas no art. 51, I a IV, bem como a suspensão do cadastramento de novos operadores prevista no art. 51, § 4º.

Parágrafo único. A unidade gestora, considerando os antecedentes do infrator, as circunstâncias e as consequências da infração, pode aplicar sanção mais ou menos grave do que a prevista para a infração cometida.

Art. 73. A aplicação da sanção prevista no art. 51, V, é de competência da unidade gestora.

Seção V

Dos Recursos Administrativos

Art. 74. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de quinze dias úteis, contados da data em que o infrator tenha tomado ciência da sanção, nos casos de:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) cassação do cadastro de motorista auxiliar e de motorista de pessoa jurídica;

II – pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Transportes ou do titular da unidade gestora, no prazo de trinta dias da intimação do ato, nos casos de:

a) suspensão temporária do exercício da atividade de autorizatário e do cadastro de motorista auxiliar e de motorista de pessoa jurídica;

b) cassação da autorização.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 75. O recurso é dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de quarenta e cinco dias ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo ao superior, caso em que a decisão deve ser proferida em sessenta dias, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. O recurso previsto no art. 74, I, é julgado pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transportes – JARI/ST, no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 76. O pedido de reconsideração tem efeito suspensivo.

Art. 77. Não cabe recurso administrativo de decisão do Secretário de Estado de Transportes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Na contagem dos prazos desta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do órgão.

Art. 79. O autorizatário autônomo, o sócio ou acionista da pessoa jurídica e o motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica devem ser submetidos, periodicamente, na forma do regulamento, a testes de avaliação física e mental, com o objetivo de aferir condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de táxi.

Art. 80. É facultada ao autorizatário, motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica a realização de transporte de passageiros ou bens nos itinerários de ligação entre as demais regiões administrativas e a Região Administrativa I, nos horários de 6h às 9h e de 18h às 21h, sendo limitado a uma única viagem e cobrado o mesmo valor estabelecido para o transporte coletivo.

Art. 81. A Secretaria de Estado de Transportes, no prazo de doze meses, a contar da regulamentação desta Lei, deve efetuar o recadastramento dos atuais permissionários, motoristas auxiliares e motoristas de pessoa jurídica e a migração das permissões para autorizações.

Parágrafo único. Na substituição, os novos autorizatários devem observar todos os requisitos desta Lei, sob pena de tornar sem efeito sua autorização.

Art. 82. A substituição de que trata o art. 81 é gradativa, conforme calendário a ser publicado pela unidade gestora, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, na forma fixada pela Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 83. Fica autorizada a cobrança de preços públicos, a ser regulamentada pela unidade gestora.

Art. 84. Fica fixado o prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, para que todos os operadores do serviço auxiliar de comunicação estejam integralmente de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 85. Fica fixado o prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, para que todos os veículos que compõem a frota do serviço de táxi estejam integralmente padronizados nas cores definidas no art. 25.

§ 1º O autorizatário pode optar pelo envelopamento do veículo nas cores definidas no art. 25, desde que promovidos os ajustes no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, para atendimento ao prazo contido no caput.

§ 2º Expirado o prazo para padronização integral da frota, o autorizatário que não tiver se adequado estará impedido de operar no sistema até o saneamento da irregularidade.

Art. 86. O disposto no art. 8º, IX, não se aplica às autorizações ou permissões expedidas em data anterior à da publicação desta Lei.

Art. 87. (V E T A D O).

Art. 88. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei e expedir as normas complementares nela previstas no prazo de cento e oitenta dias da sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2014

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR AUTORIZATÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES

As infrações cometidas por autorizatário e motorista auxiliares classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
1.1	Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro.	A
1.2	Fumar no interior do veículo com ou sem passageiro.	A
1.3	Não estar a postos ao volante quando for o primeiro da fila.	A
1.4	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi.	A
1.5	Deixar de atender com presteza o passageiro.	A
1.6	Embarcar ou desembarcar em local não permitido.	A
1.7	Deixar de comunicar à unidade gestora, no prazo de cinco dias, mudança de dados cadastrais.	A
1.8	Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado.	A
1.9	Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para uso do passageiro.	A
1.10	Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora.	A
1.11	Usar o veículo com falta ou defeito do luminoso ou de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo.	A
1.12	Usar o veículo com falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo.	A
1.13	Usar o veículo com falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo.	A
1.14	Usar o veículo com falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio.	A
1.15	Usar o veículo com falta ou defeito da placa de identificação do veículo.	A
1.16	Deixar de comunicar a unidade gestora quando der baixa na empresa auxiliar de comunicação.	A
1.17	Não utilizar as faixas das empresas de serviço auxiliar de comunicação no veículo cadastrado.	A
1.18	Não manter asseio corporal ou das vestimentas, trajar-se inadequadamente ou em desacordo com esta Lei ou seu regulamento.	A
1.19	Utilizar propaganda sem portar autorização válida.	A
1.20	Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial.	A
1.21	Estar o porta-malas sujo ou com objetos que obstruam a entrada e acomodação de bagagens dos passageiros.	A
1.22	Trafegar com excesso de lotação.	B
1.23	Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas úteis, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo.	B
1.24	Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.	B
1.25	Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os passageiros, os agentes públicos e o público.	B
1.26	Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.	B
1.27	Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro.	B
1.28	Desrespeitar a fila nos pontos de táxi.	B
1.29	Jogar lixo e objetos pela janela do veículo.	B
1.30	Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da unidade gestora.	B
1.31	Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida.	B
1.32	Descumprir norma do Código de Trânsito Brasileiro ou regulamentação específica de trânsito.	B
1.33	Estar o veículo equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores de segurança.	C
1.34	Usar o veículo com falta ou defeito do pneu de estepe do veículo.	C
1.35	Deixar de atender à determinação da unidade gestora, ou não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	C
1.36	Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo.	A
1.37	Não atender à programação visual especificada pela unidade gestora para o serviço de táxi.	C
1.38	Deixar de dar o troco devido ao passageiro.	C
1.39	Recusar corrida sem motivo justificado.	C
1.40	Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito.	C
1.41	Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída.	C
1.42	Recusar-se a apresentar documento à fiscalização ou não portar documento de identificação pessoal, documento do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora.	C
1.43	Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização.	C
1.44	Conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em lei especial.	C
1.45	Deixar de atender à solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação.	C
1.46	Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral.	C
1.47	Combinar preço para corrida dentro do Distrito Federal, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora.	C
1.48	Usar o veículo para quaisquer outros fins econômicos não autorizados previamente pela unidade gestora.	C
1.49	Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro.	C
1.50	Transportar pessoas estranhas ao passageiro.	C
1.51	Dirigir de forma a criar risco à segurança de passageiro, pedestre ou de outro veículo.	C
1.52	Portar arma sem a devida licença.	C
1.53	Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo.	C
1.54	Operar o veículo com rede de comunicação auxiliar sem a devida autorização da unidade gestora, e ceder ou emprestar em qualquer hipótese o comunicador de sua responsabilidade para outro motorista.	C
1.55	Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência da unidade gestora.	C
1.56	Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não.	C
1.57	Deixar de realizar atualização cadastral no prazo determinado.	C
1.58	Deixar de realizar vistoria no veículo no prazo determinado.	C
1.59	Não descaracterizar ou não dar baixa no veículo quando do atingimento da idade limite ou quando da sua substituição.	C
1.60	Agredir física ou moralmente o passageiro ou o colega de trabalho.	D
1.61	Desacatar, agredir física ou moralmente o auditor fiscal no exercício da função ou em razão dela.	D
1.62	Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial.	D
1.63	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo.	D
1.64	Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia.	D
1.65	Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido.	D
1.66	Usar o veículo para a prática de crime.	D
1.67	Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente.	D
1.68	Operar com lacre do taxímetro alterado.	D
1.69	Colocar em circulação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria ou que não tenha cumprido a determinação da fiscalização para saneamento de irregularidade.	D

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR EMPRESAS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO

As infrações cometidas por empresas prestadoras de serviço auxiliar de comunicação classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
2.1	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pela unidade gestora relativas ao gerenciamento das chamadas de táxi.	A
2.2	Deixar de manter a unidade gestora informada sobre qualquer alteração contratual ou de seus regulamentos internos.	B
2.3	Operar no serviço auxiliar de comunicação sem prévia autorização da unidade gestora.	B
2.4	Estabelecer ou permitir cobrança de tarifa superior à tabela em vigor.	B
2.5	Deixar de renovar anualmente o credenciamento para a operação do serviço junto à unidade gestora.	C
2.6	Dificultar a realização de estudos ou de fiscalização pela unidade gestora, ou pelos auditores fiscais de atividades urbanas, especialidade transportes.	C
2.7	Deixar de manter o registro de todas as chamadas por veículo, anotando data, hora e origem da corrida, o prazo de guarda dos registros é de no mínimo 30 dias.	D
2.8	Permitir que motorista não autorizado pela unidade gestora opere com o sistema de comunicação visando à prestação do serviço de táxi.	D
2.9	Permitir o cadastramento de motorista sem previa verificação de documento que comprove a autorização concedida pela unidade gestora.	D

ANEXO III

TABELA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Código da Infração	Medida Administrativa
1.11	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.12	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.13	Retenção do extrato de autorização.
1.14	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.15	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.24	Retenção do extrato de autorização.
1.30	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.33	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria – Emitir Notificação de Irregularidade e retirar o veículo de operação, a vistoria deverá ser realizada no prazo de até 12 horas, não sendo obedecido o prazo estipulado será emitido Auto de Infração do código 1.33 e 1.35.
1.34	Retenção do extrato de autorização e realização de vistoria.
1.35	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.37	Retenção do extrato de autorização.
1.40	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.42	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.45	Retenção do extrato de autorização.
1.46	Retenção do extrato de autorização.
1.47	Retenção do extrato de autorização.
1.48	Retenção do extrato de autorização.
1.54	Retenção do extrato de autorização.
1.55	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.57	Retenção do extrato de autorização.
1.58	Retenção do extrato de autorização.
1.59	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.60	Retenção do extrato de autorização.
1.61	Retenção do extrato de autorização.
1.66	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.67	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.68	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
1.69	Retenção do extrato de autorização e recolhimento do veículo.
2.8	Notificar a empresa auxiliar de comunicação, que no prazo de sete dias úteis deve informar à unidade gestora o responsável pela entrega do aparelho de comunicação a outro motorista; não sendo obedecido o prazo, será lavrado Auto de Infração para a empresa auxiliar de comunicação.

ANEXO IV

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa possuem os seguintes valores:

GRUPO A	R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
GRUPO B	R\$ 311,70 (trezentos e onze reais e setenta centavos)
GRUPO C	R\$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
GRUPO D	R\$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

ANEXO V

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NO ANEXO I

INFRAÇÕES DO GRUPO A

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 10%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO B

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
Advertência	Multa do Grupo B	Multa do Grupo B acrescida de 10%	Multa do Grupo B acrescida de 50%	Suspensão de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO C

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo C	Multa do Grupo C acrescida de 50%	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

INFRAÇÕES DO GRUPO D

1ª	2ª	3ª
Multa do Grupo D	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

ANEXO VI

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NO ANEXO II

INFRAÇÕES DO GRUPO A

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO B

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Advertência	Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO C

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

INFRAÇÕES DO GRUPO D

1ª	2ª	3ª	4ª
Multa do Grupo A	Multa do Grupo A acrescida de 20%	Multa do Grupo A acrescida de 50%	Suspensão de cadastramento de novos operadores pelo prazo de 30 dias

DECRETO Nº 35.236, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Art. 2º Fica criado nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º do Decreto nº 35.233, de 14 de março de 2014, publicado no DODF nº 54, de 17 de março de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: "...na Vice-Governadoria do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal...".

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e Inciso I, Artigo 1º da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Escola Comunidade do Cruzeiro, com objetivo de promover formação técnica e cidadã junto à comunidade da Região Administrativa do Cruzeiro;

Art. 2º O Programa destina-se a Prefeitos Comunitários, Síndicos, gestores e Empregados de Prefeituras e Condomínios e demais agrupamentos sociais comunitários e setores vinculados a esta Regional;

Art. 3º O Programa estimulará a cooperação entre entes públicos e privados no sentido de articular atividades de interesse da população;

Art. 4º A execução do Programa se processará mediante realização de ações educativas e integradoras, como cursos, seminários e palestras de temas que instrumentalizem a ação dos agentes comunitários envolvidos.

Art. 5º O planejamento, execução e coordenação das ações do programa serão de competência do Chefe do Núcleo de Comando e Reparo, mediante aprovação do Administrador Regional.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia da publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso, XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estipular o seguinte escalonamento para o horário de funcionamento das Casas de Shows, Bares, Trailers, Quiosques e Similares conforme prevê a Lei nº 4.611/2011, a Lei nº 4.257/2008 e o disposto do Artigo 5º, inciso II do Decreto nº 34.076, de 21/12/2012, inserida na área integrada Leste 3, conforme anexo único do presente Decreto, como segue: de segunda-feira a quinta-feira, encerramento de suas atividades às 22:00 horas. Domingos e feriados, encerramento de suas atividades às 23:00 horas. Sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, encerramento de suas atividades à 00:00 hora para os estabelecimentos situados em área comercial.

Art. 2º Os estabelecimentos situados em áreas residenciais e rurais encerrarão suas atividades às 22 horas, todos os dias da semana.

Art. 3º Em todos os estabelecimentos comerciais descritos no Artigo 1º fica proibida a utilização de música mecânica, automotiva ou ao vivo.

Art. 4º Os quiosques, trailers e similares passarão a obedecer ao horário de funcionamento das 8h às 22h, todos os dias.

Art. 5º Fica proibida aos quiosques, ambulantes e similares a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Nos quiosques, trailers e similares fica proibida a utilização de música mecânica, automotiva ou ao vivo.

Art. 7º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais deverão obter a Licença de Funcionamento na Administração Regional, estando sujeitos às penalidades previstas em Lei em caso de descumprimento.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais que já possuem alvará de funcionamento com horário diverso do descrito no Artigo 1º desta Ordem de Serviço, ficarão obrigados a cumprir os horários estabelecidos acima.

Art. 10. Noticie a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e da ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO CARLOS DE SÁ FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195 de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do anexo do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, localizado na Avenida Recanto das Emas – Área Especial, Quadra 203, lote 32 s/n, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2014.

Processo: 084.000678/2013 Interessado: Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – SINPROEP-DF e Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000678/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 37/2014-CEDF, de 25 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder ao Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP-DF e ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF, nos termos deste parecer; b) reiterar que para o exercício da docência, no componente curricular Educação Física na Educação Básica, os profissionais não estão sujeitos à fiscalização profissional e registro no Conselho Regional de Educação Física, acentuando-se que esta temática tem sido objeto de análise da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e todos os pareceres reafirmam que o exercício da docência é regido pelo sistema de ensino, não cabendo qualquer ingerência dos Conselhos Profissionais; c) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação-PROEDUC/MPDFT e ao Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal – CREF/DF.

MARCELO AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.000.839/2012, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: CURSO ENSINO MÉDIO; Livro 13; Assis Lira Soares, 7536, 112; Diretor Jefferson Reges Lobato DODF nº 001 de 02/01/2014; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva Reg. nº 1369/2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme ORDEM DE SERVIÇO nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01 Deuslene Maria Lima Dias, 220, 76; Iracema Venancio da Silva Sao Jose, 221, 76; Diretora Cristiana Angélica Cardozo DODF nº 01 de 20/01/2014; Secretário Escolar Claudio Bernardo Dias Reg. nº 1.776-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 107 de 28/07/2011-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 06, Audelita Pereira de Lima, 3512, 52; Beatriz Menezes Castro, 3513, 52; Bruno Melo Ferreira Braz, 3514, 52; Cleudimar da Costa Barros, 3515, 53; Danilla Marques Batista, 3516, 53; Deusdélia Rodrigues de Morais Rivero, 3517, 53; Eidiene Portugal Teixeira, 3518, 54; Jeanne Ribeiro dos Santos, 3519, 54; Jéssica Gurgel Rabelo, 3520, 54; Jeline de Oliveira Barroso, 3521, 55; Jozelma Jordão Barbosa, 3522 55; Jucilene Pereira Rocha, 3523, 55; Kezia da Silva Santos, 3524, 56; Lázaro da Silva Nascimento, 3525, 56; Lidinaria Vieira da Costa, 3526, 56; Luciene dos Santos Eleuterio da Costa, 3527, 57; Marcella Araújo Santarém, 3528, 57; Maria de Fatima da Silva Soares, 3529, 57; Maria José Benjamin da Silva, 3530, 58; Maria José Pereira de Almeida, 3531, 58; Marly Antônia de Souza, 3532, 58; Paula Cristiane Silva Lima, 3533, 59; Rosana Lopes Lobato de Jesus, 3534, 59; Thatiana Pereira Ramos, 3535, 59; Terezinha Cavalcante Santos Oliveira, 3536, 60; Veronica Pegado de Lima, 3537, 60; William Pinheiro Vasconcelos, 3538, 60; Andreia Luza Martins, 3539, 61; Dorzino Lourenço Marques, 3540, 61; Diretor Breno Lima Kuppens Reg. nº 13/2011-ISFNSF; Secretário Escolar Éliton Severo Brandão Reg. nº 1038/2010-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF e autorizado pela Portaria nº 146 de 17/06/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Abner Bueno da Silva, 2196, 82; André Luis da Costa Pfrimer, 2197, 82; Anselmo Sávio Beiriz Castro, 2198, 83; César Cruz de Melo, 2199, 83; Cleilton Oliveira dos Anjos, 2200, 83; Dayane Chaves dos Santos, 2201, 84; Diego Henrique Rodrigues de Sena, 2202, 84; Diogo dos Santos, 2203, 84; Eliene Gomes do Nascimento, 2204, 85; Elionai Fernandes dos Anjos, 2205, 85; Elizeni de Almeida Sampaio, 2206, 85; Érico Medeiros Soares da Silva, 2207, 86; Felipe Thomas Ferreira Silva, 2208, 86; Filipe Alves dos Santos, 2209, 86; Flavia Lima de Carvalho, 2210, 87; Guilherme Augusto Lopes de Aguiar, 2211, 87; Guilherme Soares dos Santos, 2212, 87; Hevellyn Ingrid Macedo Possidônio, 2213, 88; Iara Liandro do Nascimento, 2214, 88; Ilzeni Alves da Conceição, 2215, 88; Jailson de Jesus de Souza e Silva, 2216, 89; Jailton Pimentel da Luz, 2217, 89; Junior Lazaro dos Santos, 2218, 89; Kessy Cristina Santos Silva, 2219, 90; Leandro Barbosa e Silva, 2220, 90; Leonam Soares Rodrigues Vieira, 2221, 90; Luane Estefane de Sousa Araújo, 2222, 91; Lucas Almeida Passeto, 2223, 91; Lucas Mendes Teixeira, 2224, 91; Margarida Maria da Silva, 2225, 92; Maria José Batista da Silva, 2226, 92; Miriam de Lima Avelar, 2227, 92; Nargela de Aguiar Freitas, 2228, 93; Pedro Alixandre de Araújo Neto, 2229, 93; Pedro Vitor Silva Bernardes, 2230, 93; Priscila Moreira Magalhães, 2231, 94; Rafael Santos Ferreira, 2232, 94; Raquel Santos Ferreira, 2233, 94; Renata Martins de Oliveira, 2234, 95; Rondisnei Ferreira Machado, 2235, 95; Rosineide Candido da Silva, 2236, 95; Selma da Silva Pereira, 2237, 96; Suzana Barbosa de Meneses, 2238, 96; Suzana Fernandes Bandeira, 2239, 96. Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/14-MEC; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo Autorização nº 3280-COSINE/SUPLAV/SEDF.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219 de 03/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Diogo Ferreira Coêlho da Silva, 53, 19; Giovan Pereira da Silva, 54, 19; Gleyce Lino Rodrigues, 55, 19; Karen Lorrane Sousa de Farias, 56, 20; Laryssa Ribeiro de Assis, 57, 20; Marcos Fernando Xavier Silva, 58, 20; Paulo Henrique Fidelis Viana, 59, 21; Thaissa Goulart Martins, 60, 21; Yuri Oliveira de Meneses, 61, 21; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alessandro Manoel Joaquim, 1240, 96; Alisson Almeida Falcão, 1241, 96; Alysson Maicon do Nascimento Pereira, 1242, 97; Arlan da Silva Rocha, 1243, 97; Camila Rodrigues Alves Alexandrina, 1244, 98; Claudia Godoy de Gonzaga, 1245, 98; Claudete Moura Borba, 1246, 99; Cicero Guedes Marques, 1247, 99; Christopher de Aquino Nascimento, 1248, 100; Cláudio Henrique dos Santos, 1249, 100; Clecio Pereira Lima, 1250, 101; Daniel Fonsêca de Sousa, 1251, 101; Danilo Gonçalves dos Santos, 1252, 102; Darlan Pereira Barbosa, 1253, 102; Davison Felício Almeida, 1254, 103; Débora Pollany de Paula, 1255, 103; Diego Antunes de Melo, 1256, 104; Eduardo da Costa Freire, 1257, 104; Francisca Guadalupe Silva de Souza, 1258, 105; Haroldo Gonçalves Monturil, 1259, 105; Jaqueline Alves Antunes, 1260, 106; Jaqueline de Souza Araújo Franco, 1261, 106; Josenilma Teixeira Cosmo, 1262, 107; Jorgeane Pereira Lopes, 1263, 107; Juliano Jacó Rocha, 1264, 108; Kaique Kelcine de Andrade, 1265, 108; Katiana da Silva Sousa, 1266, 109; Laura Sarmento Guimarães, 1267, 109; Leandro Rodrigues de Sousa, 1268, 110; Leydiane Silva Fontes, 1269, 110; Lindarice Lima da Silva, 1270, 111; Lucas Neres Farias de Souza, 1271, 111; Lucas Peres Melchior, 1272, 112; Mario Luiz Clementino de Moura, 1273, 112; Matheus Cardoso de Sousa, 1274, 113; Nilwson Antônio Urany, 1275, 113; Patrick Barboza Aquilino, 1276, 114; Ravell Damasceno Medeiros, 1277, 114; Rogério Antonio dos Santos, 1278, 115; Taís Michele de Souza, 1279, 115; Tiago Teixeira de Lima, 1280, 116; Weslenny Rosa de Jesus Oliveira, 1281, 116; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS, Credenciado pela Portaria nº 188 de 30/12/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Carolina Dieter Chrisóstomo, 306, 102; Ana Clara de Moura David, 307, 103; Ana Sarah Silva Câmara, 308, 103; Anderson Fernandes Barros, 309, 103; Andrei Berger de Oliveira, 310, 104; Anna Luiza de Oliveira e Silva, 311, 104; Bruno Salazar Rocha Araújo, 312, 104; Cael Gibran dos Santos, 313, 105; Everson Barcelos Santos, 314, 105; Gabriel Adriano Silva de Araújo, 315, 105; Gabriella Cristina Rio Branco Ramos, 316, 106; Guilherme Maraschine Côrtes Barbosa, 317, 106; Gustavo Nepomuceno Chagas, 318, 106; Igor Assis Serra, 319, 107; Isaac José dos Santos Braga Moreira, 320, 107; Isabella Barbosa de Sousa da Costa, 321, 107; Jaqueline de Paula Pacheco, 322, 108; Jéssica Alves Costa Rocha, 323, 108; Jéssica Cristina Dias Gomes, 324, 108; João Victor Vilaverde Bernardo, 325, 109; Laís Campos de Carvalho Rodrigues, 326, 109; Leandro Leal Assis, 327, 109; Léia Lima Servulo, 328, 110; Loyane Barros Figueiredo, 329, 110; Lucas Augusto da Silva Cirqueira, 330, 110; Lucas Damasio Carneiro, 331, 111; Marcelo da Silva Marques, 332, 111; Marcos Ghabriel Pereira Barros, 333, 111; Matheus Miranda de Ávila, 334, 112; Michele Bruna de Lima Grossi, 335, 112; Nathalya Carvalho Adorno de Assis, 336, 112; Renata Silva Reis, 337, 113; Vinicius Lima Torinelli, 338, 113; Vitor Marques de Oliveira Teixeira, 339, 113; Yan Filipe Lopes Xavier, 340, 114; Yara Damasio Meireles Beserra, 341, 114; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Enos Salvino de Castro, 197, 66; Gabriel Pereira de Araújo Rodrigues, 198, 66; Karynni Ferreira Lima de Sousa, 199, 67; Maria Cléides Ribeiro da Silva Gomes, 200, 67; Matheus Santana Goes, 201, 67; Rebeca Rodrigues de Abreu, 202, 68; Marcelo Bruno da Cruz, 203, 68; Bianca Ferreira de Oliveira Santos, 204, 68; Dimas Eustáquio Fernandes Teofilo, 205, 69; Gabriel Castro de Souza, 206, 69; Guilherme de Alarcão Sirilo Vaz, 207, 69; Izamara Moura Moraes, 208, 70; Hisllas Matheus Candido Nunes, 209, 70; Karine Soares Vieira, 210, 70; Laís Ramos Cândido Pinheiro, 211, 71; Marcella Feijó de Oliveira Martins, 212, 71; Michelle Duarte Oliveira, 213, 71; Mayra Maciel Braule Pinto, 214, 72; Diretora Marlene do Socorro Barreto Dias Reg. nº 3769-MEC; Secretária Marilene do Rosário Barreto Fernandes, Reg. nº 1616-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 275 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENCCEJA-EXTERIOR-2013, Livro 02, Adauto Luiz Mendes, 451, 151; Alexandre Yoshinobu Kuba, 452, 151; Amanda Yumi Wakida Kiriki, 453, 151; Andressa Regina Sacht, 454, 152; Angela Harumi Makiyama, 455, 152; Bryan Oshiro Michiline, 456, 152; Celina Mary Guiotoku Yoshida, 457, 153; Celso Yoshiharu Sasaki, 458, 153; Claudia Gomes Moreira Monecchi, 459, 153; Cristiane Yukari Shimizu, 460, 154; Daniela Shimabukuro, 461, 154; Danilo Yamasaki Rodrigues, 462, 154; Darkiman Takushi de Azevedo, 463, 155; Deise Marques de Oliveira Cardozo, 464, 155; Diogo de Carvalho Soares, 465, 155; Douglas Nakamassu, 466, 156; Durvalina Hamaguti, 467, 156; Edgar Inada Souza Santos, 468, 156; Edilamar Gomes, 469, 157; Eduardo Norio Cabral Tsushima, 470, 157; Eduardo Weasley Sodre de Almeida, 471, 157; Elizabety Megumi Akamine, 472, 158; Emerson Akio Abe, 473, 158; Ericson Masato Matsunaga, 474, 158; Evelyn Yuri Brum Aguenta, 475, 159; Fernanda Sekiguchi, 476, 159; Flávia Miuki Watanabe, 477, 159; Greyci Barboza Horita, 478, 160; Igor Junio Kiyota, 479, 160; Isabela Izumy Shiroma, 480, 160; Jakson Muryllo de Oliveira Cardoso,

481, 161; Jeovane Sergio de Oliveira, 482, 161; Jessica Morais Ambrosio, 483, 161; Joao Batista Cunha da Cunha, 484, 162; Joicy Neves Hagio, 485, 162; Josimar de Oliveira Dias, 486, 162; Juara Maria Estavore de Melo Yabiku, 487, 163; Juliana Aparecida Takassi, 488, 163; Juliana Romeiro Fukuoka, 489, 163; Karina Mayumi Misunaga, 490, 164; Leandro Midorina, 491, 164; Leticia Yuri Taniguchi Tanaka, 492, 164; Lidiane Fujita, 493, 165; Lilliane Aparecida Tsugiguchi, 494, 165; Luana Taisa Severo Ribeiro, 495, 165; Luiz Roberto Issao Cardozo, 496, 166; Mabili Vanessa Morita Bini, 497, 166; Marcelo Valente, 498, 166; Marcio Augusto Eguchi da Silva, 499, 167; Marilandi Pinheiro Rosa, 500, 167; Mauricio Mikyo Saka, 501, 167; Mike Toshiyuki Watanabe, 502, 168; Neusa Kikue Higa Uehara, 503, 168; Nilda Arakaki, 504, 168; Otoniel Yochio da Silva Tsuchiya, 505, 169; Pamela Caroline Fucuchima Rocha, 506, 169; Patrick Sato Marroni Lemes, 507, 169; Paulo Sergio Matis, 508, 170; Pollyana Mendes Miranda, 509, 170; Priscila Kanehara Oliveira, 510, 170; Renato Abe Cardoso, 511, 171; Ricardo Hironobu Higa, 512, 171; Ricardo Mitsuru Suganuma, 513, 171; Rinara da Cunha Rodrigues, 514, 172; Roberto Makoto Shimada, 515, 172; Robson Bruno Nagahama Plank, 516, 172; Rodrigo Kimura de Oliveira, 517, 173; Rogerio Satochi Funaki, 518, 173; Ronildo Gomes Moreira, 519, 173; Sergio Ferreira dos Santos, 520, 174; Sergio Issamo Fukushima, 521, 174; Shinji de Alencar Kikuchi, 522, 174; Thalita Yumi Iwamoto Kissu, 523, 175; Tito Calasans Portugal de Oliveira, 524, 175; Uriel Kouken Yano, 525, 175; Vanessa Harumi Nakamassu, 526, 176; Vanderson Nakagawa, 527, 176; Vanessa Rodrigues de Azevedo, 528, 176; Veronica Castilho Martins, 529, 177; William dos santos Rafael, 530, 177; Yoshimi Carvalho Fukuoka, 531, 177; Yuso Kiriki Neto, 532, 178; Diretora Surama Aparecida de Melo Castro DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Substituto Robson Vieira de Lima Reg. nº 1.176-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alan Queiroz dos Santos da Silva, 3549, 82; Alexcia Tavares Magalhães, 3550, 83; Aline Barbosa de Sousa, 3551, 83; Alyson Shoit Miike, 3552, 83; Ana Carolina da Silva, 3553, 84; André Felipe da Silva Almeida, 3554, 84; Andressa da Rocha Silva, 3555, 84; Ane Carolina da Silva, 3556, 85; Breno José de França Matos, 3557, 85; Bruna Evelin de Freitas de Assis, 3558, 85; Brunna Novais Andrade, 3559, 86; Camila Alves Pinheiro, 3560, 86; Caroline Evelin da Silva Medeiros, 3561, 86; Cleyton Sávio Martins, 3562, 87; Daniela Alessandra Almeida Santos, 3563, 87; Daniela Nunes Raimaldes Câmbor, 3564, 87; Danyelle Paula Rodrigues dos Santos, 3565, 88; Debora Cristina Souza dos Santos, 3566, 88; Diego da Cunha Serra, 3567, 88; Diego Lima Farias, 3568, 89; Diogo Alves de França, 3569, 89; Elizabeth Severo Neiva Gomes, 3570, 89; Felipe Cosme Alves Ferreira, 3571, 90; Filipe Castro da Silva Rodrigues, 3572, 90; Fernando de Miranda Lopes Junior, 3573, 90; Gabriel Alves de Abreu, 3574, 91; Gabriel Guimarães Carvalho, 3575, 91; Gabriel Pereira de Moraes, 3576, 91; Gabriel Sá Moreira de Carvalho, 3577, 92; Gleidson Soares Pereira, 3578, 92; Gleydson César Pinheiro dos Reis, 3579, 92; Gustavo Aires de Castro, 3580, 93; Helton Lucas Carvalho, 3581, 93; Hugo Leandro de Lima, 3582, 93; Ingrid Estevão de Souza, 3583, 94; Izaias Ferreira da Conceição, 3584, 94; Jean Carlos de Sousa, 3585, 94; Jefferson Guimarães Moura, 3586, 95; Jéssica Gonçalves da Silva, 3587, 95; Jéssica Oliveira Gaia, 3588, 95; Joellyda Myllena Oliveira da Silva, 3589, 96; Jorge Augusto Aguiar Ferreira, 3590, 96; Joyce Rodrigues da Silva, 3591, 96; Juliana de Araújo Maciel Marques, 3592, 97; Juliana Fernandes da Cruz, 3593, 97; Julyana Cristina Souza de Almeida, 3594, 97; Karina Kellen Alves da Fonsêca, 3595, 98; Karina Lorrana de Castro Campos, 3596, 98; Kelly Christinna da Silva dos Santos, 3597, 98; Késsia Fernanda Nóbrega Gonçalves, 3598, 99; Larissa Cristine Silva da Costa, 3599, 99; Larissa de Oliveira Medeiros, 3600, 99; Larissa Fernandes Pereira, 3601, 100; Larissa Lorrane de Souza Silva, 3602, 100; Leonardo Rodrigues Carvalho, 3603, 100; Leticia Amy Alves de Andrade, 3604, 101; Leticia Fernandes Paulino, 3605, 101; Letícia Ribeiro de Meneses, 3606, 101; Lindomária Mendes Izidro, 3607, 102; Lorrane Aguiar de Azevedo, 3608, 102; Luana Canaã Pereira Barbosa, 3609, 102; Lucas Alves Soares, 3610, 103; Lucas Christian Costa dos Reis, 3611, 103; Luciano Barbosa dos Santos Júnior, 3612, 103; Luciano Willian Bernardes dos Santos, 3613, 104; Luísa Karen Vitoriano Gomes, 3614, 104; Maico de Sousa Reis, 3615, 104; Marcella Victória Nunes da Fonseca, 3616, 105; Marcelo Sousa Queiroz, 3617, 105; Maria Izabella Vieira Nunes, 3618, 105; Matheus Henrique Sousa Costa, 3619, 106; Mirelle Costa Lopes, 3620, 106; Natalie Gonçalves Figueirêdo, 3621, 106; Náthaly Mayara Rodrigues Borges Ferreira, 3622, 107; Pabline Pereira Borba dos Santos, 3623, 107; Paulo Estevão Santiago Teixeira, 3624, 107; Pedro Henrique de Castro Fonseca, 3625, 108; Rafael de Souza Raulino, 3626, 108; Rafaela Lopes de Siqueira, 3627, 108; Rafaella de Lourdes dos Santos Ramos, 3628, 109; Rayane Cristina das Mercês, 3629, 109; Renata Oliveira Batista, 3630, 109; Roane Carneiro Mesquita Leal, 3631, 110; Samanta Karine de Sousa, 3632, 110; Samuel Miranda da Silva Gomides, 3633, 110; Samuel Rodrigues Vieira, 3634, 111; Savio Barbosa da Silva, 3635, 111; Solimara Luelem Peres Costa, 3636, 111; Stefanie Pereira de Paiva, 3637, 112; Thallita Almeida de Araujo, 3638, 112; Vítor de Sousa Teixeira, 3639, 112; Wendel Bruno de Oliveira Sá, 3640, 113; Diretora Ana Célia Sousa da Costa DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Marlene Alves Palmeira Reg. nº 467-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, Portaria nº 148 de 22/04/2009-SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alex Alves Santa Cruz de Sousa, 701, 34; Ana Alice Pereira da Mota, 702, 34; Ana Beatriz da Cunha Botelho, 703, 35; André Moura Ribeiro, 704, 35; Bianca Rodrigues Viana, 705, 35; Bruna Felix da Silva, 706, 36; Bruno Monteiro Bispo, 707, 36; Carlos Samuel Vieira Aragão, 708, 36; Christian Assis Barbosa, 709,

37; Claudio Moraes dos Santos Junior, 710, 37; Daniele Ferreira de Sousa Araujo, 711, 37; David William Rodrigues da Rocha, 712, 38; Dayla Suênia de Souza Magalhães Santos, 713, 38; Denise Santos Cezarino, 714, 38; Douglas dos Santos Melo, 715, 39; Eduardo Muniz de Amorim, 716, 39; Elaine Pereira da Silva Leite, 717, 39; Fabricio Rodrigues do Nascimento Vital, 718, 40; Gabriel de Oliveira Reis, 719, 40; Hugo Paulo Bomfim Ribeiro, 720, 40; João Paulo Paes Landim Costa, 721, 41; Joyce Rodrigues de Araújo Silva, 722, 41; Karoline Cardoso Tavares, 723, 41; Kataiane Ferreira dos Santos, 724, 42; Lorraine Oliveira da Silva, 725, 42; Luana da Silva Oliveira, 726, 42; Luciane Pereira Guimarães, 727, 43; Nathália Lopo de Sousa, 728, 43; Nattane da Silva Nunes, 729, 43; Pablyne Nunes de Sousa Gomes, 730, 44; Raquel Alves Martins, 731, 44; Rayllan Oliveira da Silva, 732, 44; Ryadne Larissa Ribeiro Rocha, 733, 45; Stephany Santana Brito, 734, 45; Taynara Larissa Dias Souza, 735, 45; Thais Rodrigues da Costa, 736, 46; Thesley Farias Xavier, 737, 46; Yago Vinicius de Sales Alves, 738, 46; Ygor Wolf Batista Lima, 739, 47; Irailde Leite Reis, 740, 47; Lorrany Bertoldo da Silva, 741, 47; Sandyla Magalhães de Sousa, 742, 48; Alex Cruz de Godoi, 743, 48; Alyne Andrade de Souza, 744, 48; Andressa Cristine Coutinho Santos Galvão, 745, 49; Bruno de Sousa Lisboa, 746, 49; Crislaynne Teixeira de Britto, 747, 49; Danielle da Silva Moura, 748, 50; Danilo Silva Santos Rocha, 749, 50; Douglas Pereira Guedes, 750, 50; Ellen Janny de Souza Costa, 751, 51; George Silva Siqueira, 752, 51; Iago Oliveira Andrade, 753, 51; Isaac dos Santos Oliveira, 754, 52; Jully Alves Cardoso de Matos, 755, 52; Karina Soares Lima, 756, 52; Lívia Paraguai Borges, 757, 53; Luanda Maria Fernandes dos Santos, 758, 53; Lucas Cardoso de Oliveira do Nascimento, 759, 53; Maione Rodrigues Vidal de Araújo, 760, 54; Marina Oliveira Tavares, 761, 54; Matheus de Carvalho Alves, 762, 54; Naiara da Silva Marques, 763, 55; Nailan Soares Brito, 764, 55; Neilton Barbosa dos Santos, 765, 55; Patrícia Rodrigues dos Santos Costa, 766, 56; Raquel Ribeiro Marques, 767, 56; Rodrigo Oliveira Costa, 768, 56; Sabrina Batista do Nascimento, 769, 57; Shynnyder Lima Teixeira, 770, 57; Suellen Peres da Silva, 771, 57; Suzelly Barbosa de Oliveira, 772, 58; Tainá de Souza Pires, 773, 58; Verônica Crisllany Nóbrega Lima da Silva, 774, 58; Walisson dos Reis Sousa, 775, 59; Irenilde Leite Reis, 776, 59; Nayara Gonçalves Dias, 777, 59; Amanda Pereira dos Santos, 778, 60; Anderson da Silva Rodrigues, 779, 60; Andrezza Lino Ribeiro, 780, 60; Celita Ferreira de Sousa, 781, 61; Filipe Augusto Gomes Galvão, 782, 61; Felipe Paulo de Sousa, 783, 61; Francineide Fonseca de Matos, 784, 62; Jonas Furtado do Nascimento, 785, 62; Lays Nayara de Sousa Moreira, 786, 62; Leoncio Adrião da Costa, 787, 63; Lucas dos Santos Carvalho, 788, 63; Luciana Lopes Ribeiro, 789, 63; Nataly Ribeiro Salazar, 790, 64; Natasha Barbosa de Oliveira, 791, 64; Paluana Felinto Mendonça, 792, 64; Raian de Sousa Carneiro, 793, 65; Talita Tainá Ribeiro da Silva, 794, 65; Wesley Paulo de Mesquita, 795, 65; Wesley dos Reis Alves, 796, 66; Natalia Lopes dos Santos, 797, 66; Fabiana de Jesus Silva, 798, 66; Jucimara Gomes dos Santos, 799, 67; Daniel Sousa Alves, 800, 67; Izequiel Márcio Pereira, 801, 67; Jaqueleide Oliveira Santana Tavares, 802, 68; Dangylle Rodrigues Sousa, 803, 68; Diretor Welton Rabelo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Lucilene de Souza Nery Reg. nº 1168-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP, Credenciada pela Portaria nº 235 de 30/10/2008 SEDF- CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adenilda Maria Ferreira, 921, 46; Adriana dos Santos Rodrigues, 842, 20; Aline Rodrigues Amorim, 843, 20; Ana Cristina Lima, 844, 20; Antonia Ivanir Durães Gonçalves, 937, 51; Antonia Magna Lima Campos, 845, 21; Antonia Maria Matos da Silva, 846, 21; Arlete de Oliveira Moreira, 911, 43; Auricélia Lima Dultra, 922, 46; Camila Pereira de Souza Basto, 848, 22; Carolinda Pereira da Silva, 849, 22; Cristiane Araújo Ferreira, 938, 52; Daniele Alves de Sousa, 912, 43; Dayana Marcelino Braga, 851, 23; Diná Ferreira Cruz, 939, 52; Edlane Nobre Martins, 853, 23; Edleuza Ferreira de Lima, 852, 23; Elias Alves de França, 854, 24; Elizangela Maria de Sá, 924, 47; Erlane Abade Lopes, 855, 24; Evaldina Marques Mendes Gomes, 925, 47; Evanusa de Sousa Carvalho, 856, 24; Evany Alves dos Santos, 926, 48; Francisco Rodrigues dos Reis Borges, 859, 25; Gabriela Barros de Jesus, 928, 48; Geanne Conceição da Silva Feitosa, 960, 26; Genaina Martins Borges, 861, 26; Gildinete de Araujo Resende, 862, 26; Heide da Silva Medeiros, 863, 27; Jairo Negro dos Santos, 865, 27; Janaina de Oliveira Pimentel, 866, 28; Jéssica Amanda de Jesus Pereira, 929, 49; Jhennyffer Costa Ferreira, 867, 28; Jose Silveira Neto, 930, 49; Juliana Teodoro do Nascimento, 868, 28; Juselma de Souza Delgado Veras, 869, 29; Karen de Oliveira Carvalho, 940, 52; Karla Lucia Lourenço, 870, 29; Kássia Costa Paulino da Silva, 931, 49; Keila Pires de Melo, 920, 46; Kelen Cristina dos Anjos Vigilato, 871, 29; Leidiana de Almeida da Silva, 872, 30; Leila da Silva Monteiro, 873, 30; Leila do Socorro da Silva Martins, 874, 30; Lidia Vieira Rios, 913, 43; Luciana Alves dos Santos, 876, 31; Luciane, dos Santos Ferreira Soares, 877, 31; Manoela Gomes dos Santos, 915, 44; Marcela de Oliveira Carvalho, 878, 32; Marcelo Mendes Araujo, 932, 50; Maria de Fátima Silva Magalhães, 879, 32; Maria de Lourdes Barbosa dos Santos, 881, 33; Maria de Lourdes Leite da Silva, 933, 50; Maria do Socorro Carlos Pereira, 883, 33; Maria do Socorro da Silva, 934, 50; Maria dos Reis Rodrigues de Amorim, 884, 34; Maria Nilde Mendonça dos Santos, 935, 51; Maria Simone Ferreira de Lima, 916, 44; Marinausa dos Anjos Santos, 886, 34; Mércia Beatriz Gomes dos Santos Pereira, 936, 51; Miriléia Alves da Silva, 887, 35; Mônica Almeida Barbosa, 888, 35; Nasilde Pires Rocha Firmino, 889, 35; Nazaré Lopes Notine Vieira, 890, 36; Nicole Alves Picanço, 891, 36; Raiana Almeida Ricardo Fernandes, 892, 36; Rita de Cássia Costa de Jesus, 893, 37; Ronicleide Silva Oliveira, 894, 37; Rosângela Almeida, 895, 37; Rosângela Sousa Viana da Silva, 896, 38; Rosilene Dias da Silva Moura, 897, 38; Rosilene Rodrigues de Souza, 898, 38; Rosimeire Fátima de Lima, 941, 53; Sebastiana Nunes da Fonseca, 942, 53; Silvana de Araujo Campos,

927, 48; Sílvia das Neves Barros, 900, 39; Sírnia Caroline da Silva Gonçalves, 901, 39; Solange Ferreira dos Santos, 902, 40; Tatiana Gomes dos Santos, 918, 45; Tatiane Lopes Santos, 903, 40; Thiago Henrique Benicio de Jesus, 904, 40, Valdete Alves da Silva Rocha, 905, 41; Vaneide Pimenta dos Santos Guimarães, 906, 41; Vaneide Ribeiro dos Santos, 907, 41; Vanessa de Jesus Moraes, 908, 42; Vanessa Fideles Cavalcanti, 909, 42; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01; Adriana Santana de Sousa, 1733, 9; Aline Ferreira de Oliveira, 1780, 25; Ana Carolina Ferreira dos Santos, 1735, 10; Ana Paula Araujo de Jesus, 1782, 25; Arenildo Junio Ribeiro Alves, 1738, 11; Ariane Teixeira de Almeida 1739, 11; Douglas da Silva Miranda, 1784, 26; Edinélia Santos de Moura, 1785, 26; Elivanice Bezerra do Vale, 1786, 27; Elton Heringer, 1743, 12; Filipe Nascimento Marreiro, 1745, 13; Francisco da Silva Gonçalves, 1788, 27; Hellen da Silva Santos, 1812, 35; Isabel Carvalhães Oliveira, 1789, 28; Ivonice Ferreira de Noronha, 1790, 28; Joelma Teixeira de Souza, 1792, 29; Juan Kalley Lima Amorim, 1793, 29; Kris Rany Rodrigues e Silva, 1794, 29; Layane Dayana Rodrigues dos Santos, 1795, 30; Lizianne Barbosa Moreira, 1753, 16; Lucelia de Araujo Silva, 1797, 30; Marcela Nunes da Silva, 1798, 31; Maria Eliviusa Alves Martins, 1756, 17; Mauricio Ferreira Soares, 1799, 31; Michelle Mendes Soares, 1801, 32; Mônica Paulino de Oliveira, 1761, 18; Nilcéia Alves dos Santos, 1802, 32; Olívia Santos de Moura Vilas Boas, 1803, 32; Paloma Francisca de Lima, 1813, 36; Regina da Silva Alves, 1814, 36; Roberto Costa Ramos, 1765, 20; Rosana Borges de Sousa, 1808, 34; Walter Reis Calheiros, 1779, 24; Diretora Clauthenes Vieira Baptista Oliveira Reg. nº 01698-MEC; Secretária Escolar Marileide de Almeida Reg. nº 1580-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 085/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alberdan Pereira dos Reis, 2545, 184; Adélcio Matos dos Santos Filho, 2546, 184; Adriana Alves Feitosa, 2547, 184; Alinne Daythley Araujo de Oliveira, 2548, 185; Alana Mayra Costa Azevedo, 2549, 185; Alane da Silva Tavares, 2550, 185; Alexandra Regina Pires, 2551, 186; Alvaro Sombra Silva, 2552, 186; Aldene Alves de Oliveira, 2553, 186; Arlene Gomes de Moraes, 2554, 187; Arthur Leonn Lima Figueiró, 2555, 187; Arlete Nunes da Silva, 2556, 187; Alisson Gustavo Silva de Lins, 2557, 188; Amanda Freitas da Silva, 2558, 188; Andresiele Silva Sousa, 2559, 188; Amanda Rafael da Silva, 2560, 189; Breno da Conceição Gonçalves, 2561, 189; Camila da Silva Grangeiro, 2562, 189; Carla Maria Aragão Nascimento, 2563, 190; Carlos da Silva Araújo, 2564, 190; Carlos Eduardo Jesus Silva, 2565, 190; Cecília Maria da Conceição Silva, 2566, 191; Cícera Patricia da Silva Madalena, 2567, 191; Cíntia Lima de Sousa, 2568, 191; Cléia Lourença de Souza, 2569, 192; Cleonice Lourença de Souza, 2570, 192; Daiane de Souza Ventura, 2571, 192; Deize do Nascimento, 2572, 193; Deyse Kelly de Jesus, 2573, 193; Dilma Ferreira Pinto, 2574, 193; Dionisia Alves dos Santos, 2575, 194; Elaine Naiara de Fontes Nery, 2576, 194; Eliane de Moura Amorim, 2577, 194; Eliane Lacerda da Silva, 2578, 195; Eliardo Machado de Sousa, 2579, 195; Elita Diniz da Silva, 2580, 195; Elizete da Silva Sales, 2581, 196; Elom Rodrigues Araújo, 2582, 196; Elvis Brendo Pereira de Souza Silva, 2583, 196; Fernanda Batista Ribeiro, 2584, 197; Flailton Tomaz da Costa, 2585, 197; Francieudo Tomaz da Silva, 2586, 197; Francilene Rabelo Silva, 2587, 198; Francinélma Cesar Gonçalves, 2588, 198; Francisco Corrêa, 2589, 198; Francisco das Chagas Campos de Paiva, 2590, 199; Francisco de Assis Silva do Nascimento, 2591, 199; Francisco Gonçalves Barros, 2592, 199; Geovane Rodrigues de Sousa, 2593, 200; Geni Dias Leite, 2594, 200; Gean Carlos de Sousa Fernandes Junior, 2595, 200; Livro 05, Grace Cristina José Lucena, 2596, 001; Guilherme Cardoso Gonçalves, 2597, 01; Ingredy Andrade Gomes, 2598, 01; Iolanda de Sousa Lima, 2599, 02; Itamar Souza Tolentino, 2600, 02; Ivani Santos da Costa, 2601, 02; Jackson Pereira de Oliveira, 2602, 03; Jacira da Silva Lima, 2603, 03; João Batista Pereira Pinto, 2604, 03; José Domingos da Silva Xavier, 2605, 04; José Filho dos Santos Firmino, 2606, 04; José Pedro do Nascimento Neto, 2607, 04; Juciara de Oliveira Rodrigues, 2608, 05; Juscimar Ferreira da Silva, 2609, 05; Kamila Alves de Oliveira, 2610, 05; Karen Rocha dos Santos, 2611, 06; Karen das Chagas Pereira, 2612, 06; Kenia Amador Santos, 2613, 06; Lucas Moraes de Souza, 2614, 07; Luamar de Souza da Silva, 2615, 07; Ludimilla Fernandes dos Santos, 2616, 07; Luzenilde de Araújo Amorim Silva, 2617, 08; Luzineide Machado dos Santos Sales, 2618, 08; Maria Auxiliadora de Oliveira, 2619, 08; Maria da Conceição, 2620, 09; Maria da Conceição Oliveira Sousa, 2621, 09; Maria Hisdênia Machado de Carvalho, 2622, 09; Maria Eunice de Oliveira do Nascimento, 2623, 10; Maria Rosely Araújo de Miranda, 2624, 10; Mirciléa Silva dos Santos, 2625, 10; Marilda Silva Sousa, 2626, 11; Matheus de Oliveira dos Santos, 2627, 11; Michele Miranda Monteiro, 2628, 11; Maurício Bezerra da Silva, 2629, 12; Naiara da Silva, 2630, 12; Natalia Pereira Henrique, 2631, 12; Najla de Araujo Velozo, 2632, 13; Nerizete Torres Alencar, 2633, 13; Patricia Medeiros Silva, 2634, 13; Patricia Rodrigues de Sousa, 2635, 14; Paulo Henrique Lima de Sousa, 2636, 14; Paulo Ricardo Figueredo da Silva, 2637, 14; Rafael Boudoux da Silva, 2638, 15; Raquel Pereira do Nascimento, 2639, 15; Rafael Rodrigues de Carvalho, 2640, 15; Raissa Rodrigues Albuquerque, 2641, 16; Raylson da Silva dos Santos, 2642, 16; Roberto Jorge Bispo Mota, 2643, 16; Rodrigo dos Santos Pereira, 2644, 17; Rosenildo de Oliveira, 2645, 17; Roziane Silva Vieira, 2646, 17; Rosyele Silva de Lima, 2647, 18; Rubens Gonçalves da Silva, 2648, 18; Samara Oliveira da Cunha, 2649, 18; Saiúry Haiumme Sousa Santos, 2650, 19; Sílvia Alves dos Santos, 2651, 19; Stefany Rodrigues de Araujo Meneses, 2652, 19; Stefany Rodrigues Matias Alberto, 2653, 20; Stéphane Rodrigues Pereira, 2654, 20; Thaynara Silva Vitor, 2655, 20; Thayná Dias Oliveira, 2656, 21; Thainara Soares Lopes, 2657, 21; Tatiana Pereira Santos, 2658, 21; Tatiana Andrade do Nascimento Oliveira, 2659, 22; Tais Cristina Dias de Lima, 2660, 22; Tais Carolyne Lima da Silva, 2661,

22; Taiane Souza de Paula, 2662, 23; Ualisson Alves da Silva, 2663, 23; Valter Martins Brandão Júnior, 2664, 23; Vanicleide Maria da Silva, 2665, 24; Valéria de Sousa Felix, 2666, 24; Vava Antonio de Santana, 2667, 24; Walkiria Cândido Lopes, 2668, 025; Wanderlei Felix Pereira, 2669, 025; Willian Rosa Barreto, 2670, 25; William de Araujo Souza, 2671, 26; William Júnio Cirqueira de Sousa, 2672, 26; Ana Cláudia das Chagas Soares, 2673, 26; Artur Sergio Teixeira dos Santos, 2674, 27; Mariana de Jesus Leal, 2675, 27; Paulo Gonçalves de Carvalho, 2676, 27; Poliane Lima da Silva, 2677, 28; Walisson Oliveira do Nascimento, 2678, 28; José Filho Souza Santos, 2679, 28; Ildecy Dias Damasceno, 2680, 29; Thainá de Faria Campos, 2681, 29; Diretor Luiz Fernando de Lima Perez DODF nº 01 de 02/01/2014, Secretário Escolar Daniel Santos Peixoto Reg. nº 1.128-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20.07.2005: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Ademar Francisco da Silva, 2243, 148; Adineuza Maria de Araújo Santos, 2244, 148; Aldrei Ribeiro de Oliveira, 2245, 149; Allef Santos Costa, 2246, 149; Ana Paula Santana Teixeira, 2247, 149; Andrea de Amorim Vieira, 2248, 150; Adriana Rodrigues de Queiroz, 2249, 150; Ana Carolina Ferreira e Paiva, 2250, 150; Anna Paula Ricardo de Paiva, 2251, 151; Antonio Domingos Gaspar de Sousa, 2252, 151; Aretusa Melo Gomes, 2253, 151; Arnaldo Beserra de Almeida, 2254, 152; Bruno Fernandes de Carvalho, 2255, 152; Camila Silva Moreira, 2256, 152; Carlos Henrique Vaz Oliveira, 2257, 153; Cleonice Vieira Cardoso, 2258, 153; Cristina Vicente de Lucena, 2259, 153; Daiana Farias Lima, 2260, 154; Daiana Maria Pereira Rocha, 2261, 154; Damiana Pires Mello, 2262, 154; Daniel Soares da Silva, 2263, 155; Daniela Bezerra Lira, 2264, 155; Danielle Santos Reis, 2265, 155; Débora Alves Francine, 2266, 156; Deyliane do Carmo Oliveira dos Santos, 2267, 156; Divino Henrique de Lima, 2268, 156; Douglas Ribeiro da Silva, 2269, 157; Driely da Silva Francelino, 2270, 157; Ecilâne Gomes de Matos Alves, 2271, 157; Edivanilde Pereira Batista, 2272, 158; Edmar Alves de Carvalho, 2273, 158; Edmir Augusto Cardoso dos Santos, 2274, 158; Edna Maria de Sá Cavalcante, 2275, 159; Edmar Lucena Silva, 2276, 159; Edna Reis Barbosa, 2277, 159; Eduardo José da Silva, 2278, 160; Elenize Silva de Sousa, 2279, 160; Elisamar Lisboa de Pinho, 2280, 160; Elizabeth Ribeiro da Silva, 2281, 161; Elisângela Aparecida Alves de Jesus, 2282, 161; Emanuelle Almeida Frazão, 2283, 161; Felipe Coêlho arcúrio Milagre, 2284, 162; Fernanda Oliveira dos Reis, 2285, 162; Flávia Esteves Fernandes, 2286, 162; Flávio Pacheco Alves Carvalho, 2287, 163; Francilene Sousa Santos, 2288, 163; Guilherme Estevão Silva Santos, 2289, 163; Hiago Bruno Alves Lira, 2290, 164; Hugo Silva Sousa, 2291, 164; Ingrid Narla Lopes Franklin, 2292, 164; Ismael Pinheiro de Souza, 2293, 165; Israel Gomes Vinhal, 2294, 165; Israel Resplande Meneses, 2295, 165; Jéssica Cristina da Silva, 2296, 166; Jordy Junio de Souza Olimpico, 2297, 166; José Luiz Castro da Silva, 2298, 166; Joselma Moreira Batista Reis, 2299, 167; Joyce Costa Lima, 2300, 167; Juliana Gouveia dos Reis, 2301, 167; July Silveira Costa, 2302, 168; Jurandir Ribeiro da Cunha, 2303, 168; Kelyane Narciso Alves Feitosa, 2304, 168; Laila Camargo Lopes, 2305, 169; Laine Pereira Ursulano, 2306, 169; Leandro Santos Costa, 2307, 169; Leni Raimunda Gonçalves, 2308, 170; Leticia Lourena Pinheiro Macedo, 2309, 170; Lizandra Julie Tavares da Silva, 2310, 170; Lóide Soares Lima, 2311, 171; Luana Pereira Silva, 2312, 171; Luana Tavares Lourenço, 2313, 171; Lucas Fernandes de Vasconcellos, 2314, 172; Lucas Grigati de Oliveira, 2315, 172; Luciana Domingues Araújo, 2316, 172; Lucidalva Alves da Silva Oliveira, 2317, 173; Lucimar Nunes de Queiroz Costa, 2318, 173; Ludimila Mota dos Santos, 2319, 173; Ludimylla Barbosa Brandão, 2320, 174; Luiz Henrique de Souza Claudino, 2321, 174; Luiza Graciele de Jesus, 2322, 174; Marcelo Cerrano da Conceição, 2323, 175; Márcia Oliva Ferreira, 2324, 175; Maria da Conceição Silva Miranda Faria, 2325, 175; Maria da Glória Alves de Freitas, 2326, 176; Maria da Graça Carvalho de Araújo Filha, 2327, 176; Maria Gonçalves da Silva, 2328, 176; Maria Salete Honorato da Costa, 2329, 177; Maristela de Oliveira Monteiro, 2330, 177; Mikaele Rodrigues da Silva, 2331, 177; Miralva Silva Souza, 2332, 178; Natália Evelylyn Moura da Silva, 2333, 178; Natalino Ribeiro da Costa, 2334, 178; Navina Felisberto da Silva Lacerda, 2335, 179; Nayara dos Santos Ferreira, 2336, 179; Neurisan Guarino dos Santos, 2337, 179; Patrícia Margareth da Silva, 2338, 180; Patrícia Pereira Rocha, 2339, 180; Paula Jaqueline Rodrigues Cotrim, 2340, 180; Pedro Carlos Sérgio de Alcântara, 2341, 181; Polliana Carvalho Rocha, 2342, 181; Pollyana Santana Teixeira, 2343, 181; Raimundo Nonato Cunha de Sá, 2344, 182; Raimundo Rubens Lima de Souza, 2345, 182; Ramon Teixeira Gama, 2346, 182; Raquel Ribeiro da Silva Lopes, 2347, 183; Renata de Menezes Machado, 2348, 183; Ronaldo Teixeira de Oliveira, 2349, 183; Ronilson Santos da Silva, 2350, 184; Rosiane Nunes dos Santos, 2351, 184; Rosimary Justino Rodrigues, 2352, 184; Rosinélia Batista de Araújo, 2353, 185; Samara Talita Martins Cardoso, 2354, 185; Samuel Lopes da Cunha, 2355, 185; Saulo Rezende Cruvinel, 2356, 186; Selmo José dos Santos, 2357, 186; Simone Alves da Silva, 2358, 186; Stela Maris Teixeira de Araújo, 2359, 187; Stéphan Kelly Alexandre da Silva, 2360, 187; Sthéfanny Elen Azevedo dos Anjos, 2361, 187; Sthéfany Souza Cerqueira, 2362, 188; Sttephany Rezende dos Santos, 2363, 188; Sue Ellen Suzana Resende, 2364, 188; Suely Rodrigues da Silva, 2365, 189; Tatyane Ribeiro Santos, 2366, 189; Teodumira Catuíba Pinheiro da Silva, 2367, 189; Thais Guimarães da Silva, 2368, 190; Thaise de Sousa Fernandes, 2369, 190; Thamiris do Nascimento Dias, 2370, 190; Thiago Simone de Meneses, 2371, 191; Thyara Luany Batista, 2372, 191; Tiago Vasconcelos da Silva, 2373, 191; Ulmila Silva Sousa, 2374, 192; Valdirene Maria da Costa e Silva, 2375, 192; Valdomiro Pedro de Souza, 2376, 192; Vanessa Winter Araújo, 2377, 193; Veranilce Guedes Reis, 2378, 193; Viviane Rodrigues da Silva, 2379, 193; Waderson Alves da Silva, 2380, 194; Waldisson da Costa Sousa, 2381, 194; Wanessa de Sousa Rodrigues, 2382, 194; Welton de Souza Santana, 2383, 195; Yara Cristina

Vieira Arenhart, 2384, 195; Ylanna Leila Soares Duarte, 2385, 195; Yrismar Carvalho da Silva Oliveira, 2386, 196; Yviwanne Keith da Silva Barbosa, 2387, 196; Daniele Pereira de Lima, 2388, 196; Jefferson Carlos Barroso Diogo, 2389, 197; João Galdino de Araújo, 2390, 197; Diretor Leôncio Mackentoch Garcia Nunes DODF-Suplemento nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Ana Cecília França de Souza, 2345, 22; Ana Cecília Santana, 2346, 22; Amanda Aguiar de Castro Santos, 2347, 22; Arthur Jaderson Ribeiro Lacerda, 2348, 23; Allan César do Nascimento Pereira, 2349, 23; Ana Beatriz Teixeira de Carvalho, 2350, 23; Alejandra Tábata Alves Leal, 2351, 24; Aline Marques dos Santos, 2352, 24; Ana Paula Rezende Sena, 2353, 24; Alexandre Albuquerque Silva, 2354, 25; Alef Alves de Sousa, 2355, 25; Antonia Marcia Vieira, 2356, 25; Ariane Ferreira dos Santos, 2357, 26; Artemiza das Chagas Santos, 2358, 26; Amanda Aguiar de Castro Santos, 2359, 26; Amanda Beatriz de Sousa Vieira, 2360, 27; Amanda Edwiges de Paula, 2361, 27; Beatriz Mendes do Nascimento, 2362, 27; Bruno Mendes Lins, 2363, 28; Fernanda Alves da Silva, 2364, 28; Gabriel de Moura Costa, 2365, 29; Guillian Homobono Chaves, 2366, 29; Bheatriz da Silva Hemerly, 2367, 29; Charles Rodrigues de Souza, 2368, 30; Claudiany Almeida Batista, 2369, 30; Cássio William Coimbra Magalhães, 2370, 30; Cássio Rodrigues Vargas, 2371, 31; Caroline Farias da Silva, 2372, 31; Camila Braga Rodrigues, 2373, 31; Daniel Florindo de Sousa, 2374, 32; Débora Ribeiro das Neves, 2375, 32; Dandara Costa Vieira, 2376, 32; Déborah Assis Vilarim, 2377, 33; Eduarda Felipe Dias Sousa, 2378, 33; Fernanda Rodrigues Novaes de Godoy, 2379, 33; Estela Teixeira Estrela Godinho, 2380, 34; Even Mendes Pereira, 2381, 34; Eric do Vale de Castro, 2382, 34; Gabriel da Silva Andrade, 2383, 35; Gustavo da Silva Ribeiro, 2384, 35; Gustavo Ferreira da Silva, 2385, 35; Gabriel Victor Gonçalves Pereira, 2386, 36; Gabriel Barreto de Araújo, 2387, 36; Gabriel Avelino Sirqueira Souza, 2388, 36; Hiago Nunes de Oliveira, 2389, 37; Iago Fernandes Barbosa Cunha, 2390, 37; Islayne de Oliveira Silva, 2391, 37; Istefany Araújo Silva de Sousa, 2392, 38; Izamara Pereira Cunha, 2393, 38; Jéssica Rodrigues Oliveira Lima, 2394, 38; Jean Carillos Moura Rodrigues, 2395, 39; Jhonatan dos Santos de Oliveira, 2396, 39; Jéssica Vasconcelos Messias, 2397, 40; João Maria de Lima Júnior, 2398, 40; Jhenifer dos Santos Gomes, 2399, 40; Jean José Guimarães, 2400, 41; Juliana Leal Vieira, 2401, 41; João Victor Botelho Barbosa, 2402, 42; Juliana Oliveira do Nascimento, 2403, 42; João Lucas Alves Komiya, 2404, 42; Jéssica Ribeiro dos Santos, 2405, 43; Janilson de Oliveira Dias Júnior, 2406, 43; Julyhanna Luiza Fernandes de Souza, 2407, 43; Jaqueline Lopes Guimarães, 2408, 44; Jéssica Santos de Oliveira, 2409, 44; Jorge Lucas Bernardes Nunes, 2410, 44; Karina Christine Barbosa Capati, 2411, 45; Keyla Oliveira da Conceição, 2412, 45; Kamyla Cristine Cardoso de Brito, 2413, 45; Kátia Souza da Silva, 2414, 46; Kelly Cristine Barbosa dos Santos, 2415, 46; Loislene Borges Geraldo, 2416, 46; Lucas Ribeiro Azevedo, 2417, 47; Ludymilla Monique de Paula Macêdo, 2418, 47; Priscylla Rodrigues de Souza, 2419, 47; Patricia Ferreira Paiva de Sousa, 2420, 48; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriano de Oliveira Brandão, 2421, 48; Ana Lucia Gonçalves da Cruz, 2422, 49; Ana Carolina Vieira de Sousa, 2423, 49; Arai Aparecida de Oliveira, 2424, 49; Antonio Carlos Rocha Nunes, 2425, 50; Andressa Saboia Marques, 2426, 50; Célio Pereira Soares, 2427, 50; Carla Sandra da Silva, 2428, 51; Camylla Cristina de Melo Alvino, 2429, 51; Denivaldo da Silva Meneses, 2430, 51; Deborah Gabriella Cardoso Rosa, 2431, 52; Eliana Pereira de Oliveira, 2432, 52; Fernanda Anuária Vieira de Matos, 2433, 52; Felipe Pereira Carneiro, 2434, 53; Gilmar da Cruz de Alencar, 2435, 53; Gabriel Coltri Muliterno, 3436, 53; Juan Sebastian Pimenta Brito, 2437, 54; Josevaldo Rodrigues, 2438, 54; Josefa Maria Justino, 2439, 54; Jucelino Moreira Dias, 2440, 55; Luan Alves de Araújo, 2441, 55; Luziane Sousa Soares, 2442, 55; Loiane Bizerra de Santana, 2443, 56; Lais Thamara Vieira Craveiro, 2444, 56; Lucas Leonardo Santos do Nascimento, 2445, 56; Lorena Santos de Sousa, 2446, 57; Marli Mendes de Jesus, 2447, 57; Maria de Jesus da Conceição Batista, 2448, 57; Maxwell Lucas Cruz de Moraes, 2449, 58; Marcia Marineide dos Santos, 2450, 58; Marcia Carolini da Silva Vieira, 2451, 58; Maria Francivania Candido Clementino, 2452, 59; Mayara Maria Saboia Marques, 2453, 59; Maria Iracilene Alencar Machado, 2454, 59; Nelson da Cruz Tavares, 2455, 60; Paloma Alves da Rocha, 2456, 60; Regiane Ferreira Rocha, 2457, 60; Rayane Sousa de Oliveira, 2458, 61; Sinara Oliveira dos Santos, 2459, 61; Tais Almeida Nascimento, 2460, 61; Tiago Ferreira de Souza, 2461, 62; ENSINO MÉDIO, Graziela Batista Almeida, 2462, 62; Gabriel Fernandes Vieira, 2463, 62; Guilherme Henrique Freitas da Cruz, 2464, 63; Lucas Guedes Cajá, 2465, 63; Liryan Renee de Moraes, 2466, 63; Luiz Claudio Gomes Izidoro, 2467, 64; Lucas Anderson Tavares Castro, 2468, 64; Lilith Asano e Silva, 2469, 64; Mario Monteiro Chaves Filho, 2470, 65; Maria Betânia Neves de Souza, 2471, 65; Marina de França Lima, 2472, 65; Matheus da Silva Santos, 2473, 66; Matheus da Silva Guedes, 2475, 66; Maria dos Milagres Moura, 2476, 67; Micaely Larissa Cosme Ferreira da Silva, 2477, 67; Morgana dos Santos Rocha Ventura, 2478, 67; Marcela Xavier Alves Rocha, 2479, 68; Mariana Santos Parreira, 2480, 68; Matheus Paulo Siqueira, 2481, 68; Nathalya Gabriela dos Santos Ribeiro, 2482, 69; Pablyana Sousa Oliveira, 2483, 69; Pedro Henrique Oliveira de Sousa, 2484, 69; Pedro Henrique Machado Garcia, 2485, 70; Pedro Vinicius Santos Ferreira, 2486, 70; Paloma Najilah da Silva Chamorro, 2487, 70; Paula Viviane dos Santos, 2488, 71; Pedro Henrique da Silva Santos, 2489, 71; Natália Eugenio Espíndola, 2490, 71; Nathália Sousa de Oliveira, 2491, 72; Natalia Carvalho da Silva, 2492, 72; Natália da Silva Santos, 2493, 72; Nathália de Paula Schitini, 2494, 73; Rafaela Silva de Holanda, 2496, 73; Renata Maria dos Santos, 2497, 74; Raquel Gomes Dourado de Almeida, 2498, 74; Rafael de Sousa Araújo, 2499, 74;

Renato Oliveira da Silva, 2500, 75; Rízia Alves de Assis, 2501, 75; Raíssa Ferreira da Paz, 2502, 76; Ronny Vieira Silva, 2503, 76; Stefany Batista Canuto, 2504, 76; Samuel de Melo Sousa, 2505, 77; Stela Adrielle Furtado Diniz, 2506, 77; Thiago Colares Nehme, 2507, 77; Tais Amanda de Alencar Bezerra, 2508, 78; Tainá de Lourdes Oliveira, 2509, 78; Thamara Helen Mesquita Teixeira, 2510, 78; Thais Costa Araújo Neto, 2511, 79; Thaise Pereira dos Santos, 2512, 79; Taynara Zimmer Pereira, 2513, 79; Thiago Alves de Cena, 2514, 80; Thaynara Lorrane dos Santos Valentim, 2515, 80; Tainara de Souza da Silva, 2516, 80; Taysson Araújo Nobre, 2517, 81; thamy Rhá Nunes Almeida, 2518, 81; Thatiane Ritielle Soares Santos, 2519, 81; Washington Rafael da Costa, 2520, 82; Wendy Saraiva Moraes, 2521, 82; Wilson Vieira Brito, 2522, 82; Willian Silva Souza, 2523, 83; Wesley Lima dos Santos, 2524, 83; Yanca Regina da Costa Nascimento, 2525, 83; Yanca Silva Saito, 2526, 84; Vinicius Procopio de Souza, 2527, 84; Vivian Matos dos Santos, 2528, 84; Vitória Souza e Silva, 2529, 85; Valeria Vanessa Gonçalves, 2530, 85; Veber Arruda de Oliveira, 2531, 85; Diretor Joanesley Batuiria Marth Santos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Reg. nº 1439/2001-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 103 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Adriana Pereira e Silva, 743, 48; Adriana Souza dos Santos, 744, 48; Adrielle Gomes Flor, 745, 49; Alan Amorim Fortes Carvalho, 746, 49; Álef gomes Alvim, 747, 49; Alleson Ribeiro Avelar, 748, 50; Alexandre de Freitas Mesquita, 749, 50; Alice Chaves Silva, 750, 50; Álisson Gonçalves de Carvalho, 751, 51; Allan Vinicius de Camargos Eliziário, 752, 51; Allyson Felipe Oliveira da Silva, 753, 51; Amanda de Souza Ferreira, 754, 52; Amanda Ferreira de Souza, 755, 52; Amanda Rodrigues Rosa, 756, 52; Ana Carolina da Silva Gomes, 757, 53; Ana Cláudia Pires de Sousa, 758, 53; Analice Barros do Vale, 759, 53; Andressa Cristina Gonçalves Lima, 760, 54; Andressa Dantas Alves, 761, 54; Andressa Lorryne Soares de Sousa, 762, 54; Árbston Warllein Martins Reinaldo, 763, 55; Aryade Rodrigues Lima, 764, 55; Athália de Jesus Rodrigues, 765, 55; Ayrton de Paula Meneses Rodrigues, 766, 56; Barbara Gonçalves da Silva, 767, 56; Bárbara Helen Pereira Boas, 768, 56; Bianca de Andrade Evangelista, 769, 57; Bianca Silva do Nascimento, 770, 57; Brena da Silva Soares, 771, 57; Brenda Gomes de Sousa, 772, 58; Brenda Raveli dos Santos Silva, 773, 58; Brenna Laryssa Carvalho do Nascimento, 774, 58; Breno Rafael de Oliveira Sousa, 775, 59; Camila Cristina Menezes de Barros, 776, 59; Camila Maria Peres Hilario, 777, 59; Carlos Diesley Sá de Lima, 778, 60; Carlos Eduardo Souza Lima, 779, 60; Carlos Lucas Nascimento de Oliveira, 780, 60; Catele Pereira de Moraes, 781, 61; Cintia Sousa de Oliveira, 782, 61; Claudinara da Silva Elias, 783, 61; Cláudio Alves da Costa, 784, 62; Cleciane Santos de Sousa, 785, 62; Crislayne de Oliveira Duarte, 786, 62; Daniella de Souza da Silva, 787, 63; Danielle da Silva Galvão, 788, 63; Danielle Denise Salviano Pereira, 789, 63; Danielle Oliveira Silva, 790, 64; David Ferreira de Aguiar, 791, 64; Deidson Pereira dos Santos, 792, 64; Dhione da Costa Pereira, 793, 65; Douglas Washington Soares Bezerra, 794, 65; Eduardo dos Santos Moraes, 795, 65; Eduardo Henrique Nascimento da Silva, 796, 66; Eduardo Victor da Cruz Queiroz, 797, 66; Eliza da Conceição Isidio da Silva, 798, 66; Emerson de Oliveira rodrigues, 799, 67; Éricles Dias Alves, 800, 67; Éricles Marques Santos, 801, 67; Eulysmar do Carmo das Neves, 802, 68; Fernanda da Silva Feitosa, 803, 68; Fernanda Nayara Gomes dos Santos, 804, 68; Fernando Henrique Alves Veras, 805, 69; Filipe Silva de Sousa, 806, 69; Flávia Raíssa Rodrigues da Silva, 807, 69; Francielen Felix da Silva, 808, 70; Francieli Cristina Gonçalves, 809, 70; Francisca Erivânia Castro Lima, 810, 70; Francisco Willyson Gomes da Silva, 811, 71; Gabriel Santos Ribeiro, 812, 71; Gabriela Custódio Miranda, 813, 71; Gabriela Lima do Nascimento, 814, 72; Geciane Rodrigues Borges, 815, 72; Geovane Santos de Oliveira, 816, 72; Gessiara dos Santos Marques, 817, 73; Gessiele Jenifer da Cruz Santos, 818, 73; Giliane Lopes Ferreira, 819, 73; Gleisson da Silva Ferreira; 820, 74; Ingrid Lorrane Araujo Rocha, 821, 74; Irisvânia Santos da Silva, 822, 74; Jacilayne Helen Alves Ribeiro, 823, 75; Janaína Neves do Nascimento, 824, 75; Janayna Reis Dantas, 825, 75; Jeferson Junio Ramos de Farias, 826, 76; Jéssica Ariele Rosendo Santos, 827, 76; Jéssica Borges da Silva, 828, 76; Jéssica Cristina Gino de França, 829, 77; Jéssica Denise Jacinto de Almeida, 830, 77; Jéssica Gomes de Oliveira, 831, 77; Jéssica Gonçalves do Nascimento, 832, 78; Jéssica Priscila Muniz Silva, 833, 78; Jéssica Silva dos Santos, 834, 78; Jéssika Rodrigues de Oliveira, 835, 79; Jéssika Silveira Martins Mesquita, 836, 79; Jhônatan Parente Portela dos Santos, 837, 79; João Victor Pereira dos Reis; 838, 80; Johnathan de Lemos Santos, 839, 80; Jose Arlindo Pereira da Silva, 840, 80; Josiane da Silva Gomes, 841, 81; Juliana Lustosa da Silva, 842, 81; Julie Deisy Nunes Almeida, 843, 81; Júnio Cotias de Aguiar, 844, 82; Karina Maria de Lima, 845, 82; Karine Fernandes Bonifacio, 846, 82; Karoline de Lima Corrêa, 847, 83; Karoline Moreira dos Santos, 848, 83; Karolyne Batista de Oliveira, 849, 83; Kassio de Oliveira Marques, 850, 84; Kelly Ribeiro Laurentino, 851, 84; Kelvin Bruno Sousa Duarte, 852, 84; Kelvin Gouveia Silva, 853, 85; Kelvin Lenon Evangelista Chaves, 854, 85; Kelvisson Saraiva de Carvalho, 855, 85; Kennedy Lorrane de Oliveira, 856, 86; Keveesson Matheus Fidelis Silva, 857, 86; Kevin de Oliveira Sousa, 858, 86; Lailane Carolline Moura Nascimento, 859, 87; Larissa de Sousa Alves, 860, 87; Larissa Jesus de Pontes, 861, 87; Leandro França Sousa, 862, 88; Lenara Mendes da Costa, 863, 88; Lenin Rocha de Araujo Pinheiro, 864, 88; Leonardo de Carvalho Lima, 865, 89; Letícia Alves Siqueira, 866, 89; Letícia Karine Ferreira, 867, 89; Lídia Alves das Chagas, 868, 90; Lincoln Byan Costa Pereira, 869, 90; Lislihany Alves de Oliveira Púlici, 870, 90; Lorena Laura Soares Pinheiro, 871, 91; Lorrane Alves Lopes, 872, 91; Lorrany Dias Rolins, 873, 91; Lourrane Lima da Silva, 874, 92; Loyane Vargas Amorim, 875, 92; Luana Francisca Tavares, 876,

92; Luanna Mendes Machado, 877, 93; Lucas Almeida, 878, 93; Lucas Araujo Figueiredo, 879, 93; Lucas Carlos de Jesus, 880, 94; Lucas Felipe Ferreira Sousa, 881, 94; Luciële dos Santos Bento, 882, 94; Lucília Marques de Oliveira, 883, 95; Magna Vieira de Oliveira, 884, 95; Maicon Douglas de Oliveira Bezerra, 885, 95; Mairla Rodrigues de Carvalho, 886, 96; Marcelo Rangel Mendes Lima, 887, 96; Marcio Guilherme Santos Cordeiro, 888, 96; Marcos Adriano Nery de Abrantes, 889, 97; Marcos Feitosa Sousa, 890, 97; Marcos Vinícius Correa de Almeida, 891, 97; Maria Helena Jesus dos Anjos, 892, 98; Maria Luíza Alves de Sousa, 893, 98; Maria Nathalia Carvalho dos Santos, 894, 98; Maria Rayane do Nascimento Evangelista, 895, 99; Marvin Heleno Câmara, 896, 99; Mateus Rodrigues dos Santos Cardoso, 897, 99; Matheus Albert de Macêdo Magalhães, 898, 100; Matheus da Silva Guimarães, 899, 100; Matheus Jeferson Jacaúna de Oliveira Feitosa, 900, 100; Maxuel Peixoto Sampaio, 901, 101; Maycon de Melo Miranda, 902, 101; Michele Aparecida da Silva, 903, 101; Michele Cristina Batista, 904, 102; Michele Rodrigues Costa, 905, 102; Moisés Brasileiro Dias, 906, 102; Moises Rodrigues Palmeira Costa, 907, 103; Monique Tainara Rodrigues, 908, 103; Naiana Marques Avelino, 909, 103; Natália Nascimento Gonçalves, 910, 104; Natália Nunes da Silva, 911, 104; Natalia Soares de Moura, 912, 104; Nathália Bianca Ribeiro Dantas da Cunha, 913, 105; Nayara Felix Calazans Marinho, 914, 105; Nayara Madeiro Cardoso, 915, 105; Pâmila Ferreira Gomes, 916, 106; Patrik Alves da Silva, 917, 106; Paulo Ricardo Souza Santana, 918, 106; Poliana Francisca Sabino, 919, 107; Polianna Carrilho Mendes, 920, 107; Rafael Matheus dos Santos Alves, 921, 107; Ramon Martins Castro, 922, 108; Raquel da Silva Lustosa, 923, 108; Raquel Gomes Neves, 924, 108; Raquel Leite Pereira, 925, 109; Rayza Cristina dos Santos, 926, 109; Renata Fernanda dos Santos Silva, 927, 109; Renato de Araujo Oliveira, 928, 110; Renato Silva de Oliveira, 929, 110; Rodrigo Martins de Souza, 930, 110; Rogerson Henrique da Silva Ribeiro, 931, 111; Romário Lima dos Santos, 932, 111; Rosilda Alves de Sousa, 933, 111; Ruan de Souza Fardin, 934, 112; Sabrina Paiva de Sousa Rocha, 935, 112; Samara de Souza Gramacho, 936, 112; Simone Alves de Carvalho, 937, 113; Stephanie Araujo Gonçalves, 938, 113; Tamires Pequeno Rodrigues, 939, 113; Tereza Pereira de Moura, 940, 114; Thais Jane Alves Sousa, 941, 114; Thales Douglas Freire da Silva, 942, 114; Thalita Rodrigues da Costa, 943, 115; Thamyres dos Santos Godoy, 944, 115; Thauane Santos de Souza, 945, 115; Thayná de Oliveira dos Reis, 946, 116; Thaynara Alves Correia, 947, 116; Thaynara Freitas da Silva, 948, 116; Thays dos Santos Godoy, 949, 117; Thayslane Gomes, 950, 117; Thiago Barbosa da Silva, 951, 117; Thiago dos Santos Fernandes, 952, 118; Valéria Alves de Sousa, 953, 118; Viviane dos Santos Costa, 954, 118; Viviane Peixoto Gomes da Costa, 955, 119; Viviane Silva Alves, 956, 119; Wanderson Galeno Nery, 957, 119; Welerson de Sousa Dias, 958, 120; Wellington Araujo Nunes, 959, 120; Wendel da Silva Costa, 960, 120; Wendel Lustosa da Silva, 961, 121; William Macedo Costa, 962, 121; William Martins Pereira, 963, 121; Wisdey Michell Moraes Lima, 964, 122; Diretor Anderson Pereira de Souza DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Ariston de Sousa Leal Reg. nº 91-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA DRUMMOND, Autorizada pela Portaria nº 33 de 20/02/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ademar Coelho Bueno, 155, 02; Ademilson Silva Rêgo, 156, 02; Adevaldo Nunes dos Santos, 157, 03; Afrânio Fonseca da Silva, 158, 03; Alan Lopes Ferreira, 159, 04; Alan Lopes Lima, 160, 04; Alessandro Alves Tucano, 161, 05; Alessandro Guedes Santana, 162, 05; Alex Sandro Silveira dos Anjos, 163, 06; Aline Brito Pereira, 164, 06; Alvaro Caetano de Almeida, 165, 07; Ana Flávia da Silva Correia, 166, 07; Ana Lúcia Dias da Silva, 167, 08; Ana Paula Barreto Meireles, 168, 08; André Lacerda Duarte, 169, 09; Angélica Maria dos Santos Silva, 170, 09; Antonilma Lima Magalhães, 171, 10; Antonio Marcos de Barros, 172, 10; Aparecida Anarayane Pereira da Silva, 173, 11; Ariádne Patrícia da Silva, 174, 11; Auriana Paes Landim, 175, 12; Bianca Monteiro Nascimento, 176, 12; Bruna Miranda Domingos, 177, 13; Bruno Aparecido Borges Silva, 178, 13; Camila Moura da Silva, 179, 14; Camila Raquel Santos Rezende, 180, 14; Carine de Oliveira Lehn, 181, 15; Carlos Eduardo de Castro Lopes, 182, 15; Carlos Eduardo dos Santos Moura, 183, 16; Carlos Henrique Ferreira Bertoldo, 184, 16; Carlos Jesus dos Santos, 185, 17; Carlos José Machado, 186, 17; Carlos Patrick do Nascimento Coelho, 187, 18; Cássio Oliveira da Silva, 188, 18; Christiane Araújo Ribeiro Vianna, 189, 19; Clarice Moreira das Dores, 190, 19; Cláudia da Costa Barbosa, 191, 20; Claudio Maciel da Silva, 192, 20; Claudio Silva Souza, 193, 21; Cléber Costa Silva, 194, 21; Cleiton dos Santos Camargos, 195, 22; Cleodênio Alves Santos, 196, 22; Cleonice Caetano Gomes, 197, 23; Cleonildo Fernandes dos Santos, 198, 23; Cristiano Carneiro dos Santos, 199, 24; Cristiano Silva do Nascimento, 200, 24; Dalva Batista de Sousa, 201, 25; Daniel Alves de Siqueira Felipe, 202, 25; Dannya de Oliveira Lopes, 203, 26; Davi Bernardino das Chagas Junior, 204, 26; Davi Marreiro dos Santos, 205, 27; Deivid Anderson Aquino de Lima, 206, 27; Deivid Pereira dos Santos, 207, 28; Delmir da Costa Silva, 208, 28; Denes Boitrago Araujo, 209, 29; Deuselita Maria da Silva Alves, 210, 29; Diego da Silva Fernandes, 211, 30; Dijosé Pereira de Oliveira, 212, 30; Donizete Alves Borges Júnior, 213, 31; Doracy Pereira de Sousa, 214, 31; Durval Marques Santos Neto, 215, 32; Ediana Rocha Silva, 216, 32; Edilson Acácio dos Santos, 217, 33; Edinei da Silva Ricardo, 218, 33; Edmilson José de Oliveira, 219, 34; Edna dos Santos Macedo, 220, 34; Edna Maria Martins, 221, 35; Edna Rosa de Souza Silva, 222, 35; Ednalva de Sene Corado Reis, 223, 36; Edson Pires dos Santos, 224, 36; Eduardo Candido da Silva Filho, 225, 37; Eldinéia Maria de Carvalho Sousa, 226, 37; Eleuzina dos Santos Costa, 227, 38; Eliana Cardoso de Amorim, 228, 38; Eliana Domingues de Lima, 229, 39; Eliardo Macedo da Luz, 230, 39; Eliene Pinheiro Rocha, 231, 40; Eliete Vieira de Moraes Santos, 232, 40;

Elizangela da Silva Florentino, 233, 41; Êmilly dos Santos Moreira, 234, 41; Epitacio Amorim Rocha, 235, 42; Érika Mayara Correia, 236, 42; Erivan Alves dos Santos, 237, 43; Eunice Florencio Ramos, 238, 43; Ezequiel de Oliveira Silva, 239, 44; Ezequiel Ribeiro Assis, 240, 44; Fabio das Neves Fonseca, 241, 45; Fernanda Alves Conceição, 242, 45; Fernando Alves da Silva, 243, 46; Fernando Santos de Jesus, 244, 46; Fernando Silva Sales, 245, 47; Filipe Mendes Araújo dos Santos, 246, 47; Filipe Tyrony de Jesus Noronha, 247, 48; Flávia de Jesus Nascimento, 248, 48; Flavia Donitilia Mendes Lins, 249, 49; Flávia Mendes Souza, 250, 49; Francilânia Brito dos Santos, 251, 50; Francinilson Silva Rêgo, 252, 50; Francisco de Assis da Silva, 253, 51; Francisco Inácio Guedes Augustinho, 254, 51; Francisco Ubiracy de Almeida Albuquerque, 255, 52; Gesilda Pinheiro Rocha, 256, 52; Gessica Pereira Ramos dos Santos, 257, 53; Giselly Germana da Silva, 258, 53; Glaydson Jorge Moreira Serra, 259, 54; Gregory de Moura Silva, 260, 54; Gustavo Borges de Oliveira, 261, 55; Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos, 262, 55; Hansteiquer Ferreira da Silva, 263, 56; Helia Moreira de Souza, 264, 56; Hellen Hyoleide Coutinho, 265, 57; Herbert Geraldo de Amorim, 266, 57; Hirã Edson Macêdo de Miranda, 267, 58; Húdison Aires da Fonseca, 268, 58; Igor Rodrigues Cassemiro, 269, 59; Iraci Leandro Rodrigues, 270, 59; Irani Dos Santos Costa, 271, 60; Jacira Gonçalves Torres, 272, 60; Jeovanio Miguel, 273, 61; Jesiel Gomes Ramos, 274, 61; João Pedro Alves Duarte, 275, 62; Joel da Silva Nascimento, 276, 62; John Marques da Silva, 277, 63; Joilson de Jesus Macêdo, 278, 63; Jones de Freitas Couto, 279, 64; José Rodrigues do Nascimento, 280, 64; Josiane dos Santos Silva, 281, 65; Josileide da Silva Coelho Alves, 282, 65; Juciene Cardoso Santana, 283, 66; Jucineide Miranda de Santana, 284, 66; Keila Batista Gonçalves de Jesus, 285, 67; Késia Cândida de Castro, 286, 67; Klécio Aguiar Santos, 287, 68; Laila Aparecida Abud de Almeida, 288, 68; Leandro Dantas de Almeida, 289, 69; Leandro Lel Ribeiro Brauna, 290, 69; Leidiene Gomes de Alarcão, 291, 70; Lenildo Monteiro Oliveira, 292, 70; Leonardo do Nascimento Silva, 293, 71; Letícia Flores da Luz, 294, 71; Levi Gonçalves Rios, 295, 72; Licanor Patrício dos Santos, 296, 72; Lídia da Costa Santos, 297, 73; Lidiane Costa do Rosário, 298, 73; Luana Máry Vitorino da Silva, 299, 74; Lucas de Jesus Neves, 300, 74; Luciana Ferreira Salvador, 301, 75; Lucidalva Nunes dos Santos, 302, 75; Lucilene Paes Landim, 303, 76; Lucineide Rodrigues da Silva, 304, 76; Luiz Paulo Campese, 305, 77; Luzeni Guedes da Rocha, 306, 77; Luzineide Lourdes da Silva Avelino, 307, 78; Luzinete Dalva Freitas, 308, 78; Maércio Oliveira dos Santos, 309, 79; Magna Ribeiro de Lima Batista, 310, 79; Manoel Nogueira de Araújo, 311, 80; Marcela Rodrigues Santos, 312, 80; Marcileia Moura Araújo, 313, 81; Marcio Alexandre Araújo da Silva, 314, 81; Marcio Antônio Pereira, 315, 82; Marcos Antônio da Silva Freitas, 316, 82; Marcus Vinícius de Jesus Neves Braga, 317, 83; Maria Aparecida Nunes dos Santos, 318, 83; Maria de Jesus Bonfim de Sousa, 319, 84; Maria do Carmo Rocha, 320, 84; Maria dos Anjos Galvão Ferreira, 321, 85; Maria José Alves de Oliveira, 322, 85; Maria José de Lima Oliveira, 323, 86; Maria Jucenira Colares, 324, 86; Maria Justina Pereira, 325, 87; Maria Lucia de Aquino, 326, 87; Maria Marlene da Silva, 327, 88; Maria Vilani de Almeida, 328, 88; Mariana Gomes Santana, 329, 89; Mariana Oliveira de Sousa, 330, 89; Mariane Silva e Sousa, 331, 90; Marlene do Espírito Santo, 332, 90; Matheus do Nascimento Santos, 333, 91; Maurício Gomes de França, 334, 91; Maxwilquer dos Santos Pavelkonski, 335, 92; Mercia Ferreira da Silva, 336, 92; Milena Oliveira Borges, 337, 93; Nayara Roger Santos, 338, 93; Nilmar Rodrigues da Silva, 339, 94; Nilson dos Santos Ribeiro, 340, 94; Nilton da Rocha Barreto, 341, 95; Núbia de Jesus, 342, 95; Orisvaldo Ribeiro de Oliveira, 343, 96; Patrícia Fernanda Silva Araujo, 344, 96; Paulo Felipe Azevedo de Freitas, 345, 97; Paulo Fonsêca dos Santos Filho, 346, 97; Paulo Henrique Dias Gomes da Silva, 347, 98; Paulo Sergio Roque de Almeida, 348, 98; Pedro Angelo de Abreu Barroso, 349, 99; Pedro Augusto Isac de Oliveira, 350, 99; Pedro Henrique da Silva, 351, 100; Peterson Lino Dias, 352, 100; Philipe Fernandes de Sousa Sampaio, 353, 101; Priscila da Silva Nunes, 354, 101; Priscila Theliane Rabelo Alves da Silva, 355, 102; Priscilla Orestes da Silva, 356, 102; Rafaela de Sousa Silva, 357, 103; Rafaela Vieira Carneiro, 358, 103; Raí dos Santos Oliveira, 359, 104; Railson Antonio de Sousa Franco, 360, 104; Raimundo Santana da Silva, 361, 105; Rairis Conceição Santos, 362, 105; Raphael Matheus Cardoso Silva, 363, 106; Rayane Landim de Almeida, 364, 106; Regilson Gomes de Brito, 365, 107; Regina Lúcia Gomes da Silva Rosa, 366, 107; Reinaldo Fonseca dos Santos, 367, 108; Reynan Wanderson Silva Avelino, 368, 108; Rodrigo Cosmo da Silva, 369, 109; Rodrigo Maximino Rodrigues, 370, 109; Rodrigo Paulo Gomes da Silva, 371, 110; Rogério Paulo Gomes da Silva, 372, 110; Romildo Jose Pereira, 373, 111; Ronaldo Costa Pereira, 374, 111; Ronaldo da Silva Ferreira, 375, 112; Rosângela de Sousa Almeida, 376, 112; Roseli Xavier Sampaio, 377, 113; Rosemar Batista de Oliveira, 378, 113; Rubens Jesus Cunha, 379, 114; Ruth Barreto Pinheiro dos Santos, 380, 114; Samuel Anderson Melo da Silva, 381, 115; Samuel Jesuina Dias, 382, 115; Samuel Pôrto Silva, 383, 116; Sandre Simone de Oliveira, 384, 116; Santana da Pena Rodrigues de Almeida, 385, 117; Savio de Castro Ferreira, 386, 117; Sergio da Silva Santos, 387, 118; Sidney Almeida de Sousa, 388, 118; Silvio Djardo do Amaral, 389, 119; Simone da Costa Fernandes, 390, 119; Sinvaldo Soares da Mota, 391, 120; Tainá Maira Santos Barros, 392, 120; Tatiana Gomes da Silva, 393, 121; Thais de Paula dos Santos, 394, 121; Thais Graziela de Souza Lopes, 395, 122; Thiago de Sousa Faleiros, 396, 122; Thiego Alves de Carvalho, 397, 123; Tiago Sousa Moraes, 398, 123; Valceler Marques Araujo, 399, 124; Valdenice Lopes, 400, 124; Valmir Gomes de Souza, 401, 125; Valquíria Rodrigues Batista, 402, 125; Vanessa Santos Lopes Silva, 403, 126; Victor Hegen Lopes dos Santos, 404, 126; Vinícius Silva Ramos, 405, 127; Wanderson da Conceição Almeida, 406, 127; Wendel Martins Borges, 407, 128; Wilmar Vieira da Silva, 408, 128; Ana Carolina Ramos Soares, 409, 129; Camila Rodrigues Oliveira, 410, 129; Diretora Adiles da Costa Pettengill Reg. nº 11003-MEC; Se-

cretária Escolar Iza Cristh Nascimento Honorato Reg. nº 1448-Inst. Monte Horebe, publicada por força da Portaria nº 33, de 20/02/2014-SEDF e Parecer nº 13/2014-CEDF, que validou excepcionalmente os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2011, 2012 e 2013.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Abigail do Nascimento Santos, 6440, 147; Adler Vieira Marques, 6441, 147; Adriano Henrique Sales de Queiroz, 6442, 148; Aletúzia de Oliveira Passos, 6443, 148; Alex Nicolau dos Santos, 6444, 148; Aline da Silva Oliveira, 6445, 149; Aline Gabriela de Souza Lima, 6446, 149; Aline Lôbo Moura, 6447, 149; Allana Joyce da Silva Santos, 6448, 150; Allison Vital Brito da Rocha, 6449, 150; Aloisio Gonzaga de Oliveira Filho, 6450, 150; Amanda Marques da Silva, 6451, 151; Amanda Michele Andrade Paz, 6452, 151; Amanda Rodrigues Carvalho, 6453, 151; Amanda Raquel Rodrigues Olivinda, 6454, 152; Amália Soares da Silva, 6455, 152; Ana Carolina Alves Batista da Silva, 6456, 152; Ana Taine Gomes Oliveira, 6457, 153; Anna Letícia Cirino da Silva Brito, 6458, 153; Anaglesia de Oliveira, 6459, 153; Ana Paula Batista de Vasconcelos, 6460, 154; Ana Paula de Jesus Queiroz, 6461, 154; Anderson Lima dos Santos, 6462, 154; Andressa Viana de Carvalho, 6463, 155; Anita Alves Carvalho de Assis, 6464, 155; Antônio José de Oliveira Neto, 6465, 155; Arthur David de Aguiar, 6466, 156; Ayrila Cavalcante Pereira, 6467, 156; Beatriz Maria dos Santos, 6468, 156; Brendow Lucas de Oliveira Torres, 6469, 157; Bruna Ferreira de Paula, 6470, 157; Bruna Lima dos Anjos, 6471, 157; Bruna Mayara Moreira Evangelista, 6472, 158; Bruna Neves Miranda, 6473, 158; Bruna Ruthielle da Costa Silva Araújo, 6474, 158; Bruna Thainá de Souza, 6475, 159; Bruno Lima de Souza, 6476, 159; Bruno Souza Batista, 6477, 159; Caio Lucas Barbosa, 6478, 160; Caio Pereira de Souza, 6479, 160; Camilla Lima de Araújo Anisio, 6480, 160; Camila Rocha Parente, 6481, 161; Carlos Alexandre Sousa dos Santos, 6482, 161; Carlos Eduardo de Souza Batista, 6483, 161; Carlos Rodolfo Alves de Matos, 6484, 162; Caroline da Silva Ribeiro, 6485, 162; Cauane Pereira Felix, 6486, 162; Cíntia Vieira da Silva, 6487, 163; Claudyleni Souza Faria, 6488, 163; Cristiane Barbosa da Silva, 6489, 163; Cristina Sousa do Amaral, 6490, 164; Cynthia Lorraine Miguel Dias, 6491, 164; Dálet Michelle Ferreira da Silva, 6492, 164; Daniel Nogueira da Silva, 6493, 165; Danilo de Souza Rodrigues, 6494, 165; David Antônio da Silva, 6495, 165; David Leite Cavalcante, 6496, 166; Davis Barros de Souza, 6497, 166; Débora Ferreira dos Reis, 6498, 166; Diego Pereira Borges dos Santos, 6499, 167; Edison José de Oliveira, 6500, 167; Edson Pires de Lima, 6501, 167; Eduardo Carvalho dos Santos, 6502, 168; Edvando Junyor Sales de Oliveira, 6503, 168; Eliane Fernandes de Souza, 6504, 168; Érika Jeanine Oliveira Silva, 6505, 169; Esther Martins Galvão, 6506, 169; Evelyn Cristine Henrique Lopes, 6507, 169; Felipe Ferreira Sobrinho, 6508, 170; Fernanda Letícia Marques da Silva, 6509, 170; Fernanda Luiza Santos Silva, 6510, 170; Fernanda Veras da Silva, 6511, 171; Filipe Anderson Silva de Oliveira, 6512, 171; Francisca Neides Rodrigues Rias, 6513, 171; Francisco Carlos Aquino Brandão Filho, 6514, 172; Franciele Liandra Serra, 6515, 172; Francisco de Assis Neto, 6516, 172; Francisco Pedro de Oliveira Júnior, 6517, 173; Franklin Campelo Bernardo, 6518, 173; Gabriel Fernandes Diniz Bandeira, 6519, 173; Gabriela Brito Rodrigues, 6520, 174; Gabriela Mendes Assunção, 6521, 174; Gabriella Bezerra de Sousa, 6522, 174; Gabriella Christina Holanda Santos, 6523, 175; Gabriella Rodrigues de Oliveira, 6524, 175; Guilherme Aimoré Martins Nascimento, 6525, 175; Guilherme Alexandre da Silva Rocha, 6526, 176; Heberton Sérgio Ribeiro Pinheiro, 6527, 176; Heinenger Silva Herberts, 6528, 176; Heverelton Rosa Rocha, 6529, 177; Higor do Vale Aquino, 6530, 177; Igor Gomes de Lima, 6531, 177; Ingrid Camile Gomes Mendonça, 6532, 178; Ingrid Farias Lourenço, 6533, 178; Ingrid Tayne de Jesus Ferreira, 6534, 178; Ingrid Martins Carth dos Santos, 6535, 179; Isabele Bomfim Fernandes, 6536, 179; Isabella Ângela Marques, 6537, 179; Isabella Moreira Lima Maciano, 6538, 180; Isadora Soares de Andrade, 6539, 180; Isaias Mendes Pereira, 6540, 180; Ítalo Matheus Pereira de Souza, 6541, 181; Iza Saraiva de Andrade Holanda, 6542, 181; Jaciara Duarte da Silva, 6543, 181; Janaina Soares da Costa, 6544, 182; Janaina Stace de Jesus Nascimento, 6545, 182; Janaires Candeias de Sousa, 6546, 182; Jean Antônio dos Santos Sousa, 6547, 183; Jeferson Barreto de Ávila, 6548, 183; Jeferson Vinicius Mendonça Bastos, 6549, 183; Jefferson Matheus Lima dos Reis, 6550, 184; Jefferson Menezes Macedo, 6551, 184; Jéssica Cordeiro, 6552, 184; Jéssica da Silva Lima, 6553, 185; Jessica Taynara Souza de Oliveira, 6554, 185; Jéssika Marques Barboza, 6555, 185; Jessyca Lorraine Oliveira da Silva, 6556, 186; João Carlos Saraiva Fontenele, 6557, 186; João Paulo Silva de Queiroz, 6558, 186; João Vítor Ferreira Rodrigues, 6559, 187; Jucicleide de Sousa Carneiro, 6560, 187; Júlia Freitas de Araújo da Silva, 6561, 187; Juliana dos Reis Penha, 6562, 188; Juliana Fernandes Peres, 6563, 188; José Wilkson Leão Oliveira, 6564, 188; Jhully Meireles Meschick, 6565, 189; Kaian Bezerra, 6566, 189; Kamila Muniz Lago, 6567, 189; Kamila Taciane Silva, 6568, 190; Kamila Viana Reis, 6569, 190; Karina de Jesus Dias, 6570, 190; Karina de Oliveira Pereira, 6571, 191; Karina Silva de Sousa, 6572, 191; Karla Guedes de Souza, 6573, 191; Karolline da Silva Amorim, 6574, 192; Kássio Rosa Rocha, 6575, 192; Katlen Guedes dos Santos, 6576, 192; Kessy Jonnes Alves de Oliveira, 6577, 193; Ketlen Ferreira Mendes, 6578, 193; Larissa Alves Silva, 6579, 193; Larissa Lourenço de Souza, 6580, 194; Larissa Lorraine Gonçalves Gama, 6581, 194; Larissa Barradas Lima, 6582, 194; Layla Larisse Rosa Ribeiro, 6583, 195; Lemuel Abreu Alcântara, 6584, 195; Lauane Vieira Alves, 6585, 195; Leonardo Rodrigues Mattos, 6586, 196; Leidiane Tais Reis da Silva, 6587, 196; Letícia Nunes de Moraes, 6588, 196; Letícia Pereira Rodrigues, 6589, 197; Lorena Katlen Souza da Silva, 6590, 197; Lorrany Galvão de Queiroz, 6591, 197; Luana de Souza Queiroz, 6592, 198; Luany dos Santos Brilhante, 6593, 198; Lucas Alves Lima, 6594, 198; Lucas Barbosa Rodrigues, 6595,

199; Lucas Felipe Pereira Nunes, 6596, 199; Lucas Ferreira Noletto, 6597, 199; Lucas Siqueira de Moura, 6598, 200; Lucas Yuri Mendes de Sousa, 6599, 200; Luciane Mateus da Silva, 6600, 200; Livro 12, Luis Ricardo Pavão Sousa, 6601, 01; Marco Aurélio Gonçalves Lopes Correia, 6602, 01; Maria Aurineide Sales Ribeiro, 6603, 01; Maria de Jesus de Olinda Nogueira, 6604, 02; Maria Fernanda Lima Silva, 6605, 02; Maria Isabel Moura Pereira, 6606, 02; Maria Karoline Lima da Silva, 6607, 03; Maria Luiza Porto Andrade, 6608, 03; Mariana Cabral Farias Guajajara, 6609, 03; Marília Mayra de Souza Santos, 6610, 04; Marisa Cristina de Sousa Santos, 6611, 04; Marllon Leis Loiola, 6612, 04; Mateus Manoel Faria Henrique, 6613, 05; Matheus Henrique Barbosa de Farias, 6614, 05; Matheus Nascimento Ramos, 6615, 05; Matheus Ferreira Bacarias, 6616, 06; Meire Ane Pereira Ribeiro, 6617, 06; Michael Oliveira Ribeiro, 6618, 06; Michely Santos de Siqueira Campos, 6619, 07; Murilo Sousa Nascimento dos Santos, 6620, 07; Murillo Tavares dos Santos, 6621, 07; Nátales Lopes Braga, 6622, 08; Natalia da Silva Santos, 6623, 08; Nicolle Andreza Dias Falcão, 6624, 08; Nelita Pereira dos Santos, 6625, 09; Nickson Fellipe Lima da Silva, 6626, 09; Pedro Henrique da Silva Mendes, 6627, 09; Paulo Henrique Campos Pereira, 6628, 10; Paloma Cordeiro Leles de Andrade, 6629, 10; Paloma Lopes, 6630, 10; Pedro Maxwell Assis de Souza, 6631, 11; Pedro Victor Borges Moreira, 6632, 11; Philippe Silva de Almeida, 6633, 11; Rafael Alves de Souza, 6634, 12; Rafael Duarte Baíão Rocha, 6635, 12; Rafaela Cardoso da Rocha, 6636, 12; Rafaela Dias de Paiva, 6637, 13; Rafaela Mendes Assunção, 6638, 13; Rafaela Monteiro de Oliveira, 6639, 13; Ramon de Souza Rocha, 6640, 14; Raquel Lopes do Nascimento, 6641, 14; Rayane Karolina Sousa Menezes, 6642, 14; Rayane Mendes de Barros, 6643, 15; Rayane Rodrigues da Silva, 6644, 15; Rayane Suellen dos Santos Abreu, 6645, 15; Rafael Caires de Queiroz, 6646, 16; Rayanne Gracielle Santos Oliveira, 6647, 16; Rayssa Breyner da Silva de Oliveira, 6648, 16; Rayssa Maria Marques da Silva, 6649, 17; Rebecca Lima dos Santos, 6650, 17; Renata Karoline Fonseca Lopes, 6651, 17; Ricardo da Silva Lima, 6652, 18; Rita de Cássia da Silva Araújo, 6653, 18; Roberta Cristina de Oliveira Luiz, 6654, 18; Rodrigo Fernandes Batista, 6655, 19; Rodrigo Pereira Torres, 6656, 19; Roger Daniel Fernandes da Silva, 6657, 19; Sabrina Karoline Farias Dantas, 6658, 20; Samara de Oliveira, 6659, 20; Samara Moraes Silva, 6660, 20; Samara Brito da Silva, 6661, 21; Shelly Shandel Stephenson, 6662, 21; Simone Ferreira de Assis, 6663, 21; Sara Neves Magalhães, 6664, 22; Sônia Gonçalves Rocha, 6665, 22; Steffany Rodrigues Neves, 6666, 22; Sulamita Alves Borges, 6667, 23; Suzan Jéssica Lima Madalena, 6668, 23; Tainá Ernani Monteiro, 6669, 23; Tainine Cristina Oliveira Chaves, 6670, 24; Tais de Oraes Barbosa, 6671, 24; Tamyres Vieira da Silva, 6672, 24; Tawan Gabriel Queiroz de Souza, 6673, 25; Taynah Miranda Gomes de Oliveira, 6674, 25; Telma Carvalho dos Santos, 6675, 25; Thaille Sasha Pereira das Chagas, 6676, 26; Thainá de Paiva Rocha, 6677, 26; Thainara Almeida de Paiva, 6678, 26; Thainara Souza de Oliveira, 6679, 27; Thallys Fernando Lacerda da Silva, 6680, 27; Thamayne Ráyna Ribeiro Gonçalves, 6681, 27; Thaynara Jesus Santos, 6682, 28; Thiago Albuquerque da Costa, 6683, 28; Tiago Brito Apolinário Lima, 6684, 28; Túlio Gabriel Andrade dos Santos, 6685, 29; Valeska Paiva de Oliveira, 6686, 29; Vanessa Gomes Sousa, 6687, 29; Vanessa Vieira Mendes, 6688, 30; Victor Clécio Mendes do Nascimento, 6689, 30; Vitória Ludimila Costa de Oliveira, 6690, 30; Wallerson Miguel Marques Oliveira, 6691, 31; Walicy Oliveira Santos, 6692, 31; Wallyson Oliveira Costa, 6693, 31; Wellerson Duarte Lopes, 6694, 32; Wesley Augusto Damaceno Feliciano, 6695, 32; Wesley Pereira de Souza, 6696, 32; Willian Santos Ferreira, 6697, 33; Wilson de Almeida Cunha, 6698, 33; Wilton Lucas Pires Gomes, 6699, 33; Ygor Henrique Santos dos Reis, 6700, 34; Gabriel Angelus Silva Matos, 6701, 34; Gabriel do Espírito Santo Silva, 6702, 34; Tânia Gomes Damasceno, 6703, 35; Anelize Cavalcante Chagas Vieira, 6704, 35; Francisco Rodrigues Bezerra, 6705, 35; Lidiane Rodrigues da Costa de Oliveira, 6706, 36; Rut Ketli Pinheiro dos Santos, 6707, 36; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Bruna Soares da Silva, 6708, 36; Thayllane Soares Guimarães de Araújo, 6709, 37; Diretora Helen Matsunaga DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Terezinha Ribeiro Faria Reg. nº 1305-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Aléf Alves Siqueira, 4464, 39; Alyne Rodrigues de Lucena, 4465, 40; Anna Beatriz Lima da Rocha, 4466, 40; Bárbara Sampaio Pereira, 4467, 40; Bruno Andrade Carneiro, 4468, 41; Cleone Ferreira da Silva, 4469, 41; Emily Oliveira de Queiroz, 4470, 41; Érica Cristina Pereira dos Santos, 4471, 42; Eslanie Salgado Oliveira, 4472, 42; Fabrycio Rodrigues de Lucena, 4473, 42; Felipe de Sales, 4474, 43; Fernando Silva dos Santos, 4475, 43; Gabriela da Silva Medeiros, 4476, 43; Hellen Freitas de Matos, 4477, 44; Igor Gabriel Marciano Evangelista, 4478, 44; Jordana Gomes de Oliveira, 4479, 44; Juliana de Araújo Oliveira, 4480, 45; Karina Bernardo da Silva, 4481, 45; Kayra Israella Soares de Sousa, 4482, 45; Laiane Nunes Ferreira, 4483, 46; Leidiane Ribeiro da Silva, 4484, 46; Luidy David Ferreira Macedo, 4485, 46; Luiz Gustavo Santos Bezerra, 4486, 47; Mariana de Sousa Farias, 4487, 47; Mariane Alves da Rocha, 4488, 47; Matheus Mello de Oliveira, 4489, 48; Nathieli Lira de Oliveira, 4490, 48; Ranielison da Silva Cruz, 4491, 48; Stéfane Carvalho da Silva, 4492, 49; Vialli de Oliveira Brandao, 4493, 49; Walter José da Silva Júnior, 4494, 49; Ângela Santana de Araújo, 4495, 50; Caio Júnio Leite Alencar, 4496, 50; Cristina Siqueira Braz da Penha, 4497, 50; Diego Dias de Oliveira, 4498, 51; Évellyn Sousa Carvalho, 4499, 51; Fernanda da Silva Firmino, 4500, 51; Flávia Alves Maia Tibúrcio, 4501, 52; Gislaiane Suellen Fagundes de Matos, 4502, 52; Hellen Gomes de Oliveira, 4503, 52; Indira Geovana Cunha da Silva, 4504, 53; Ingrid Layane Sousa Silva, 4505, 53; Jônatas Marques da Silva, 4506, 53; Josiane de Souza Barros, 4507, 54; Julyane da Silva Ribeiro,

4508, 54; Larissa Cristina de Lima Menezes, 4509, 54; Lucas da Silva Gomes, 4510, 55; Maiara Ellen de Souza Neves, 4511, 55; Matheus Carneiro Silva, 4512, 55; Núbia Szervinsk de Oliveira, 4513, 56; Thaís de Araújo Alves, 4514, 56; Viviane da Silva Gomes, 4515, 56; Queren Jemima Soares da Silva, 4516, 57; Rejane de Souza Brito, 4517, 57; Wellington Elias Pereira Júnior, 4518, 57; Andressa Vasconcelo de Araújo, 4519, 58; Aleksander Ataíde da Silva Mercandelli, 4520, 58; Amanda Winy Viana Bonfim, 4521, 58; Ana Carolina de Souza Pires, 4522, 59; Camila Salvador de Lima, 4523, 59; Daniel Filipe Cardoso Figueredo, 4524, 59; Débora do Nascimento Campelo, 4525, 60; Fernanda dos Santos Varjão, 4526, 60; Harisson dos Santos Dias, 4527, 60; Hygor Nunes Santana, 4528, 61; Ingrid Loren Ximenes de Oliveira, 4529, 61; Karen Kamilla Azevedo Martins, 4530, 61; Lara Jane Rodrigues de Amorim, 4531, 62; Marlon Aires Queiroz, 4532, 62; Maxuell Ramos da Silva, 4533, 62; Rafael Bruno Ferreira Martins, 4534, 63; Rômulo Gusmão Costa, 4535, 63; Sara Caroline Soares Martins, 4536, 63; Tainá Lopes de Melo, 4537, 64; Tayla Suzano de Souza, 4538, 64; Thamyres Katleen Pereira Ximenes, 4539, 64; Wendell Rodrigues Viana, 4540, 65; Yuri Ramos dos Santos Nogueira, 4541, 65; Francislene Ferreira França de Jesus, 4542, 65; Ângela Almeida Rodrigues Soares, 4543, 66; Antonio Jefferson Pereira da Silva, 4544, 66; Daniel Silva dos Anjos, 4545, 66; Elisiene Alves de Jesus dos Reis, 4546, 67; Helberty Abilio dos Santos, 4547, 67; Jadson Sousa de Miranda da Silva, 4548, 67; Jaqueline da Silva Anastácio, 4549, 68; Lays Moreira Guimarães Cunha, 4550, 68; Letícia da Silva Chaves, 4551, 68; Marcos Martins de Souza, 4552, 69; Moisés Soares Emerick, 4553, 69; Nathália dos Santos Ferreira, 4554, 69; Patrícia dos Santos da Silva, 4555, 70; Rodrigo Santos Ribeiro, 4556, 70; Sarah Martins Santana, 4557, 70; Taynara Maria Estevam da Silva, 4558, 71; Thaynara Gomes dos Santos, 4559, 71; Venilza de Souza Oliveira, 4560, 71; Wadyson Pereira de Souza Silva, 4561, 72; Yoná Sousa Machado, 4562, 72; Antonio Jean de Sousa Oliveira, 4563, 72; Ayrton Freitas Leandro, 4564, 73; Camila Oliveira Dias, 4565, 73; Carlos Eduardo Pereira Rodrigues, 4566, 73; Daniele de Souza Santos, 4567, 074; Elucivando Sales Oliveira, 4568, 74; Felipe Souza de Jesus, 4569, 74; Francisco Lopes de Souza Júnior, 4570, 75; Isabella Costa da Silva, 4571, 75; Jeferson da Silva Santos, 4572, 75; Jéssica Maria de Souza Almeida, 4573, 76; Jhéssica Wendy Rizzon dos Santos, 4574, 76; João Paulo Caetano de Sousa, 4575, 76; Juliana Maria de Jesus de Souza, 4576, 77; Laura Cristina França Costa, 4577, 77; Lorena Cristina Vieira, 4578, 77; Lorrany Cristina Costa de Menezes, 4579, 78; Maria Célia Ramos Lopes, 4580, 78; Matheus Alves Azenha, 4581, 78; Matheus de Sousa, 4582, 79; Matheus dos Santos Lucas, 4583, 79; Paula Grasiella Rêgo Rezende, 4584, 79; Pedro Walisson Silva carvalho, 4585, 80; Ruan Carlo Gonçalves de Alencar, 4586, 80; Thays Silva Gomes, 4587, 80; Weslânia Miranda e Silva, 4588, 81; Max William Querino Rocha, 4589, 81; Wilker Lopes Alves, 4590, 81; Alefe de Oliveira Barbosa Santos, 4591, 82; Beatriz Moreira dos Santos, 4592, 82; Camilla Sena da Silva, 4593, 82; Caroline stephane Silva Ferreira, 4594, 83; Cristina Frota dos Santos, 4595, 83; Daysielle Ferreira dos Santos, 4596, 83; Fernanda Conceição Leite da Silva, 4597, 84; Gisele dos Santos Araujo, 4598, 84; Jéssica de Sousa Araujo, 4599, 84; Jéssica Rodrigues de Carvalho, 4600, 85; Joelma Ribeiro da Silva, 4601, 85; Joice Pereira do Nascimento, 4602, 85; Keronlyne Gusmão dos Santos, 4603, 86; Leandro Soares de Araujo, 4604, 86; Leandro Teodoro Rodrigues, 4605, 86; Leonardo Vasconcelos da Silva, 4606, 87; Lucas Henrique Teles da Silva, 4607, 87; Paula Regina Lima Bandeira, 4608, 87; Rafael Nascimento Araujo, 4609, 88; Rayssa Fátima Jerônimo de Moura, 4610, 88; Rebeca Zain Santos Branco, 4611, 88; Suelma Almeida Azevedo, 4612, 89; Thiago Rodrigues de Souza, 4613, 89; Wanderson Rodrigues de Sousa, 4614, 89; Adrenalina Barboza Pires, 4615, 90; Alan Joaquim dos Santos, 4616, 90; Andressa Ferreira da Silva, 4617, 90; Danielle Alves Ferreira, 4618, 91; Dejagir Melo Bezerra, 4619, 91; Douglas de Sousa Ribeiro, 4620, 91; Estéfane Mendes do Nascimento, 4621, 92; Felipe Matheus Santos Bezerra, 4622, 92; Filipe de Souza, 4623, 92; Gláucia Oliveira Soares, 4624, 93; João Eduardo Mesquita de Moraes, 4625, 93; Jonathan de Jesus Oliveira, 4626, 93; Lorrane Ferreira Oliveira, 4627, 94; Lucas Kelvin Pereira, 4628, 94; Márcio Wendell Silva Coêlho, 4629, 94; Marcos Vinícius Landim Ribeiro, 4630, 95; Raiane Nunes de Sousa, 4631, 95; Rebeca Souza Rabêlo, 4632, 95; Saulo da Silva Fonseca, 4633, 96; Vitória Amanda Alves do Nascimento, 4634, 96; Aroldo arcanjo da Silva Júnior, 4635, 96; Érika Moreira de Carvalho, 4636, 97; Ana Paula Gomes Vieira, 4637, 97; Andréia Vitória Dias da Silva, 4638, 97; Anne Carolline Alves da Silva, 4639, 98; Débora evellyn dos Santos Ferreira, 4640, 98; Emerson Alves dos Santos, 4641, 98; Francisca Maria Carvalho Nascimento, 4642, 99; Gabriella Teixeira dos Santos, 4643, 99; Gisele Suany dos Santos Silva, 4644, 99; Jucimar Dourado dos Santos, 4645, 100; Lucas de Sousa Braz, 4646, 100; Marcelo Alves Siqueira, 4647, 100; Maria do Carmo da Silva Mendes, 4648, 101; Maria Lilian Silva de Sousa, 4649, 101; Rafael Alexandre Ribeiro de Araujo, 4650, 101; Rita de Cássia Lima Cirilo, 4651, 102; Rodrigo da Silva Vieira, 4652, 102; Andressa de Oliveira da Silva, 4653, 102; José Hélio Sousa Brito, 4654, 103; Ana Joice Pavão da Rocha, 4655, 103; Andressa da Costa Alves de Miranda, 4656, 103; Brenda do Carmo Ribeiro, 4657, 104; Clayton de Jesus Rodrigues, 4658, 104; Débora Bruna da Silva Rodrigues, 4659, 104; Elaine Rodrigues dos Santos, 4660, 105; Everson dos Santos Fragozo, 4661, 105; Fabiana Dias Moreira, 4662, 105; Guilherme Araujo Sousa, 4663, 106; Henrique de Araujo Moreira, 4664, 106; Júlia Gomes dos Reis Marinho, 4665, 106; Larissa Rodrigues Secundo Dias, 4666, 107; Leslye Lilian Pereira da Silva, 4667, 107; Lucas Sallis de Sousa, 4668, 107; Marcos Vinícius Bastos Silva, 4669, 108; Maria Gabriela do Nascimento Reis, 4670, 108; Maria Lopes Nunes, 4671, 108; Marina Costa Freitas, 4672, 109; Raylane Costa de Brito, 4673, 109; Rosinete Sousa dos Santos, 4674, 109; Samara Paulo Feitosa, 4675, 110; Thiago Estrêla Martins, 4676, 110; Ana Paula Silva de Jesus, 4677, 110; André Aryer Rios Lopes, 4678, 111; Bruno França Sampaio, 4679, 111;

Géssica Oliveira Silva, 4680, 111; Hanauê Lana Pires, 4681, 112; Maria Rosângela Martins Davi, 4682, 112; Rayane de Abreu Silva, 4683, 112; Silas Mesquita de Oliveira, 4684, 113; Tatiane Abreu de Souza, 4685, 113; Vanessa Leao Lopes, 4686, 113; Adriely Santos de Castro, 4687, 114; Eugenia da Silva de Oliveira Filha, 4688, 114; Andressa Alves Rodrigues, 4689, 114; Beatriz Souza da Silva, 4690, 115; Bruno Gomes Moreira, 4691, 115; Israel Esteves dos Santos Magalhães, 4692, 115; Jaine da Cruz Alves, 4693, 116; Jaqueline dos Santos, 4694, 116; Jully de Souza Elói, 4695, 116; Kênia Ribeiro Barbosa, 4696, 117; Maria Darlene dos Santos Chaves, 4697, 117; Nathália Soares da Silva, 4698, 117; Ranielle Farias Cordeiro, 4699, 118; Sarah dos Santos Andrade, 4700, 118; Thainá Rocha Duarte, 4701, 118; Thalita Ferreira Rodrigues, 4702, 119; Vanessa de Andrade Formiga, 4703, 119; Wanderson Roberto Ferreira Martins, 4704, 119; Jerlane dos Santos, 4705, 120; Antônio de Pádua Ferreira Lima Junior, 4706, 120; Caroline Martins de Oliveira, 4707, 120; Gislene de Oliveira Monteiro, 4708, 121; Jéssica Mislany Leal da Silva, 4709, 121; Josiane da Silva, 4710, 121; Kamilla Ribeiro Lopes, 4711, 122; Marcio Marques da Silva, 4712, 122; Marcos Vinícius da Luz Ferreira, 4713, 122; Matheus Mendes da Silva, 4714, 123; Mauricio Vieira de Araujo dos Santos, 4715, 123; Maycon Dias, 4716, 123; Pâmela Patrícia Magalhães Costa, 4717, 124; Rafael Ferreira Fernandes, 4718, 124; Rosalba Cerqueira Ferreira, 4719, 124; Samara Cristine Lima da Costa, 4720, 125; Simone Lopes Dias, 4721, 125; Suelen Oliveira Soares, 4722, 125; Thaís Lima de Souza, 4723, 126; Uislayne Franklin Martins, 4724, 126; Aires de Jesus Dias, 4725, 126; Andressa Alves da Silva, 4726, 127; Bruno Neves de Amorim, 4727, 127; Caio Marques dos Santos, 4728, 127; Daniel Santos Cruz, 4729, 128; Danilo Alcantara Garcia, 4730, 128; David Silva de Araújo, 4731, 128; Gustavo Queiroz Veloso, 4732, 129; Kathleen Souza da Silva, 4733, 129; Larissa Andressa de Souza Werner, 4734, 129; Leandro de Sá Leite, 4735, 130; Leivisson Francisco Araujo Silva, 4736, 130; Poliane stephanie Rodrigues Nascimento Silva, 4737, 130; Thawanne de Sousa Silva, 4738, 131; Vicente Alves Pereira Júnior, 4739, 131; Weberte Alves Ferreira, 4740, 131; Patrícia Lais de Moraes Laurindo, 4741, 132; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Francisca Laís Nascimento Vieira, 4742, 132; Luaara Pereira de Alcântara Silva, 4743, 132; Viviane Ribeiro Pereira, 4744, 133; Diretor Maycon Lopes Mesquita DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Gisele Xavier da Silva Reg. nº 1397-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10b; Ademir William Alves Rocha, 5420, 193; Adriana Reis de Oliveira, 5421, 193; Ageu de Araújo Tavares, 5422, 193; Aghatta Conceição Leite, 5423, 194; Ailton Neves da Silva, 5424, 194; Aléf dos Santos Costa, 5425, 194; Alessandra Moura Afonso, 5426, 195; Alexsander Araújo Pereira, 5427, 195; Aline Assis de Morães, 5428, 195; Aline Nascimento da Silva, 5429, 196; Amanda Fernandes de Paula, 5430, 196; Ana Aparecida Almeida Barbosa, 5431, 196; Ana Cláudia Santos de Campos, 5432, 197; Ana Paula Camargo Laurentino Silva, 5433, 197; Anderson Ferreira Nascimento, 5434, 197; André Luis dos Santos Lobão, 5435, 198; André Ricardo Souza dos Santos, 5436, 198; Ângela Maria Ezequiel, 5437, 198; Angélica Moreira de Carvalho, 5438, 199; Angelita Batista Rosa, 5439, 199; Antônio Amilton Machado, 5440, 199; Antônio Carlos Sousa Soares de Lima, 5441, 200; Antônio de Oliveira Graça, 5442, 200; Aparecida Pereira da Silva, 5443, 200; Livro 11b, Athila Nogueira Siqueira Lima dos Santos, 5444, 01; Athos Nogueira Siqueira Lima dos Santos, 5445, 01; Barbára Rayane Ferreira da Cruz, 5446, 01; Beatriz Risoleta Gonçalves dos Santos Bezerra, 5447, 02; Brayan Leandro Xavier, 5448, 02; Brenno Richard da Rocha Souza, 5449, 02; Brian Sean Siqueira Sue, 5450, 03; Bruna Sthefane Ferreira da Silva, 5451,03; Bruno da Fonseca Juarez, 5452, 03; Bruno Pereira Lima dos Santos, 5453, 04; Camila da Silva Rodrigues, 5454, 04; Camilla Dias Silva, 5455, 04; Camilo Junio Gonçalves da Silva, 5456, 05; Carla Regina Toldo Santana, 5457, 05; Carlos Alexandre Gomes de Souza, 5458, 05; Carolina Ferreira Rodrigues, 5459,06; César Augusto Xavier de Oliveira, 5460, 06; Cícera Dias Ferreira Silva, 5461, 06; Cláudia Maria do Nascimento, 5462, 07; Cleilton Alves da Silva, 5463, 07; Crislaine Batista da Silva, 5464, 07; Dalton José da Silva, 5465, 08; Daniela de Jesus Soares, 5466, 08; Daniela Freitas Martins, 5467, 08; Danielle dos Santos Evangelista, 5468, 09; Darlan Saraiva Santos, 5469, 09; Davi Apolônio Bruno Szerwinski, 5470, 09; Dayane Costa de Almeida, 5471, 10; Deliane Ferreira, 5472, 10; Denise Aparecida Lopes dos Santos, 5473, 10; Diana Maria Pereira, 5474, 11; Domingos Antônio Alves de Oliveira, 5475, 11; Eduardo Gomes Maliski, 5476, 11; Eduardo Gonçalves da Silva, 5477, 12; Eduardo Moreno Machado Portugal, 5478, 12; Edvaldo Batista dos Santos, 5479, 12; Elemar Lopes de Ataides, 5480, 13; Eliane Soares da Silva Barbosa, 5481, 13; Elisângela Lucena Garcia, 5482, 13; Enivaldo Brito da Mata, 5483, 14; Ericson de Sousa Botelho, 5484, 14; Estefanne Alves Lima, 5485, 14; Evaldo Moreira Marques, 5486, 15; Evelyn Gonçalves de Sousa, 5487, 15; Everthon Henrique Silva, 5488, 15; Fábio Júnior Gonçalves de Freitas, 5489, 16; Fernando de Lima Lino, 5490, 16; Francisca Claudinete Maia de França, 5491, 16; Francisca Maria Rodrigues de Sousa, 5492, 17; Francisco das Chagas da Luz Carvalho, 5493, 17; Francisco das Chagas Pereira da Silva, 5494, 17; Francisco Rodrigues de Souza, 5495, 18; Francisco Uberlano de Silva, 5496, 18; Gabriel Márcio de Oliveira Júnior, 5497, 18; Gabriel Rocha da Silva Ferreira, 5498, 19; Gabriela Raine França Dourado Modesto, 5499, 19; Gabrielle Regina Santos de Freitas, 5500, 19; Gelcimar Martins de Oliveira, 5501, 20; Genildo Souza dos Santos, 5502, 20; Geyza Karen Dias Menezes, 5503, 20; Gilvana Maria de Carvalho, 5504, 21; Gilvania Campelo da Silva, 5505, 21; Glacileide Alves de Oliveira, 5506, 21; Glailton Sousa Pereira, 5507, 22; Gláucia Nunes dos Santos, 5508, 22; Glaydson Luiz Ferreira de Castro, 5509, 22;

Gustavo Ribeiro Martimiano, 5510, 23; Heitor Jesus Araújo, 5511, 23; Herbert Saturnino Lopes, 5512, 23; Klara Mesquita Vilela Dias, 5513, 24; Higor Daniel Reis Bonotte, 5514, 24; Hugo Gonçalves de Oliveira Souza, 5515, 24; Hully Rian Primo Gomes, 5516, 25; Igor Augusto Alves de Morães, 5517, 25; Ingrid Crisostomo de Oliveira, 5518, 25; Ionara de Góis Bagano Machado, 5519, 26; Iracema Pereira dos Santos Silva, 5520, 26; Ismael Fonseca de Moraes, 5521, 26; Ismaike Aparecido de Oliveira Hilário, 5522, 27; Israel Tavares Gomes, 5523, 27; Itamar de Almeida Santos, 5524, 27; Ivan Paim Regis, 5525, 28; Ivanilson Alves Pereira dos Santos, 5526, 28; Jackson Vieira de Melo, 5527, 28; Jaíne Martins de Oliveira, 5528, 29; Francilene Ferreira da Silva, 5529, 29; Jeanete da Silva Barbosa, 5530, 29; Jefferson da Silva Rosa, 5531, 30; Jeison Carlos Campelo Monteiro, 5532, 30; Jéssica Dias Melo, 5533, 30; João Mário Catarino Damascena, 5534, 31; João Paulo da Silva Rosa, 5535, 31; João Victor Vieira de Assis Pujol Luz, 5536, 31; Joelson Lopes de Oliveira, 5537, 32; Jônattas Oliveira Santos, 5538, 32; Jones Pereira dos Santos, 5539, 32; Jordânia da Silva Miranda, 5540, 33; Jorge de Sousa Morais, 5541, 33; Jorge Luis da Silva Sousa, 5542, 33; José Ronaldo Santana de Almeida, 5543, 34; José Humberto Guimarães, 5544, 34; José Renan Vieira da Silva, 5545, 34; José Ribamar Teixeira dos Santos, 5546, 35; Josélia Araújo Santos, 5547, 35; Josias Neres de Souza, 5548, 35; Jucinete Santos Nascimento, 5549, 36; Juliana de Sousa Farias, 5550, 36; Jussara Terezinha Berticelli, 5551, 36; Juvenal Silva Ferreira, 5552, 37; Kalimério Ferreira Gomes, 5553, 37; Karen Batista Silva, 5554, 37; Karla Ingrid Santana Barros, 5555, 38; Karla Leal Coimbra, 5556, 38; Kayro Pereira Chagas, 5557, 38; Kethelen Shirley Souza Macedo, 5558, 39; Neila Mendes de Carvalho, 5559, 39; Layane Mendes Madureira, 5560, 39; Leonardo Brito da Silva, 5561, 40; Lindiara Alves Ferreira Mendes, 5562, 40; Saul Ribamar Medeiros Franco, 5563, 40; Loyanne Miranda Carvalho, 5564, 41; Lucas Carvalho da Silva, 5565, 41; Lucas Correia Barros, 5566, 41; Lucas Raphael Raposo de Freitas, 5567, 42; Lucas Rodrigues da Cunha, 5568, 42; Luciene Dantas da Silva, 5569, 42; Luciene Pereira da Silva, 5570, 43; Marcelo Alves da Silva, 5571, 43; Márcio Padilha da Silveira, 5572, 43; Márcio Fernandes da Silva, 5573, 44; Marcos Augusto do Nascimento Vidal, 5574, 44; Marcos Paulo de Oliveira Almeida, 5575, 44; Maria da Conceição da Silva Campos, 5576, 45; Maria de Lourdes Antônio da Silva, 5577, 45; Maria de Lourdes da Silva Rego, 5578, 45; Maria José Nunes, 5579, 46; Maria Rita Vieira, 5580, 46; Maria Caroline Delmondes Silva, 5581, 46; Maria Célia de Araújo, 5582, 47; Maria do Socorro Rodrigues de Sousa, 5583, 47; Maria Eugênia Pinto Cordeiro Louzano Teixeira de Faria, 5584, 47; Gilmar Alves de Castro, 5585, 48; Maria Romana dos Passos, 5586, 48; Maria Silvanildes Campos, 5587, 48; Mariana Purity Gontijo, 5588, 49; Mariana Lopes do Nascimento, 5589, 49; Mariana Rodrigues Silva, 5590, 49; Marilza Aparecida Alves Vieira, 5591, 50; Marina Morena Álvares Rodrigues, 5592, 50; Marta de Jesus Freire, 5593, 50; Matheus Bastos de Miranda, 5594, 51; Mauro Batista da Silva, 5595, 51; Maycon Brauler Vieira da Silva Candido, 5596, 51; Melquiades Tertuliano de Aguiar, 5597, 52; Michael Jhordan Lopes, 5598, 52; Miguel da Silva Mota, 5599, 52; Mirian Pires da Cruz, 5600, 53; Naiara Pires Carvalho, 5601, 53; Nayara Cristina Costa Lemos, 5602, 53; Nilda de Jesus Bastos, 5603, 54; Nilson Coêlho de Souza, 5604, 54; Nilton Vargas, 5605, 54; Noaldo Rodrigues dos Santos, 5606, 55; Norma Fraga Macedo, 5607, 55; Pablo Batista Rocha, 5608, 55; Pablo Forlan Duarte Campos, 5609, 56; Pablo Henrique Assunção Franco, 5610, 56; Patrícia Ribeiro Porto, 5611, 56; Patrick Alves de Lima, 5612, 57; Paulo de Pádua Guedes, 5613, 57; Paulo Geovane Ferreira, 5614, 57; Paulo Manuel de Macêdo, 5615, 58; Pedro Dantas Secchin, 5616, 58; Pedro Henrique Carvalho Brandão, 5617, 58; Pedro Igor Alves Bernardo, 5618, 59; Pedro Williams Davis Montalvan, 5619, 59; Polyana Campo Sousa, 5620, 59; Rafael Fernandes de Lacerda, 5621, 60; Rafaela Duarte Leite, 5622, 60; Raimunda Abadia Araújo Magalhães, 5623, 60; Raimunda Cavalcante Soares, 5624, 61; Rayane Benta Lima de Oliveira, 5625, 61; Rayane Mesquita da Silva, 5626, 61; Renatha Leandro Almeida, 5627, 62; Renato Ramos Vieira, 5628, 62; Robson Carlos CasaGrande, 5629, 62; Robson Pereira das Virgens, 5630, 63; Rodrigo Monteiro Ferreira da Silva, 5631, 63; Rodrigo Pereira Gomes, 5632, 63; Roger Rodrigues Silva, 5633, 64; Rômulo Patrick Silva Santos, 5634, 64; Roselei Nunes, 5635, 64; Rosilene Gutierrez Felipe Silva, 5636, 65; Rouseane Fraga Macêdo, 5637, 65; Rubens Alves dos Santos, 5638, 65; Rubinaldo Oliveira dos Santos, 5639, 66; Samila Neres Farias da Silva, 5640, 66; Samuel da Costa Vale Saraiva, 5641, 66; Severiano Rodrigues de Araújo, 5642, 67; Silvana Malacarne Munhak Gervasio, 5643, 67; Silvana da Silva Vieira Ferrer, 5644, 67; Silvia Regina Rocha Rodrigues, 5645, 68; Simone Ferreira de Souza Martins, 5646, 68; Sirlei Matos dos Santos, 5647, 68; Sônnia Alves Pereira, 5648, 69; Sthefane Costa Ferreira, 5649, 69; Tatiana da Silva Naves, 5650, 69; Tatiana Ferreira, 5651, 70; Tatiane Cardoso Mendonça, 5652, 70; Thaise Mendonça Oliveira, 5653, 70; Thales Alexandre da Silva Correia, 5654, 71; Ulisses Ferreira Alarcão, 5655, 71; Uryel Renander Costa Ferreira, 5656, 71; Valdeci Francisca dos Santos, 5657, 72; Patrícia de Souza Guedes Correia, 5658, 72; Vanessa Cristina Feliciano da Silva, 5659, 72; Victor Matheus Álvares de Macêdo, 5660, 73; Victor Ricardo Silva Rocha, 5661, 73; Viviane Salvador de Carvalho, 5662, 73; Wadan Araújo Martins Pedrosa, 5663, 74; Walmir Francisco de Souza, 5664, 74; Wegna Porfirio de Matos, 5665, 74; Welkiry Assunção Ribeiro, 5666, 75; Wellington Carvalho dos Santos, 5667, 75; Wellington Severo da Silva, 5668, 75; Wendel Eluir Lima dos Santos, 5669, 76; Wesley Cerqueira Rocha, 5670, 76; Wyller Pinheiro de Almeida, 5671, 76; Wilson Farias Macêdo, 5672, 77; Yan Gonzaga Campos, 5673, 77; Lucas Jonathan Barbosa Feitosa, 5674, 77; Elias Alves da Silva, 5675, 78; Hirrolington Rodrigues, 5676, 78; Alex Souza Lemos, 5677, 78; Guilherme Jales de Deus Lamar, 5678, 79; Ana Paula Dias de Souza, 5679, 79; Casturina D'almeida Koller, 5680, 79; Zizelda Corrêa da Costa, 5681, 80; Hector Aparecido Espagne, 5682, 80; Hyan Victor Ayres da Fonsêca, 5683,

80; Isabel da Silva, 5684, 81; Paulo César do Nascimento, 5685, 81; Paulo Henrique Chaves, 5686, 81; Pedro Henrique Damasceno Gonçalves, 5687, 82; Márcia Magalhães Costa Fonseca, 5688, 82; Regiane Damascena, 5689, 82; Raiane Oliveira de Araújo, 5690, 83; Rosângela Portela de Sousa, 5691, 83; Samuel Dourado Inocentes, 5692, 83; Teresinha Rodrigues de Melo Damasceno, 5693, 84; Thaynara Maria Coêlho Costa, 5694, 84; Wallace Alves Reis, 5695, 84; Anne Priscila de Sousa Rocha, 5696, 85; Leandro Soares de Oliveira, 5697, 85; Joyce Dianne Victor Jorge, 5698, 85; Vagner Willian da Silva, 5699, 86; Dionatan Pereira de Oliveira, 5700, 86; José Marcelo Alves dos Santos, 5701, 86; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Aline Mendes Emerick, 11013, 42; Ana Carolina Queiroz Firmino, 11014, 42; Ana Caroline Laurentino Araujo, 11015, 42; Ana Carolina Silva da Nóbrega, 11016, 42; Ana Clara Bonifácio de Resende Medeiros, 11017, 43; Angela de França Barbosa, 11018, 43; Bárbara Almeida Alves, 11019, 43; Bennett Benson de Miranda da Silva, 11020, 43; Brenda Carvalho dos Santos, 11021, 44; Bianca Moretti Barreto Chamone, 11022, 44; Bianca Sousa Silva, 11023, 44; Bruno Vinicius Costa Calvis, 11024, 44; Caio Henrique Lima de Medeiros, 11025, 45; Cleber de Jesus Júnior, 11026, 45; Elane Moraes Queiroz, 11027, 45; Felipe Melo Santos, 11028, 45; Felipe Ramos de Sousa, 11029, 46; Fernanda Carvalho da Costa, 11030, 46; Flávio Luiz de Almeida, 11031, 46; Gabriela Mara Vieira de Souza, 11032, 46; Gálbata Aires Lima, 11033, 47; Guilherme Santos Boaventura, 11034, 47; Henrique Andrade da Cunha, 11035, 47; Iane Vidal Mota, 11036, 47; Ingrid Santos Costa, 11037, 48; Isaque Rocha Borges, 11038, 48; Izabella Rayessa Amorim Moraes, 11039, 48; Jéssica Gonçalves de Jesus, 11040, 48; Jéssica Lorrane da Conceição Pinheiro, 11041, 49; Jessica Sousa de Araujo, 11042, 49; João Paulo Carlos Silva, 11043, 49; Larissa Alves Miranda, 11044, 49; Lays Antunes Teixeira, 11045, 50; Lorrann Batista Gonzaga, 11046, 50; Lucas Batista Gonzaga, 11047, 50; Luiz Eduardo Brandão Batista, 11048, 50; Mariana de Sousa Gomes, 11049, 51; Marinete Ferreira da Silva, 11050, 51; Mateus Bruno Alves Lima, 11051, 51; Matheus Henrique de Araujo Silva, 11052, 51; Matheus Leite da Silva, 11053, 52; Mayara Ferreira Gonzaga, 11054, 52; Mayrla Rodrigues Veloso, 11055, 52; Paula Fernanda Pereira do Rosário, 11056, 52; Rafael Soares Francelino de Souza, 11057, 53; Raíra Viviane Queiroz Costa, 11058, 53; Sâmara Maria Pinheiro Vainauskas Barcelos, 11059, 53; Thaimara Martins Alves Lourenço, 11060, 53; Vitória Lopes Silva, 11061, 54; Yann Alysso de Sousa Pereira, 11062, 54; Yasmin Alves Lima, 11063, 54; Ygor Spindola Nunes de Almeida, 11064, 54; Rebeca Giovana de Sousa, 11065, 55; Amanda Oliveira Ribeiro, 11066, 55; Amanda da Paixão Lima, 11067, 55; Ajuricaba Soares de Castro Neto, 11068, 55; Alyriana Kellen Miranda Guedes, 11069, 56; Ana Caroline da Silva Costa, 11070, 56; Anna Caroline Neris Santana, 11071, 56; Arthur Oliveira Moraes, 11072, 56; Bruno de Medeiros Silva, 11073, 57; Charlison Neris Maia, 11074, 57; Crislane Maria dos Santos Cardoso, 11075, 57; Diego Guimarães de Castro, 11076, 57; Djulian Kerollen de Herédias de Oliveira, 11077, 58; Edinara Stefane de Lima Candeia, 11078, 58; Elisa Frazão dos Santos, 11079, 58; Érica Ferreira Bezerra, 11080, 58; Fabricia Dayane de Lima, 11081, 59; Fernanda Almeida Braga, 11082, 59; Flávia Amorim Patricio, 11083, 59; Guilherme Hilton Marques Pereira, 11084, 59; Guilherme Matheus Oliveira da Silva, 11085, 60; Gustavo Henrique Freitas Moura, 11086, 60; Hellen Silva Gomes, 11087, 60; Ian Klaus da Silva Araujo, 11088, 60; Iara do Nascimento Moura, 11089, 61; Igor Andrade das Virgens, 11090, 61; Júlio Ítalo Liarte Diniz, 11091, 61; Izabella Nayara Vieira Alves dos Santos, 11092, 61; Jessé de Lima Santos, 11093, 62; Karen Lima Celeste, 11094, 62; Leoni Maia Furtado, 11095, 62; Lisandra Raquel Cunha Fernandes, 11096, 62; Leonardo Mendes de Oliveira, 11097, 63; Lucas Henrique Arakawa Ferreira, 11098, 63; Matheus Bezerra Sousa, 11099, 63; Marcus Vinicius Vieira da Costa, 11100, 63; Natalia Pereira de Lima, 11101, 64; Matã Wilians de Sousa de França, 11102, 64; Paulo Sérgio Marques Costa, 11103, 64; Philipp de Sousa Borges Leal, 11104, 64; Raydilaíne Ruas Aires, 11105, 65; Suelem Cristina Rodrigues Bezerra, 11106, 65; Taynara Andressa Basílio Gomes, 11107, 65; Victor Aquino Afonso Costa, 11108, 65; Victor Hugo Costa Santos, 11109, 66; Yan Felipe de Sousa Silva Alves, 11110, 66; Andressa Carulina da Silva Carvalho, 11111, 66; Carolina Melazzo de Castro Tôres, 11112, 66; João Henrique de Carvalho Poluceno, 11113, 67; Alexandre Martins Diniz, 11114, 67; Aléxia Emilly Bezerra Santos, 11115, 67; Ana Carolina Araújo Brito da Silva, 11116, 67; Ana Luiza Dutra Tavares, 11117, 68; Angel Gabriel Oliveira Maciel, 11118, 68; Anna Clayd Peskero Santos e Sousa, 11119, 68; Aryane Oliveira Silva, 11120, 68; Caroline Guerreiro dos Santos, 11121, 69; Carlos Antônio de Souza Samôr Neto, 11122, 69; David Ferreira de Sousa, 11123, 69; Diego Valadares Rodrigues, 11124, 69; Emily Rayane Andrade Peixoto, 11125, 70; Erika Seixas Lima, 11126, 70; Elora Carolina Ceolin Lacerda, 11127, 70; Emylle Caroline Lopes Magalhães, 11128, 70; Fabrícia Nattany Gonçalves da Silva, 11129, 71; Gabriel Ribeiro de Azevedo, 11130, 71; Gabriela Gonçalves de Sousa, 11131, 71; Guilherme Farkas da Silva, 11132, 71; Iago Alexander Lopes do Nascimento, 11133, 72; Isabele Rodrigues Neri, 11134, 72; Jardel da Costa Gomes, 11135, 72; Jéssica Lorrane Rodrigues Vieira, 11136, 72; Jonathan Santana Sarandy, 11137, 73; Kaique Fernandes Diniz, 11138, 73; Karen Cristinne de Oliveira Araujo, 11139, 73; Karolina Monteiro da Silva, 11140, 73; Kariny Honorio Felix, 11141, 74; Karolyne Bandeira de Sá, 11142, 74; Kleber Augusto Monteiro Melo Júnior, 11143, 74; Lais Rocha dos Santos, 11144, 74; Lanusse Pires Barcelos, 11145, 75; Laiany Ferreira de Sousa, 11146, 75; Lucas Braga Carneiro, 11147, 75; Ludmilla Gonçalves de Matos, 11148, 75; Larissa de Oliveira Santos, 11149, 76; Lucas Lima Moitinho, 11150,

76; Luciellen Silva de Matos, 11151, 76; Maria Luiza de Melo Morais, 11152, 76; Maria Reginária Ribeiro Feitosa, 11153, 77; Mariana Uchôa Gomes, 11154, 77; Mayane Alves de Maria, 11155, 77; Melanie Barbosa Silverio, 11156, 77; Poul Kleber Fernandes Melo, 11157, 78; Renan Pires dos Reis, 11158, 78; Rute Carvalho Jardim Borges, 11159, 78; Stéphane Batista da Costa, 11160, 78; Tainá Pinto de Alexandria, 11161, 79; Thiago Henrique do Arte Rodrigues, 11162, 79; Thamires Lourdes Silva Cavalcante, 11163, 79; Thuany Batista Marques, 11164, 79; Wanessa Silva de Almeida, 11165, 80; Yara Pinheiro de Jesus, 11166, 80; Kethlen Theyllon Sousa Silva, 11167, 80; Alessandra de Jesus Jara, 11168, 80; Amanda Soares Teixeira, 11169, 81; Ana Carolina Pereira de Lima, 11170, 81; Ana Caroline Silva de Almeida, 11171, 81; Anderson Carlos da Silva, 11172, 81; Camila Souza Silva, 11173, 82; Carla Celia Costa de Oliveira, 11174, 82; Christian Alex Silva Sena, 11175, 82; Cleiciene Barbosa Lopes, 11176, 82; Evellyn Medeiros Araújo, 11177, 83; Fernanda Galvao Pinto, 11178, 83; Gabriel Sousa Leite, 11179, 83; Gyovanna Dyanny Coelho Martins, 11180, 83; Hebert Max Yammine de Almeida, 11181, 84; Hellen Cristina Alves Amorim Torres, 11182, 84; Isamara Batista de Oliveira, 11183, 84; Janaina Maynã da Silva Corrêa, 11184, 84; Jéssyca Lorraine Fernandes Santos, 11185, 85; João Henrique Costa Lima, 11186, 85; Jordana Ribeiro Morais, 11187, 85; Juliana Braz de Lima, 11188, 85; Kallyanne Ribeiro de Matos, 11189, 86; Karla Lino de Freitas, 11190, 86; Kathleen Nanine Monteiro Farias, 11191, 86; Keila Tauane Alves Pereira, 11192, 86; Kléber Wadson Paixão de Oliveira, 11193, 87; Larissa Nadine da Costa Moraes, 11194, 87; Luana Leite do Nascimento, 11195, 87; Lucas Freitas da Costa, 11196, 87; Luiz Eduardo Coelho Rocha, 11197, 88; Lucas Lima Oliveira, 11198, 88; Manoela Gomes de Oliveira Neta, 11199, 88; Maria Rozane Macedo dos Santos Alves, 11200, 88; Marlon Vieira de Souza, 11201, 89; Matheus Ferreira dos Santos Pinto, 11202, 89; Maxsuel Igor da Silva Ribeiro, 11203, 89; Lourenço Silva Teixeira, 11204, 89; Paloma Cristina de Oliveira, 11205, 90; Patrícia Stefani Nascimento de Souza, 11206, 90; Patrícia Silva de Oliveira, 11207, 90; Raiany Bispo da Costa Lima, 11208, 90; Samuel da Silva de Oliveira, 11209, 91; Tamires Mascarenhas Soares, 11210, 91; Tásya Barreto Alves, 11211, 91; Thais Morais Fernandes, 11212, 91; Thayse Mascarenhas Soares, 11213, 92; Tiago Ribeiro de Lima, 11214, 92; Vitor Luiz Batista Costa, 11215, 92; Waleska Bondade Lima, 11216, 92; Wendel Messias de Almeida, 11217, 93; Alexandre de Sousa Duarte, 11218, 93; Amanda Santos Simoes, 11219, 93; Amanda Jéssica Brito, 11220, 93; Ana Verônica Domingues de França, 11221, 94; Bruna Figueiredo Rodrigues, 11222, 94; Carlos Eduardo Ferreira Almeida, 11223, 94; Carolina Pacheco Oliveira, 11224, 94; Daiane Rodrigues Nogueira, 11225, 95; Daniela Moura da Silva, 11226, 95; Daniela Rodrigues de Souza, 11227, 95; Dara Albermaz de Oliveira, 11228, 95; Dayla Vieira Gusmao, 11229, 96; Dayana de França Bezerra, 11230, 96; Fabiana do Socorro Santos Meireles, 11231, 96; Felipe Oliveira Dias, 11232, 96; Filipe de Oliveira Mendes da Silva, 11233, 97; Gabriel Oliveira de Souza, 11234, 97; Gelson Messias dos Santos, 11235, 97; Gisnára Ferreira da Costa, 11236, 97; Hérico Mateus Guimarães, 11237, 98; Hingrid Santiago Paes Leme, 11238, 98; Igor Eduardo Oliveira de Sousa, 11239, 98; Ingrid Lorraine Paiva, 11240, 98; Ingrid Tayne Santos Jacobina, 11241, 99; Ítalo Borges Martins, 11242, 99; Jéssica Araujo Castro, 11243, 99; Jéssica Melo de Araújo, 11244, 99; Jhonattan Antunes Diniz, 11245, 100; João Vitor Ribeiro Azevedo, 11246, 100; Julyana Amaral Lima, 11247, 100; Karina de Souza Xavier, 11248, 100; Larissa Ribeiro Gonçalves, 11249, 101; Leonardo Camilo de Oliveira Viana, 11250, 101; Leonardo dos Santos Pinheiro, 11251, 101; Lucas Batista Messias, 11252, 101; Luiz Harley Cardoso da Silva, 11253, 102; Marina Brito Gomes, 11254, 102; Marina Resende Mascarenhas, 11255, 102; Marina Rodrigues Borges da Silva, 11256, 102; Marina Romeiro da Silva, 11257, 103; Monaliza Geroni de Brito, 11258, 103; Náila Luiza Costa, 11259, 103; Paulo Henrique de Souza Moura, 11260, 103; Princiane Rodrigues de Sousa, 11261, 104; Raíza Priscila Rodrigues de Souza, 11262, 104; Raquel Ferreira de Abreu, 11263, 104; Renata Moraes dos Santos, 11264, 104; Roberta Sayonara Pereira Soares, 11265, 105; Sarah Lopes Alves, 11266, 105; Sabrina Vieira Salvador, 11267, 105; Stefane Laurindo de Souza, 11268, 105; Stephanie de Souza Freitas, 11269, 106; Tainá Souza Felipe, 11270, 106; Thaianie Rabêlo Marinho, 11271, 106; Thamires Rodrigues Lima, 11272, 106; Victória Lujan de Freitas, 11273, 107; Vinícius Bryan Alves de Sousa, 11274, 107; Vinícius Pereira de Sousa, 11275, 107; Wellington Gomes de Oliveira, 11276, 107; Whanderson Rhângel Rodrigues Pereira, 11277, 108; Anacleia Correia da Silva, 11278, 108; Andressa de Moraes Lima, 11279, 108; Bruno Oliveira Mendes, 11280, 108; Catherine Miranda Martins, 11281, 109; Darlan Machado Vieira Guedes Monteiro, 11282, 109; Gaspar Abner Santos de Oliveira, 11283, 109; Isabel Cristina da Silva Alves, 11284, 109; Karina Santos Oliveira, 11285, 110; Isabel Souza Arruda, 11286, 110; Lucas Dias Oliveira, 11287, 110; Marcos de Souza Martins, 11288, 110; Naahman da Silva Neves Nascimento, 11289, 111; Natalia de Carvalho Almeida, 11290, 111; Natália Rodrigues Gomes, 11291, 111; Pedro Victor Landim Ramos, 11292, 111; Rafael Terencio da Silva, 11293, 112; Tiago Lima de Sousa, 11294, 112; Viviane Alves da Silva, 11295, 112; Vinicius Rodrigues Sousa, 11296, 112; Wysllany Brandão de Carvalho, 11297, 113; Viviane dos Santos Lima, 11298, 113; Luzana Costa Praxedes, 11299, 113; Ana Queila Amaral Costa Oliveira, 11300, 113; Giovana Macêdo Benicio, 11301, 114; Richard Ferreira Abreu, 11302, 114; Danielle Pereira Mendonça, 11303, 114; Marcos Antonio Alves de Santana, 11304, 114; Daniel de Lima Fernandes, 11305, 115; Deuzolia Pereira Penha, 11306, 115; Débora de Cassia Queiroz Soares, 11307, 115; Lucivâni Pereira de Farias, 11308, 115; Carolina Maria Aídar Mariano Rego, 11309, 116; Camila Ariel Mendes Brandão, 11310, 116; TÉCNICO EM SECRETARIADO: Everaldo Dias de Matos, 11311, 116; Elizangela Maria da Cruz Anastácio, 11312, 116; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS: Lindomar Jorge da Costa, 11313, 117; ENSINO MÉDIO: Ane Karoline Cerqueira do Nasci-

mento, 11314, 117; Leticia Maria de Sousa Silva, 11315, 117; Talita Ferreira de Brito, 11316, 117; Nathalia Karolline Sousa Furlan, 11317, 118; Alana Lopes Coelho, 11318, 118; Diretor Edson Estevão dos Reis DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Dayenne Moraes Veloso Reg. nº 1161-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 66; Felipe Pereira do Carmo, 33113, 141; Solange Soares Farias, 33114, 141; Rebert Felipe Baptista Ferreira, 33115, 141; Kelly Cristina de Oliveira Matos, 33116, 142; Paulo Henrique de Jesus Campos, 33117, 142; Mariane Oliveira de Azeredo, 33118, 142; Ana Flavia Araujo Cury Colombo, 33119, 143; Jakeline Barbosa Silva, 33120, 143; Michael Martins de Araujo, 33121, 143; Jovam Rogerio Ribeiro, 33122, 144; Edelson Bezerra de Andrade, 33123, 144; Fabio Willian da Silva, 33124, 144; Bruno Ribeiro Monteiro, 33125, 145; Henrique Pereira Marques, 33126, 145; Robson Silva Souza, 33127, 145; Kelvin Aparecido Brum Pereira, 33128, 146; Herber Fonseca da Silva, 33129, 146; Diego Gomes Licuri, 33130, 146; Thais Furtado Tomaz Barbosa, 33131, 147; Cremildo Gomes de Sousa, 33132, 147; Josmar da Silva Pinto, 33133, 147; Roney Barbosa dos Santos, 33134, 148; Diego Rodrigues Silva, 33135, 148; Clarice Coutinho e Silva, 33136, 148; Marcos Vinicius Cardoso de Sousa, 33137, 149; Wesley Soares Dias, 33138, 149; Marcio de Jesus Jansen Dias, 33139, 149; Irineia Goncalves Rosa, 33140, 150; Zenaide de Castro Herenio, 33141, 150; Ana Cristina de Alcântara Medeiros, 33142, 150; Henrique Douglas de Oliveira Reis, 33143, 151; Bianca Jéssica da Cruz Silva, 33144, 151; Tamires Mayara de Oliveira Alves, 33145, 151; Walmer de Sousa Silva, 33146, 152; Dinair Candida Vieira Lemos, 33147, 152; Gabriel da Costa Lustosa, 33148, 152; Luiz Miguel Melo Soares, 33149, 153; Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 33150, 153; Daniely Kris da Silva, 33151, 153; Fabiola Carvalho Damasceno, 33152, 154; Adriano de Oliveira Souza, 33153, 154; Vinicius Yan Teixeira Santos, 33154, 154; Leo Ferreira, 33155, 155; Josafa Lemos Marinho, 33156, 155; Yuri Cristhian Santos Costa, 33157, 155; Thais Machado Martins, 33158, 156; Alex Sandro Lopes de Souza, 33159, 156; Genilza Santos da Rocha, 33160, 156; Alef Dionathan Rodrigues da Fonseca, 33161, 157; Victor Spósito Galdino, 33162, 157; Hellyelson Lourenco Palhares, 33163, 157; Marco Aurélio Lucena da Silva, 33164, 158; Charles da Silva Carvalho, 33165, 158; Diego Soares Ribeiro, 33166, 158; Renato Ferreira Dal Pas, 33167, 159; Maria Francisca Campelo Pereira, 33168, 159; Luiz Marcelo de Jesus Santos, 33169, 159; Alderice Alves Ribeiro Rodrigues, 33170, 160; Douglas Nascimento Rodrigues, 33171, 160; Thiago Quilici, 33172, 160; Josilene Alves da Silva, 33173, 161; Andréa Diniz Maciel de Queiroz, 33174, 161; Charles Wolton Gomes Linhares, 33175, 161; Lucas Vieira Batista, 33176, 162; Jussara Shauany da Silva, 33177, 162; Kelly Cristine Batista Barbosa, 33178, 162; Rayssa Fernanda Aragão Lopes, 33179, 163; Maria Jose da Silva Souza, 33180, 163; Edcley Roger Sena, 33181, 163; Camila Fleury Araujo Silva, 33182, 164; Josué Paulo de Jesus, 33183, 164; Harley Silva Pinto, 33184, 164; Gezilene de Oliveira Lopes, 33185, 165; Jovenil Vieira do Nascimento, 33186, 165; Ana Paula Melo do Nascimento, 33187, 165; Élen Ribeiro da Silva, 33188, 166; Brendow Montenegro de Araujo, 33189, 166; Luiz Fernando Campos da Silva, 33190, 166; Igor Cantanhede, 33191, 167; Raiara Batista Braga, 33192, 167; William Braz Magalhaes, 33193, 167; Ruann da Silva Rodrigues, 33194, 168; Leilane Nobre de Lima, 33195, 168; Beatriz Francisco Italiano de Araújo, 33196, 168; José Antonio de Moraes Filho, 33197, 169; José Acrizio Cardoso Beserra, 33198, 169; Jedisson Pascoa de Jesus, 33199, 169; Jefferson de Almeida Pereira, 33200, 170; Antonio Carlos da Silva Leão, 33201, 170; Cláudia Soares Sanches, 33202, 170; Jenival Munis de Sousa, 33203, 171; Rafaela Falcão Dias, 33204, 171; Leonardo dos Passos Itacarambi, 33205, 171; Andre Leizer, 33206, 172; Fabiany de Carvalho Pires, 33207, 172; Felipe Araujo de Castro, 33208, 172; Carlos Alberto Fernandes de Araújo, 33209, 173; Cinthia Cristine Vilela Pimentel, 33210, 173; Maria Pereira Soares, 33211, 173; Iago Lamartine de Sousa Alves, 33212, 174; Rodrigo Souza Santos, 33213, 174; Wesley Rodrigues de Sousa Junior, 33214, 174; Antonio Railson da Silva, 33215, 175; Gismario Borges da Silva, 33216, 175; Marcelo Fernandes da Silva, 33217, 175; Natália Fernandes Soares, 33218, 176; Carlos Atilla Santos Neris, 33219, 176; Luzivan Barbosa Costa, 33220, 176; Daniel Souza do Carmo Filho, 33221, 177; Vinicius Assis Alves, 33222, 177; Aline Alves da Silva Salvador, 33223, 177; Dagley Pereira da Silva, 33224, 178; Celia Moura de Lima, 33225, 178; Jhonnatan Vinicius Sousa Oliveira, 33226, 178; Janara Nascimento de Paula, 33227, 179; Dalto Camilo da Costa, 33228, 179; Jane Beatriz Simao Alves, 33229, 179; Osvaldo Pereira da Silva, 33230, 180; Rafael Noberto de Andrade, 33231, 180; Joseph Felipe Ramos da Silva, 33232, 180; Alexandre da Silva Vieira, 33233, 181; Leni Gomes Lira, 33234, 181; Eliacy Mariana Rodrigues de Souza, 33235, 181; Rafael de Medeiros Branquinho, 33236, 182; Welliton Meneses da Silva, 33237, 182; Silvestre Henrique dos Santos, 33238, 182; Cleberson Gomes de Carvalho, 33239, 183; Djalma Miranda Souza, 33240, 183; Jessica Pires da Silva, 33241, 183; Bruno Alves de Lira, 33242, 184; Francisco Junio Lopes Soares, 33243, 184; Monara Emidio da Silva, 33244, 184; Joalisson de Oliveira Brito, 33245, 185; Diego Oliveira dos Santos, 33246, 185; Kathleen Moreira do Nascimento, 33247, 185; Eleni Botêlho Santos, 33248, 186; Dayse Fabieny de Jesus, 33249, 186; Gleison Paulino da Silva Anunciação, 33250, 186; Kayo Luiz Cherem Cassimiro, 33251, 187; Joseilda Maria de Oliveira, 33252, 187; Bruna Souza Barros, 33253, 187; Jennifer Daiane de Sousa Alves, 33254, 188; Fernando Constantino da Silva, 33255, 188; Railson Bezerra Nunes, 33256, 188; Emanuel Raulino dos Santos, 33257, 189; Karyne Siqueira Amorim Sestello, 33258, 189; Jose Augusto da Silva, 33259, 189; Maria de Fátima Siqueira Farrapo, 33260, 190; Maria Jucelia Freitas de Araujo, 33261, 190; Fernando Mota dos Santos,

33262, 190; Meirilane Fernandes Martins, 33263, 191; Amanda Maria de Jesus Leite da Silva, 33264, 191; Claudio Jose de Sousa Brito, 33265, 191; Erika Marques dos Santos, 33266, 192; Maurilio Alves dos Santos Miranda, 33267, 192; Rogério Lopes da Silva, 33268, 192; Cejane Araujo Vilarindo, 33269, 193; Maruan Luiz Lima Vaz de Rezende, 33270, 193; Ewerton Costa Lopes, 33271, 193; Rosangela Rodrigues Barbosa, 33272, 194; Pólana Passos de Torres, 33273, 194; Simone dos Santos Dantas, 33274, 194; Ramon Siqueira Messias, 33275, 195; Bruno Souza de Oliveira, 33276, 195; Jarbas da Silva, 33277, 195; Ana Glauca Santos da Silva, 33278, 196; Mauricio Rodrigues da Silva, 33279, 196; Débora Soares Mascarenhas de Souza, 33280, 196; Thais Arraias Paiva, 33281, 197; Ruth Teles Santana, 33282, 197; Miriam Monteiro Carvalho, 33283, 197; Sara Araujo Viana, 33284, 198; Idelino Pereira da Silva Filho, 33285, 198; Thompson Matheus Soares da Silva, 33286, 198; Daiane Tavares de Jesus, 33287, 199; Alexandre Pereira Pedroza, 33288, 199; Celia de Jesus Santos, 33289, 199; Eduardo Fernandes Silva, 33290, 200; Katia Luzia Oliveira Soares, 33291, 200; John Maycon da Silva Bulhões, 33292, 200; Talyta Thayline Ramos de Oliveira, 33293, 201; Joao Alves Moreira Filho, 33294, 201; Marlene Rodrigues de Oliveira, 33295, 201; Dhaniel da Cruz Barros, 33296, 202; Ayslan Alves Garcia, 33297, 202; Francisco Claudio Caetano dos Santos, 33298, 202; Alizandra Gonçalves, 33299, 203; Josimar da Silva Jesus, 33300, 203; Josemar Claudino dos Santos, 33301, 203; Fabio Souza da Silva, 33302, 204; Yanine Gonçalves de Souza, 33303, 204; Andréia Ferreira de Sousa, 33304, 204; Lourival Andre da Silva, 33305, 205; Viviane Coutinho Rocha, 33306, 205; Claudio da Silva Paulo, 33307, 205; Ângela Estela Cotrim Nogueira, 33308, 206; Thais Carvalho Souza, 33309, 206; Rubmaier Ferreira de Carvalho Filho, 33310, 206; Rhurik de Sousa Fernandes, 33311, 207; Julia Pereira Veiga da Silva, 33312, 207; Gustavo Torres Ramos Machado, 33313, 207; Simone de Sousa Alves, 33314, 208; Simone Pereira de Carvalho Baltazar, 33315, 208; Matheus Miranda Ribeiro, 33316, 208; Renata Parreira da Silva, 33317, 209; Lucimar Moraes Vasques, 33318, 209; Jose Wilson Pereira da Silva Neto, 33319, 209; Irismar Araujo Neves, 33320, 210; Raimundo Gomes Portela Filho, 33321, 210; Vanusa dos Santos Rocha, 33322, 210; Marlon da Costa Freire, 33323, 211; Marcelo Silva Costa, 33324, 211; Odimar José Bertulino, 33325, 211; Daiane Rodrigues dos Anjos, 33326, 212; Silvano da Mota Fernandes, 33327, 212; Neilton Jose Poquiviqui Castilho, 33328, 212; Francisco José da Silva, 33329, 213; Ozana Candida Fagundes, 33330, 213; Thiago Dias da Silva, 33331, 213; Paula Georgia de Amorim Barbosa Oliveira, 33332, 214; Natália de Moura Leal, 33333, 214; Valéria Ferreira Ribeiro, 33334, 214; Vander Severino Parreira, 33335, 215; Petterson Lacerda de Oliveira, 33336, 215; Alfredo Ribeiro Junior, 33337, 215; Jonathan Pereira Rodrigues, 33338, 216; José Carlos da Silva, 33339, 216; Edivaldo Bispo dos Santos, 33340, 216; Jose Bento de Oliveira Junior, 33341, 217; Fabio José de Moraes, 33342, 217; Robson Gomes Santos, 33343, 217; Lucas Gabriel dos Santos Silva, 33344, 218; Nyanne de Faria Matos, 33345, 218; Ailton Francisco de Magalhaes, 33346, 218; Lindolfo Martins Cardoso Neto, 33347, 219; Wagner Porto Aparecido dos Santos, 33348, 219; Rodrigo da Silva Ribeiro, 33349, 219; Jader Gonzaga dos Santos, 33350, 220; Marcos Paulo Martins Poletti, 33351, 220; Adesir Moreira da Silva, 33352, 220; Adriana Batista Gonçalves, 33353, 221; Edson de Araujo Raposo, 33354, 221; Marivaldo Bonfim da Silva, 33355, 221; Luzia Porto Nascimento Silva, 33356, 222; Maria Nazare da Silva, 33357, 222; Thyago Rafael Alves Lopes Gonzaga Borges, 33358, 222; Eliane Galvao Ivo Calixto, 33359, 223; Lais Pinheiro de Oliveira, 33360, 223; Evanildo Jose Rodrigues, 33361, 223; Ana Dalva Gonçalves Santana, 33362, 224; Mariane Manso Costa, 33363, 224; Mariana Pires Moraes, 33364, 224; Marcos Vinícius Lopes Carbo, 33365, 225; Marcos Tulio Oliveira de Souza, 33366, 225; Jhenifer Estefani Oliveira de Souza, 33367, 225; Ernei Ramos da Silva, 33368, 226; Anderson Alves Silva, 33369, 226; Bruna Bianca Lessa Diniz, 33370, 226; Saamy Reis Gonçalves, 33371, 227; Jose Carlos Ribeiro Lopes, 33372, 227; Sandro Alves Rodrigues, 33373, 227; Manoel Brandão Ramos, 33374, 228; Eden Luiz de Lima, 33375, 228; Walmir Dias do Nascimento, 33376, 228; Gislene Ana Bernal Misutani, 33377, 229; Fagner da Silva Santos, 33378, 229; Antonio Moreira dos Santos, 33379, 229; Neirivan Pereira dos Santos, 33380, 230; Robson Teles de Moraes, 33381, 230; Felipe Anderson da Rocha Sotero, 33382, 230; Claudia Leite de Bessa, 33383, 231; Cristiano Balbino do Nascimento Maia, 33384, 231; Danyllo Jose Fonseca Prado, 33385, 231; Márcio Glei Pinheiro de Araújo, 33386, 232; Rony de Moura dos Reis, 33387, 232; Caio Matheus da Silva Rocha, 33388, 232; Raimundo Alves Rodrigues, 33389, 233; Saulo Gonçalves Rios, 33390, 233; Marcos Cesar Rodrigues Ramalho, 33391, 233; Lana Abadia Oliveira, 33392, 234; Pedro Francisco de Jesus, 33393, 234; Valdeir Almeida Gomes, 33394, 234; Renata Luana Pereira de Sousa Melo, 33395, 235; Ivan dos Santos Oliveira, 33396, 235; Valteir Ferreira de Sousa, 33397, 235; Estefany Nascimento Stoffel, 33398, 236; Amilton da Mota Silva Freitas, 33399, 236; Ramon Rodrigues de Souza, 33400, 236; Leda Maria da Silva Nery, 33401, 237; Sonia de Sousa Cruz, 33402, 237; Adriana Azevedo da Silva, 33403, 237; Renato Pereira da Silva, 33404, 238; Jessica Maria Barbosa Caixeta, 33405, 238; Antonio Airton de Lima, 33406, 238; Eric Ferreira, 33407, 239; Daniel Gabriel Souza, 33408, 239; Paulo Henrique Santos de Oliveira, 33409, 239; Josiel Silva Cruvinel, 33410, 240; Argenor Barbosa Leite, 33411, 240; Natanael Paulo de Jesus, 33412, 240; Terezinha de Jesus Rodrigues Lima, 33413, 241; Maria das Dores Moreira de Souza, 33414, 241; Leonardo Cezar Ribeiro da Silva, 33415, 241; Leila Cristina Martins Carneiro Canamari, 33416, 242; Leandro Ferreira Borges, 33417, 242; Welica Pereira de Jesus, 33418, 242; Naurilene Costa Carvalho, 33419, 243; Reinaldo Filho Cardoso de Araujo, 33420, 243; Sebastiana de Oliveira Souza, 33421, 243; Daniel Alves Araújo, 33422, 244; Edilson Pereira da Silva, 33423, 244; Otacilia Rodrigues Vidal, 33424, 244; Jônatas do Nascimento Barbosa Júnior, 33425, 245; Ícaro Nobre Pereira, 33426, 245; Maria do Socorro Sousa, 33427, 245;

Cláudia Caroline Sousa Moraes, 33428, 246; Suellen dos Santos Rodrigues, 33429, 246; Priscila Xavier Mendes, 33430, 246; Joao Vitor Nunes Gomes, 33431, 247; Wilber Andrade Cordeiro, 33432, 247; Carlos Eugenio de Sousa, 33433, 247; Joao Augusto dos Santos Oliveira, 33434, 248; Danilo Moura França de Abreu, 33435, 248; Victor Gonçalves de Medeiros, 33436, 248; Analice da Silva Porto, 33437, 249; Regivaldo Rodrigues Macedo, 33438, 249; Ricardo Vidal Leao, 33439, 249; Patricia Gomes Medrado, 33440, 250; Sinthya Raquel Lira Ribeiro, 33441, 250; Francisco Willame Soares de Andrade, 33442, 250; Nair Martins de Amorim, 33443, 251; Joelma Migliorimi Rodrigues, 33444, 251; Marcelo Antonio Dias Cruz, 33445, 251; Willian de Sousa e Silva, 33446, 252; Moisés Sousa de Araujo, 33447, 252; Ingrid Lemes Viana, 33448, 252; Edivaldo Silva Marinho, 33449, 253; Nawele Cristina da Silva Conceicao, 33450, 253; Dário Leite Viana da Silva, 33451, 253; Davison Alvarenga Cavalcante, 33452, 254; Nycollas Borges Correia, 33453, 254; Neilor dos Santos, 33454, 254; Jose Francisco Marinho da Cruz, 33455, 255; Joelmo Vieira Costa, 33456, 255; Fernanda da Silva Val, 33457, 255; Karenn Thatianne Queiroz Almeida, 33458, 256; Ana Elisa Ferreira Rennó, 33459, 256; Fernando Pires do Nascimento, 33460, 256; Daiane Fernandes Costa, 33461, 257; Natani Ferreira de Araujo, 33462, 257; Amanda Rodrigues de Oliveira, 33463, 257; Andro Soares da Silva, 33464, 258; Rayanne Caroline da Silva, 33465, 258; Edna Maria Bezerra Farias, 33467, 259; Vinicius Martins, 33468, 259; Gabriel Augusto Figueiredo Fonseca, 33469, 259; Fernando Paiva Pereira, 33470, 260; Daniel Henrique Soares, 33471, 260; Gilson Gomes dos Santos, 33472, 260; Phellype Miranda Saraiva de Araujo Pamplona, 33473, 261; Giovani Marcelo dos Santos Silva, 33474, 261; Fabricio Cunha Florentino de Sousa, 33475, 261; Diretora Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 001096-FATEP; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Andressa Luiza Reis Soares, 10852, 33; Ana Natália Nogueira da Silva, 10853, 33; Abigail Meira dos Santos, 10854, 34; Ariel Cristine Gomes dos Santos, 10855, 34; Anna Flavya Pereira de Lima, 10856, 34; Ana Rosa dos Santos, 10857, 35; Ana Beatriz de Souza Silva, 10858, 35; Ana Paula Laurentino Leão Gonçalves, 10859, 35; Alisson da Silva Moraes, 10860, 36; Adriana Silva de Araujo, 10861, 36; Ana Victoria Ferreira da Silva, 10862, 36; Ana Flávia Ferreira da Silva, 10863, 37; Amanda de Jesus Lustosa, 10864, 37; Amanda dos Santos Sousa, 10865, 37; Ana Luiza Ferreira da Silva, 10866, 38; Amanda Cristina Vieira de Souza, 10867, 38; Ana Helena de Souza Pereira, 10868, 38; Andressa Cristina Vieira de Souza, 10869, 39; Angelina da Silva Oliveira, 10870, 39; Alexandre Augusto Mendes Vieira, 10871, 39; Adriano Matos de Azevêdo, 10872, 40; Amanda de Araujo Paes Landim, 10873, 40; Amanda Silva de Meireles, 10874, 40; Gabriel Lucas Avelino de Sousa, 10875, 41; Ana Cláudia Índia Brasil Silva Sabino de Arruda, 10876, 41; Aryela Alves Guerra Rodrigues, 10877, 41; Briza de Oliveira Zimmermann, 10878, 42; Beatriz Gomes Nascimento, 10879, 42; Bianca Caixêta Tôrres, 10880, 42; Breno Santos Macêdo, 10881, 43; Bruna Kalessa Batista da Silva, 10882, 43; Bianca Costa Ribeiro, 10883, 43; Bruno Ferreira dos Santos, 10884, 44; Beatriz Macêdo de Miranda, 10885, 44; Bianca Oliveira Cavalcante, 10886, 44; Beatriz Ventura dos Santos Nascimento, 10887, 45; Bianka da Silva Ferreira, 10888, 45; Bruna Brito de Moraes, 10889, 45; Brunna de Brito Almeida, 10890, 46; Bárbara Leão Saboia, 10891, 46; Bruna Letícia Arruda Oliveira, 10892, 46; Bruna Dias da Silva Biato, 10893, 47; Bryam Castro de Menezes, 10894, 47; Breno Nere Araújo Ribeiro, 10895, 47; Beatriz Duarte Oliveira, 10896, 48; Bruno Willian Viana da Silva, 10897, 48; Bianca Soares de Matos, 10898, 48; Bianca de Araujo Cleto, 10899, 49; Claudia de Souza Silva, 10900, 49; Cintya Rodrigues da Costa, 10901, 49; Camila Mateus Moreira, 10902, 50; Cleuber Martins Canamari, 10903, 50; Caio Luis Dantas de Medeiros, 10904, 50; João Gabriel Oliveira Machado, 10905, 51; Camila de Freitas Dias, 10906, 51; Cassiano Mendes da Silva, 10907, 51; Cristiane Rosário Belfort Ferreira, 10908, 52; Cleber de Souza Silva, 10909, 52; Camila Alves dos Santos, 10910, 52; Caroline Martins Turíbio, 10911, 53; Caio Victor Ribeiro dos Santos, 10912, 53; Clemildo de Sousa Queiroz Júnior, 10913, 53; César Hideyuki Maruno Justino, 10914, 54; Celso Guerra Lemos, 10915, 54; Darley Lopes da Silva, 10916, 54; Deborah Alves da Silva, 10917, 55; Dautiene Batista dos Santos, 10918, 55; Daniele Paes Landim de Sousa, 10919, 55; Denise de Oliveira Costa, 10920, 56; Danna Paolla Saraiva Falcão, 10921, 56; Diana do Nascimento, 10922, 56; Danielen Rocha Pedreira, 10923, 57; Débora Sousa Gomes, 10924, 57; Débora Dalvanso Tezolin, 10925, 57; Davi da Silva Filho, 10926, 58; Daniel Almeida Rodrigues, 10927, 58; Debora Lima dos Santos, 10928, 58; Denise Pereira de Brito, 10929, 59; Débora da Silva Bitencourt, 10930, 59; Eloína Vieira de Souza, 10931, 59; Erick Carvalho de Oliveira, 10932, 60; Emily Núbria da Silva Marins, 10933, 60; Emanuel Dias Pacheco e Silva, 10934, 60; Evelyn Mamede de Paula, 10935, 61; Eduardo Xavier de Azevêdo, 10936, 61; Gabriel da Silva Almeida Barbosa, 10937, 61; Elaine Cassiano Freitas, 10938, 62; Emanuela Correia da Silva Soares, 10939, 62; Ênio Fellipe Carvalho dos Anjos, 10940, 62; Emerson Torres Feitosa, 10941, 63; Fernando Chrisóstomo da Silva Júnior, 10942, 63; Fernanda Eveny de Miranda Souza, 10943, 63; Filipe Fonsêca Ferreira, 10944, 64; Fabrício Alves Vieira Lins, 10945, 64; Fernando Castro dos Santos, 10946, 64; Francielly dos Santos Costa, 10947, 65; Flávia Moreira Pimentel, 10948, 65; Fernando Vinicius Moraes Pereira, 10949, 65; Felype Lourenço Menezes, 10950, 66; Fernando Júnio Soares Beserra, 10951, 66; Filipe Alves Farias, 10952, 66; Francisco Elson Amaral Menezes, 10953, 67; Felipe Machado Soares, 10954, 67; Rafael Mendes de Oliveira, 10955, 67; Giselle de Sousa Andrade, 10956, 68; Gabriela dos Santos Lopes, 10957, 68; Guilherme de Oliveira Vale, 10958, 68; Gabryelle Caroline de Lima Gonçalves, 10959, 69; Gustavo Correa de Souza,

10960, 69; Gabriel Sanches de Oliveira Fróta, 10961, 69; Geovane Rodrigues de Sousa, 10962, 70; Guilherme da Silva Paes Landim, 10963, 70; Gabriel Soares Silva, 10964, 70; Guilherme Santos Andrade, 10965, 71; Graziella Augusto de Oliveira Barbosa, 10966, 71; Gilberto Amaral Duarte Júnior, 10967, 71; Gabriella de Oliveira Gomes, 10968, 72; Hilton Marcelo Tranquillini Nery Braga, 10969, 72; Hytállo Lucas Rodrigues Nadler, 10970, 72; Henrique dos Santos Franco, 10971, 73; Hérciles Aníbal Soares Oliveira, 10972, 73; Helen Cristina Pereira Durães, 10973, 73; Isa Juliane Guilardi de Paula, 10974, 74; Isabela Milena Cardoso de Andrade, 10975, 74; Iúri Carvalho Bezerra, 10976, 74; Igor Gabriel da Silva de Lima, 10977, 75; Isis Micas Braga, 10978, 75; Isabela Menezes Parente, 10979, 75; Ivonildo Reis Santos, 10980, 76; Israel Macêdo Filgueiras, 10981, 76; Igor Kaleb de Lemos, 10982, 76; Isabella Fernanda Barros da Silva, 10983, 77; João Henrique da Silva Nunes, 10984, 77; Jessyka Alves da Silva, 10985, 77; Jessica Ribeiro de Oliveira, 10986, 78; Jéssica Rodrigues de Sousa Ferreira, 10987, 78; João Carlos Alves de Araújo, 10988, 78; Joabe dos Santos Tavares, 10989, 79; Jônatas Carvalho da Silva, 10990, 79; Josiane Silva Feitosa, 10991, 79; Jessica Rodrigues dos Santos, 10992, 80; Jaqueline Pereira Sobrinho, 10993, 80; Júlia da Silva Autori, 10994, 80; Joao Mateus da Abadia Vieira, 10995, 81; Jhenifer Santana Ferreira dos Santos, 10996, 81; Johnatan Santos de Souza, 10997, 81; João Victor Moreira Matias, 10998, 82; João Martins de Godoi Neto, 10999, 82; Joice Marinho do Nascimento Soares, 11000, 82; Juliana Beraldo de Oliveira, 11001, 83; João Paulo Nepomuceno dos Santos, 11002, 83; Jhonatas Paes de Assis, 11003, 83; Juliana Leis Pereira, 11004, 84; José Pedro de Abreu Carvalho, 11005, 84; Jessica Rodrigues Santos, 11006, 84; João Lucas Vale Assis, 11007, 85; Juliana Paula dos Reis Borges, 11008, 85; João Paulo Pereira da Cruz, 11009, 85; Karolina de Souza Silva, 11010, 86; Karine Sampaio Café dos Santos, 10011, 86; Kamilla Costa Araujo, 11012, 86; Karina Canamari dos Santos, 11013, 87; Ketlen Narjara Sales Dias, 11014, 87; Kátia Karina Urania Araujo do Nascimento, 11015, 87; Ketlen Karen Braga da Silva, 11016, 88; Karolinne Ruske, 10017, 88; Lucas da Silva Matos, 11018, 88; Luciana Magalhães Barbosa, 11019, 89; Leandro Oliveira Macioski, 11020, 89; Leandro Moises da Conceição Caetano, 11021, 89; Lorena Menezes Lira, 11022, 90; Lucas Henrique Silva Branquinho, 11023, 90; Lucas de Souza Porfirio, 11024, 90; Letícia Matos Silva, 11025, 91; Larissa Andrade de Oliveira, 11026, 91; Larissa Carvalho Duarte, 11027, 91; Letícia Kelly de Oliveira Silva, 11028, 92; Laysi Pêgo de Sousa, 11029, 92; Loiane de Sousa Ribeiro, 11030, 92; Lucas Antonio Franco Almeida, 11031, 93; Larissa Fonseca Pessoa, 11032, 93; Lucas Reis Souto, 11033, 93; Luiz Miguel Camargo Madureira, 11034, 94; Lucas Santana de Oliveira, 11035, 94; Larissa de Souza Paula, 11036, 94; Larissa Medeiros Rodrigues, 11037, 95; Luis Gustavo Fragelli Corrêa, 11038, 95; Ludmila Dias dos Santos, 11039, 95; Láis Lídice Santana da Silveira, 11040, 96; Lucas Lopes da Silva, 11041, 96; Lucas Cantuário Martins, 11042, 96; Lara Adriana Cardoso Ramiro, 11043, 97; Lucas da Silva Rodrigues Bezerra, 11044, 97; Lucas Farias Cortêz, 11045, 97; Lorena Kelphany Sousa Gomes, 11046, 98; Lucas Rodrigues de Paula, 11047, 98; Leonardo Lopes dos Santos do Nascimento, 11048, 98; Lorraine Carolina Brito Ventura, 11049, 99; Larissa Andréia dos Santos Lopes, 11050, 99; Luiz Moreira da Silva Júnior, 11051, 99; Lorraine Sousa Oliveira, 11052, 100; Marcus Aurélio dos Santos, 11053, 100; Marlon Dylan dos Santos, 11054, 100; Miriã Magalhães Silva, 11055, 101; Matheus Augusto Dias, 11056, 101; Mhysa Nassar Lima, 11057, 101; Manuela Luiza Rodrigues Pereira, 11058, 102; Marcelo Patrick Caixeta Pinheiro, 11059, 102; Matheus Loiola Siqueira, 11060, 102; Mickaelly Pereira Gonçalves, 11061, 103; Micaely Moreira da Silva, 11062, 103; Matheus Freitas de Jesus Moraes, 11063, 103; Milla Cristian Rodrigues de Sá, 11064, 104; Maurício da Silva Santos, 11065, 104; Marlucy Gonçalves da Silva, 11066, 104; Matheus Araujo Sobrinho, 11067, 105; Matheus Back da Silva Santos, 11068, 105; Mayra Ferreira da Silva Sena, 11069, 105; Marcilene Cavalcante de Sa, 11070, 106; Meciane Mendes Menezes, 11071, 106; Matheus Leon Medeiros de Araújo, 11072, 106; Marcelo Miranda Ribeiro, 11073, 107; Marianna Gomes de Souza, 11074, 107; Matheus de Sousa Ribeiro, 11075, 107; Nayara Arruda de Carvalho, 11076, 108; Nathália Eduarda Soares Freire, 11077, 108; Nathália Santos da Silva Souza, 11078, 108; Nikaelli Tays Xavier Lemos, 11079, 109; Nelson Teles Meira, 11080, 109; Natália Campelo Azevedo, 11081, 109; Natanael Pires Andrade, 11082, 110; Nathalia de Oliveira lima, 11083, 110; Patricia Alencar Guimarães, 11084, 110; Paulo Renato Aguiar do Amparo Simões, 11085, 111; Pedro Lucas Mendes Pedrosa, 11086, 111; Pedro Henrique Frenandes Garcia, 110987, 111; Pedro Henrique Dórea Cardoso, 11088, 112; Paulo Henrique de Araújo Frota, 11089, 112; Paula Carolina Lima da Silva, 11090, 112; Pâmella Carolline Neves Cardoso, 11091, 113; Rafaela Portela Neves, 11092, 113; Raidenia de Oliveira Evangelista, 11093, 113; Raquel Santana de Souza, 11094, 114; Renata Lopes Pinto, 11095, 114; Renatha Monteiro Serrão, 11096, 114; Rodrigo Miguel Ramos Oliveira, 11097, 115; Rickson de Faria Teles, 11098, 115; Rafaela Lenz Zimmer, 11099, 115; Rodrigo Dias Carvalhedo, 11100, 116; Ruth Leite da Silva Santana, 11101, 116; Ramoni Monteiro de Souza Silva, 11102, 116; Rhanna Celestina Lopes, 11103, 117; Raíssa Durães Lacerda, 11104, 117; Rafaela Cristina do Nascimento Mesquita, 11105, 117; Rhuan Nogueira Neves da Silva, 11106, 118; Ricardo Souza Rachaus, 11107, 118; Rhuan Teixeira Vieira, 11108, 118; Raquel Almeida da Silva, 11109, 119; Samuel Lopes de Almeida, 11110, 119; Samuel Viana de Brito, 11111, 119; Sarah Cristina Normandes Castro, 11112, 120; Sarah Aparecida dos Santos Sampaio Saldanha, 11113, 120; Stephanie Belem Eloi, 11114, 120; Sandrielly Karoline de Oliveira Brito, 11115, 121; Stefanie Cristine Santiago da Costa, 11116, 121; Sandy Ribeiro dos Santos Sousa, 11117, 121; Sarah Lima Cirino, 11118, 122; Thalles Franshoart Azeredo Santos, 11119, 122; Thallysson Ramon da Silva Corrêa, 11120, 122; Tárсила Weisylla de Brito Viana, 11121, 123; Thais de Sousa Santos, 11122, 123; Thalita de Souza Cabral, 11123, 123; Thaynara Rodrigues Alves, 11124, 124;

Tainara Alves da Silva, 11125, 124; Thayanne Mary Lima, 11126, 124; Thais Duarte, 11127, 125; Thyago Almeida da Silva, 11128, 125; Thawan da Silva Guedes, 11129, 125; Thayná Aparecida Rodrigues dos Reis, 11130, 126; Thales Damacena Silva, 11131, 126; Thayna Marques de Lima, 11132, 126; Thamyres Ferndandes da Silva, 11133, 127; Taynah Queiroz Costa Matos, 11134, 127; Victor Hugo de Melo Celestino, 11135, 127; Vitor Teles Furtado, 11136, 128; Victor Hugo Ribeiro Santana, 11137, 128; Victória de Araujo Sousa Orlando, 11138, 128; Valéria Camilo Ramos, 11139, 129; Victor Flores Freitas, 11140, 129; Valkíria Vieira de Oliveira, 11141, 129; Vinicius Crispim dos Santos, 11142, 130; Vinicius Oliveira de Freitas, 11143, 130; Vitória Cunha Torres, 11144, 130; Valmir Evangelista de Souza Júnior, 11145, 131; Wagner Gabriel Braúna dos Santos, 11146, 131; Wevilton Hugo Sousa Araujo, 11147, 131; Wedson de Sousa Ribeiro, 11148, 132; Wilker César Pereira Guedes, 11149, 132; Wesley Vieira da Cunha Junior, 11150, 132; Walisson Gama Diniz, 11151, 133; Walber Cristian de Queiroz Moreira, 11152, 133; Yanca Mendes Pereira, 11153, 133; Thiago Moreira Rocha, 11154, 134; Lucas Soares Oliveira, 11155, 134; Juliano Siqueira de Avila, 11156, 134; Maria Clara Castro de Oliveira Peres, 11157, 135; Naiara Melo Lima, 11158, 135; Caroline Ferreira dos Santos, 11159, 135; Matheus Barbosa de Aquino, 11160, 136; Ellen Anésia Candido Rezende, 11161, 136; Yuri Santos Andrade, 11162, 136; Marcello Soares Oliveira Brito, 11163, 137; Jessica Thamara Silva Andrade, 11164, 137; Ana Luiza Costa Alves, 11165, 137; Luy Ferreira Sobral, 11166, 138; Carolyne Assad de França Formiga, 11167, 138; Danielle Lima Fonseca, 11168, 138; George Gabriel Rodrigues dos Santos, 11169, 139; Maize Rodrigues dos Santos, 11170, 139; Julia Machado Chagas, 11171, 139; João Arthur Gomes Martins, 11172, 140; Nickollas Barros Pinheiro, 11173, 140; Igor Mineiro Oliveira, 11174, 140; Rebeca Malaquias Neiva, 11175, 141; Mateus Moraes de Sousa, 11176, 141; Viviany Alcantara Moreira da Silva, 11177, 141; Thayná Loyanne Oliveira Berger, 11178, 142; Rafaela Alves Gurgel, 11179, 142; Jônathas Braga Gomes, 11180, 142; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ana Kelly Melo Nascimento, 11181, 143; Ana Lucia Nunes Barbosa, 11182, 143; Antonio Carlos Gomes, 11183, 143; Apoliana Brito Costa, 11184, 144; Clerivaldo Ramos Ribeiro, 11184, 144; Cristiane Rodrigues Lacerda, 11186, 144; Edmundo de Sousa e Filho Junior, 11187, 145; Elisabete Dourado de Souza, 11188, 145; Ivanilde da Silva Carvalho, 11189, 145; Hudson Evangelista de Sousa, 11190, 146; Judivan Queiroz da Silva Junior, 11191, 146; Luiz Fernando Laurindo Moreira da Silva, 11192, 146; Luzineide de Almeida Santos, 11193, 147; Maria Eduarda Santana Ribeiro, 11194, 147; Maria Francilania de Oliveira Trajano, 11195, 147; Maria Teresa de Lima, 11196, 148; Marilene de Jesus Cruz, 11197, 148; Marinalva Gonzaga dos Santos, 11198, 148; Marleide Santana da Silva, 11199, 149; Naiara Gregório Tristão da Cunha, 11200, 149; Patrícia do Nascimento Oliveira Castro, 11201, 149; Taynara Santos de Souza, 11202, 150; Weliton Vieira dos Santos, 11203, 150; Wollinsk da Silva, 11204, 150; Zaiane Rodrigues da Rocha, 11205, 151; Thalise Marjorie da Silva Rodrigues, 11206, 151; Maria de Jesus Rocha Lima, 11207, 151; Aline Lisboa Campos, 11208, 152; André Luiz da Conceição, 11208, 152; Ivonete Alves de Jesus, 11210, 152; ENSINO MÉDIO-ENEM, Luiz Eduardo Pereira Dias, 11211, 153; Brenda Nogueira Guerra, 11212, 153; Marcos dos Santos Barreto, 11213, 153; Isis Layne de Almeida Santana, 11214, 154; Matheus Pereira Moura, 11215, 154; Gabriel Dutra dos Santos, 11216, 154; Pamela Sabrina de Souza Garcia, 11217, 155; Richarde Souza Caetano, 11218, 155; Francisco das Chagas da Silva Santos, 11219, 155; Diretor Ari Luiz Alves Pae DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Ana Cláudia Silva Autorização nº 3261-COSINE/SUPLAV/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, publicado no DODF nº 217 de 17 de outubro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Kathleen Alves de Oliveira, 2857, 11...", LEIA-SE: "... Kathleen Alves de Teves, 2857, 11..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio COC Brasília, publicado no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Camylla Lima de Sousa, 1126, 13...", LEIA-SE: "... Camylla Lima de Sousa Dias, 1126, 13...", ONDE SE LÊ: "... Karoline Valentim Ferreira Freire, 1189, 34...", LEIA-SE: "... Karolline Valentim Ferreira Freire, 1189, 34...", ONDE SE LÊ: "... Maria Luisa dos Santos Rodrigues Vaz, 1224, 45...", LEIA-SE: "... Maria Luiza dos Santos Rodrigues Vaz, 1224, 45..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2014.

PROCESSO Nº 125.000.663/2013

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado o item 42 do Caderno I do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, Decreto N.º 18.955/97, aos seguintes ATOS DECLARATÓRIOS:

005/2013, 006/2013, 007/2013, 008/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 014/2013, 015/2013, 016/2013, 017/2013, 018/2013, 019/2013, 020/2013, 021/2013, 022/2013, 023/2013, 024/2013, 025/2013, 026/2013, 027/2013, 038/2013, 039/2013, 049/2013, 082/2013, 091/2013, 103/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas dos Atos Declaratórios SUREC/SEF acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2013, sendo lavrado em uma única via a ser anexada aos autos.

Brasília/DF, 13 de março de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2014.

(Processo nº 046.004.210/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 33/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de M CARDOSO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.456.133/001-19 e no CNPJ/MF sob o nº 03.595.329/0001-30, estabelecida na ADE, Conjunto 01, Lote 07, Loja 01, Águas Claras/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA/ Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 13 de março de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei nº 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) de propriedade de pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 042.000.252/2014, VIVIANE MATEUS DE FREITAS, JHK 9358, 2014, a interessada não era proprietária do veículo na data do fato gerador (01.01.2014); 044.000.351/2014, THALIA FONTINELES DO NASCIMENTO, JKK 5083, 2014, o portador da deficiência não é o proprietário do veículo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2011, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 - SUREC, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE, de 16.02.2009, e fundamentado no art. 4-A do Decreto 16.099, de 29.11.1994, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) pertencente(s) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.010.015/2013, RONALDO RODRIGUES MACHADO, 291.268.941-49, JFP 3466, 2011, não baixou o veículo junto ao DETRAN-DF; 043.003.826/2013, LEA CHRISTINA RODRIGUES JUVENCIO DE OLIVEIRA, 344.185.121-87, HMP 3779, 2003, não baixou o veículo junto ao DETRAN-DF; 043.003.826/2013, LEA CHRISTINA RODRIGUES JUVENCIO DE OLIVEIRA, 344.185.121-87, KDJ 8339, 2011, não baixou o veículo junto ao DETRAN-DF; 127.014.741/2013, GILVAN MAURICIO DOS SANTOS, 005.149.358-63, JHH 5451, 2013, não baixou o veículo junto ao DETRAN-DF. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.000.228/2014, ECI SIDRIN DE SOUZA, QD 111 CJ LT 01 RECANTO DAS EMAS, 4697113-0, 2014, menor de 65 anos na data do fato gerador (01.01.2014); 044.000.281/2014, JOÃO ANTONIO DA CRUZ, QD 07 CJ E LT 13 ST SUL GAMA, 1721573-0, 2014, recebe mais de dois salários mínimos; 046.000.325/2014, MANOEL BISPO DE ROMA, CD RES. SÃO FRANCISCO QD 01 CJ H LT 09 RECANTO DAS EMAS, 5112204-9, 2009 a 2014, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 044.000.035/2014, MARIA SOCORRO DE SOUZA, 400.333.411-68, 47/2005, QD 206 CJ K LT 31 SANTA MARIA, 4657245-7, 2014 (A PARTIR 04/02), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 23, EM 14 DE MARÇO DE 2014.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 047-001635/2013, José Alves de Souza, 224.413.011-87, IPTU/TLP-2012 Imóvel 5130124-5, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitante com o disposto no Art. 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011 e protocolizado sem a apresentação de instrumento de procuração específica, conflitante com os Artigos 115 e 653 da Lei 10.406/2002, bem como com o Art. 115, Inciso VI, do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 122-000209/2014, MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, 220716011-49, SLR V BURITIS QD 5 CJ I LT 1 PLANALTINA, 4103418X, 2014, área construída superior a 120m2. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 92/2014.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição de medicamento DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML FRANCO AMPOLA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-003470/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16 h do dia 20 de março de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

Subsecretário

DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 82/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar – Involucro para Cadáver - para abastecimento de toda rede SES/DF, - nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-013.868/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 14h do dia 20 de Março de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.720-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 13 de fevereiro de 2014, e considerando,

a Portaria nº 322 de 20 de dezembro de 2013 que instituiu o Núcleo Central de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente da Subsecretaria de Atenção à Saúde/SAS/SES/DF – NCQHSP; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Política de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de março de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 22 de janeiro de 2014.

Referência: Processo nº 054.002.278/2012. Interessado(s): Comandante-Geral da PMDF. Assunto: Análise do recurso administrativo da empresa RR ROBERTO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, em face da decisão do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, exarada no Parecer nº 209 e 406/2013/ATJ/DLF, que determinou a aplicação da sanção de Multa em desfavor da recorrente, (fl. 79,80 e 83), por ter descumprido cláusula contratual. 1. Aprovo a Informação nº 001/2014 – ATJ/GCG e respectivos despachos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Julgo improcedente o recurso da interessada, de modo a manter a aplicação da multa de 20% sobre o valor do contrato, ratificando a decisão do Chefe do DLF exarada no Parecer nº 209 e 406/2013/ATJ/DLF. 3. Remeta-se ao DLF para as providências pertinentes. Dê-se ciência aos interessados.

ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de fevereiro de 2014.

Parecer nº 25/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.278/2012. Assunto: Despacho Final para arquivamento dos autos do processo. Interessado(s): PMDF e RR ROBERTO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. De acordo com o Parecer nº 25/2014/ATJ/DLF, DECIDO: À DALF para emissão de nova guia de arrecadação D.A.R. À ATJ para cientificar a empresa do indeferimento do seu Recurso.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2014.

Parecer nº 07/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.806/2013. Assunto: Apurar se constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de equipamentos de telecomunicação (Estação Rádio Base) nas torres da PMDF, que não fazem parte dos equipamentos utilizados para as comunicações da PMDF, nos termos do contrato nº 024/2009. Interessado(s): PMDF e LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 07/2014 da ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando que seja aplicada em desfavor da empresa Lig-MóBILE Telecomunicações Ltda multa de 15% sobre o valor do contrato nº 04/2009 – PMDF, nos termos do artigo 4º, inciso V, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo descumprimento de cláusula constante do acordo celebrado com a PMDF, o que perdurou mesmo após a empresa ter sido notificada para que solucionasse o problema constatado; 2. Ademais, cabe à contratada realizar a retirada imediata dos equipamentos que não prestam serviço algum à PMDF, por utilizarem de tecnologia diversa, conforme consta também do relatório técnico de fls. 107/113; 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06, bem como para que retire de imediato os equipamentos que não são utilizados para prestação de serviços à PMDF; b) Enviar cópia do presente ao DCC a fim de apurar o cometimento de crime militar por parte da contratada em detrimento de bens da corporação.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de março de 2014.

Parecer nº 38/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo. Assunto: Analisar os termos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Nissan do Brasil Automóveis LTDA.

Interessado(s): PMDF. 1. De acordo com o Parecer de nº 38/2014/ATJ/DLF, no sentido de que as alegações da Recorrente não encontram respaldo jurídico e, com fundamento na mitigação do “Princípio do Procedimento Formal”, cabe ao pregoeiro, diante do caso concreto, julgar se o pedido da Recorrente é mero formalismo ou não diante dos motivos que o levaram a estender o prazo além das duas horas previstas no edital. Decido:

2. Remeta-se à SPL para adotar as providências complementares para a continuidade do feito.

3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 40/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.078/2014. Assunto: Apurar, rescisão contratual, devido a não entrega do material.

Interessado(s): PMDF e FNG CONFEÇÕES. 1. Concorde com o Parecer nº 40/2014 da ATJ/DLF, determinando que o presente processo administrativo seja arquivado. 2. À Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para notificar o Executor do Contrato nº 12/2013-PMDF, sobre o término da vigência contratual e confecção de seu relatório. 3. À ATJ/DLF para publicar a presente decisão em DODF e comunicar à empresa interessada.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2014.

Parecer nº 44/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.069/2013. Assunto: Análise de Minuta - Aquisição de caminhões especiais para conificação. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 44/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada (fls. 154/181), que tem como objeto a aquisição de 03 (três) caminhões especiais para conificação (aplicação e remoção automática de cones em via pavimentada) para a PMDF, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do Processo 055.034090/2012; RESOLVE:

Art.1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.034090/2012, com fundamento no § 2º do art. 257 c/c o art. 196, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB OMEGA LTDA-ME, CNPJ: 03.252.670/0001-93, PROCESSO Nº 055.029028/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano as empresas privadas, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CFC B – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES F&M LTDA – ME, CNPJ 26.975.151/0001-59, PROCESSO Nº 055.033052/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A VISA LTDA – ME, CNPJ 07.126.153/0001-29, PROCESSO Nº 055.024175/2013, CENTRO DE

FORMAÇÃO DE CONDUTORES B OBJETIVA LDTA – ME, CNPJ 02.014.348/0001-63, PROCESSO Nº 055.030757/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CFC B IDEAL LTDA- ME, CNPJ: 19.273.157/0001-19, Processo 055.001300/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano as empresas privadas, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GS LTDA-ME, CNPJ: 37.065.653/0001-69, PROCESSO Nº 055.031846/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013 e CONSIDERANDO que:

A Rodoviária de Brasília encontra-se em reforma predial de manutenção e de adequação para implantação da Estação do Expresso – DF/BRT Eixo Sul;

As reformas em curso exigem isolamento de várias áreas de circulação de pessoas;

A circulação de pessoas é prioritária e deve se dar de forma segura

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a autorização de uso de espaços públicos na Rodoviária de Brasília no período de 14 de março de 2014 a 1º de junho de 2014.

Art. 2º Determinar à COARB que cientifique todos os interessados quanto à presente Ordem de Serviço.

Art. 3º Os casos excepcionais deverão ser apresentados à SUINFRA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, página 33, ONDE SE LÊ “...Consoante os termos da Portaria nº 99, de 10 de junho de 2013, do Secretário de Estado de Administração Pública, publicada no DODF nº 177, de 10 de junho de 2013...”, LEIA-SE: “...Consoante os termos da Portaria nº 99, de 06 de junho

de 2013, do Secretário de Estado de Administração Pública, publicada no DODF nº 117, de 10 de junho de 2013...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às dez horas na Sala de Reuniões da Secretaria de Esporte, localizada no 2º andar do Edifício Nazir, situado na SEPN 509 Norte - Brasília-DF, foi realizado a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença do Senhor Julio Cesar Ribeiro, Secretário de Estado de Esporte e Presidente do CONFAE/DF; Valdeni Leite da Silva, Secretário Executivo; Paula Cristina de Oliveira Virgolino, Conselheira Titular e Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular e Representante das Federações Desportivas do Distrito Federal; Ulisses de Araújo, Conselheiro Titular e Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal; Tânia Teixeira Reis, Conselheira Titular e Representante da Secretaria de Estado de Educação; Emanuella Marques, Conselheira Titular e Representante do Esporte Universitário e Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular e Representante dos Atletas do Distrito Federal; não compareceu o Conselheiro Titular José Luiz Marques Barreto representante da Secretaria de Estado da Fazenda por se encontrar de Abono. O Secretário de Estado de Esporte e Presidente do CONFAE Julio Ribeiro em quorum suficiente declarou aberta a primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, por conseguinte, o Sr. Valdeni Leite da Silva, Secretário Executivo apresentou a pauta da 1ª Reunião Ordinária do CONFAE com os seguintes assuntos: 1. Posse dos Conselheiros; 2. Eleição de vice-presidente do CONFAE, 3. Indicação de Suplentes; 4. Aprovação do CRC; 5. Distribuição de Processos; 6. Termo de cooperação Técnica entre Secretaria de Estado de Esporte, Fundo de Apoio ao Esporte e Secretaria de Estado de Educação; 7. Apreciação dos projetos da Secretaria de Estado de Esporte. Foram empossado as conselheiras: Carla Ribeiro Testa, Emanuella Marques e Tânia Teixeira Reis as quais assinaram o termo de posse. Após breve discussão entre a Sociedade Civil sobre a eleição de Vice-Presidente do CONFAE o Conselheiro José Antônio Soares Silva, foi eleito pelo Colegiado por unanimidade como Vice-Presidente do CONFAE. Seguindo a pauta foi discutido sobre os suplentes na qual o presidente do Conselho do CONFAE, Julio César Ribeiro indicou como seu suplente o Secretário de Estado de Esporte Adjunto, Célio Renê Trindade Vieira; Paula Cristina de Oliveira Virgolino, Conselheira Titular e Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento indicou como sua suplente Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular e Representante das Federações Desportivas do DF indicou como seu suplente, Ademar Inácio Lamóglia; Ulisses de Araújo, Conselheiro Titular e Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência, relatou que haverá reunião da sua instituição para escolher o suplente, Tânia Teixeira Reis, Conselheira Titular e Representante da Secretaria de Estado de Educação confirmou como seu suplente, Orlando Ferraccioli Filho; Emanuella Marques, Conselheira Titular e Representante dos Universitários confirmou como seu suplente, Felipe Ferreira Guedes, e Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular e Representante dos Atletas do Distrito Federal confirmou como sua suplente, Carmem de Oliveira Furtado. Sobre o Certificado de Registro Cadastral – CRC, os que foram aprovados em bloco pelos conselheiros e serão publicados no Diário Oficial, os não aprovados foram reportados às Instituições a fim de se adequarem as recomendações dos Conselheiros. Foi acordada pelos Conselheiros a inclusão de outros documentos para facilitar a análise dos processos. O Secretário Executivo Valdeni Leite da Silva distribuiu os novos requerimentos de Instituições Esportivas os quais solicitam o Certificado de Registro Cadastral - CRC aos conselheiros para serem analisados com o prazo de entrega previsto para o dia 12 de março de 2013. Foi apresentado o processo nº 220.000.686/2013 que trata do Termo de Cooperação Técnica nº 10 CONFAE/SEsp – firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Esporte o qual se encontrava bloqueado no exercício de 2013 por ordenação dos bloqueios das contas do Governo do Distrito Federal. Foi nomeado como relator o Conselheiro Titular José Antônio Soares Silva que procederá a análise e expedirá parecer. Seguindo a pauta no que tange apreciação dos projetos da Secretaria de Estado de Esporte os mesmos serão analisados pelo CONFAE. Foi incluído na pauta o Edital nº 001/2014 o qual foi apresentado aos Conselheiros do CONFAE para análise e contribuição até o dia 17 de março de 2014. A próxima Reunião Ordinária ficou agendada para o dia 21 de março do corrente ano. O Secretário de Estado de Esporte, Julio Cesar Ribeiro Presidente do CONFAE, agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião às 12h40min

horas, da qual eu, Valdeni Leite da Silva, lavrei a presente a ata lida e achada conforme, a secretariei e a subscrevo. Julio César Ribeiro, Presidente do CONFAE; Valdeni Leite da Silva, Secretário Executivo do CONFAE; Paula Cristina de Oliveira Virgolino, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Tânia Teixeira Reis, Representante da Secretaria de Estado de Educação; José Antônio Soares Silva, Representante da Associação das Federações Desportivas do Distrito Federal - Vice-Presidente eleito do CONFAE; Ulisses Araújo, Representante do Esporte das pessoas com Deficiência no Distrito Federal; Emanuella Marques, Representante do Esporte Universitário do Distrito Federal; Carla Ribeiro Testa, Representante dos Atletas do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 12 MARÇO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Artigo 16, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento nos artigos 18, II, VII e IX, do Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto no Art. 22 da Lei Orgânica do DF e Lei nº 3.184, de 29/08/2003, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o Plano de Publicidade e Propaganda da Fundação de Apoio à Pesquisa -FAPDF, para o ano de 2014, tendo como objetivo divulgar e promover a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e suas ações; incentivar, divulgar e promover a ciência e tecnologia e inovação no Distrito Federal.

Art. 2º Descrição: a) publicação de matérias institucionais no Diário Oficial do Distrito Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). b) criação e produção de revistas e impressos, jornais impressos, peças publicitárias, como spot, painel, anúncio, banners, faixa, folder, cartas, folhetos, pastas, brindes promocionais e outros serviços especializados em comunicação e divulgação a serem contratados, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); c) Assessoria de Comunicação, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais); d) o total da previsão orçamentária para o ano de 2014 é de R\$ 3.752.323,36 (Três milhões setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA LEMOS ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de março de 2014.

O Diretor Geral do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o CADASTRO DISTRITAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <http://www.procon.df.gov.br/> – e no endereço SCS Venâncio 2000 bl. B-60, 2º andar, sala 240 - Brasília - DF.

IZAIAS SOARES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Regulamenta a custódia de adolescente em conflito com a Lei internado em ambiente hospitalar A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com base no artigo 6º, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, considerando a necessidade

de integração de ações e apoio recíproco dos órgãos que compõem o Poder Executivo do Distrito Federal, objetivando a racionalização do emprego dos meios e a maior eficácia operacional e visando conferir efetividade aos procedimentos afetos à custódia de adolescentes em conflito com a Lei em ambiente hospitalar, sem gerar interrupção às atividades que competem à Polícia Civil do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º A custódia de adolescentes em conflito com a Lei em unidades da rede hospitalar pública e privada do Distrito Federal será realizada pelo Grupo de Apoio Operacional da Secretaria da Criança do Distrito Federal, nos seguintes casos:

- quando o adolescente necessitar de internação na rede hospitalar, estando ele em situação flagrancial, impossibilitado de ser imediatamente apresentado à autoridade policial, tendo esta decidido pela apreensão, finalizado o Procedimento de Apuração de Ato Infracional e solicitado a internação provisória;

- quando o adolescente necessitar de internação na rede hospitalar, estando ele em situação flagrancial, mas não sendo o caso de apreensão, dependendo tão-somente de liberação mediante entrega a seus pais ou responsáveis e estes não tiverem sido localizados pela Delegacia da Criança e do Adolescente;

- quando se verificar que consta mandado de busca e apreensão a cumprir em desfavor de adolescente internado na rede hospitalar;

Art. 2º Ocorrendo uma das situações especificadas no artigo primeiro, a Delegacia da Criança e do Adolescente fará contato com o Grupo de Apoio Operacional da Secretaria da Criança do Distrito Federal - GAO e informará o fato, enviando, via fax ou e-mail, o respectivo ofício assinado pela autoridade policial responsável, devendo os agentes sociais/atendentes de reintegração social assumir a custódia do adolescente em até 8 horas.

§ 1º: O ofício de comunicação remetido ao GAO deverá conter a qualificação do adolescente, sendo que, no caso de identificação ainda não efetivada, bastará sua descrição física; o nome e a matrícula da autoridade policial responsável; o número do procedimento correspondente e a unidade hospitalar em que o adolescente se encontra internado, contendo, inclusive, se possível, o número do quarto ou a ala respectiva.

§ 2º: Nos finais de semana e feriados, caso a apreensão do adolescente ocorra após as 20 horas, o Grupo de Apoio Operacional assumirá a custódia, no máximo, até às 8 horas da manhã do dia subsequente.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

Secretária de Estado da Criança e do Adolescente

JORGE LUIZ XAVIER

Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 17 de março de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, devidamente assinado, RESOLVE: RESCINDIR, o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado como o Senhor Cássio Ribeiro Yoshimine, Pedagogo, a contar de 19 de fevereiro de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, devidamente assinado, RESOLVE: RESCINDIR, o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado como o Senhor Cleiton Delfino de Oliveira, Educador Social, a contar de 13 de fevereiro de 2014.

REJANE PITANGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 253, de 10 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 43, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no DODF Nº 46, de 05 de março de 2014, página 30, que designa executores de contrato, por já ter sido publicada no DODF Nº 126, de 19 de junho de 2013, página 52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, na instituição Casa de Ismael- Conjunto G - W5 - SGAN 913 - Asa Norte, Brasília - DF. Às quatorze horas e trinta minutos, foi iniciada a Assembléia para escolha dos representantes da sociedade civil para compor a Comissão de ética e disciplina dos Conselhos Tutelares, conforme disposto no artigo 76, III da Lei 5.294 de 2014. Participaram da composição da mesa os seguintes conselheiros: Sr. Clemilson Graciano da Silva presidente do CDCA/DF, Sra. Catarina Pereira secretária adjunta da Secretaria de Estado da Criança, Dr. Daniel Faria de Paiva, Presidente da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, Sr. Cleidson Rodrigues Figueredo representante da Secretaria de Estado da Criança. O Dr. Daniel Faria de Paiva iniciou a reunião com uma breve síntese acerca do edital de convocação e ainda explanou sobre a nova Lei que rege os Conselhos Tutelares, Lei 5.294 de 2014, discursou ainda sobre a composição atual da Comissão de Ética, bem como do trabalho desempenhado pela Comissão e sua importância. Logo em seguida iniciou-se a votação para a escolha de quatro representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Ética. Houve votação por aclamação onde ficou deliberado a seguinte composição para os titulares: Ivone Fernandes Garola de Lima representante da instituição Projeto Assistencial Sementes de Esperança- PASES, David Mota de Castro representante da Federação Brasileira de Boxe, Gláucia Oliveira Abreu representante da Associação Positiva, Eunice Correa Araújo representante do Centro Brasileiro de Integração Social- Integrar. Suplentes: Sheyla Siqueira Jesus representante da instituição Aconhego, Sra. Maria da Guia Alves Silva representante do Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento -ISBET, Sra. Eliana Elson representante da Ação Social do Planalto e Daniel Rocha de Castro representante da Associação Viver. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e trinta minutos e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA, lavrei a presente ata e vai assinada por mim e pelo presidente. Brasília, 11 de Março de 2014. Clemilson Graciano da Silva, Presidente.

DECLARAÇÃO

Assunto: Proposta de Desenvolvimento de Programas e Projetos no Âmbito da Extensão Universitária para o Edital PROEXT 2015 MEC/SESu.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, declara apoio à proposta de projeto apresentada em resposta ao Edital PROEXT 2015 - PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu pelo Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública – CEAG/ Universidade de Brasília - UnB, seguindo a linha temática de Formação de Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal.

Permanecemos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
Presidente do CDCA/DF

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

Institui, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, modelo de declaração de hipossuficiência e de residência, para efeitos de requerimento de concessão de Assistência Judiciária. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e, CONSIDERANDO que a Defensoria Pública presta Assistência Jurídica Integral e Gratuita, por ser instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Assistência Jurídica Integral e Gratuita é uma garantia constitucional que busca efetivar diversos outros princípios constitucionais, tais como o da igualdade, do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório e, sobretudo, do acesso à Justiça; CONSIDERANDO que a Assistência Jurídica Integral e Gratuita é, também, um direito público subjetivo consagrado a todo aquele que comprovar que sua situação econômica não lhe permite pagar honorários advocatícios e despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento próprio e familiar; CONSIDERANDO que a Constituição Federal não definiu a extensão da expressão “insuficiência de recursos”, prevista no inciso LXXIV do seu artigo 5º – tampouco delegou essa tarefa para a legislação infraconstitucional –, mormente em face da inexorável necessidade de que seja examinado cada caso concreto para se aferir, pelos princípios da boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade, se haverá, ou não, imposição ao Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita,

por meio da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que o artigo 4º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 conferiu ao Defensor Público o poder/dever de nos casos que “entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral, que decidirá a controvérsia, indicando, se for o caso, outro Defensor Público para atuar”; CONSIDERANDO que a Assistência Jurídica Integral e Gratuita não se confunde com a Assistência Judiciária, sendo esta um instituto jurídico eminentemente processual, regulado pela Lei Federal nº 1.060/1950;

CONSIDERANDO que, para a obtenção dos benefícios da Assistência Judiciária, o pretendente deverá firmar declaração de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 1.060/1950, presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais; e CONSIDERANDO que o artigo 299 do Código Penal considera crime de falsidade ideológica o ato de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, modelo de declaração de hipossuficiência e de residência, para efeitos de requerimento de concessão dos benefícios da Assistência Judiciária, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA
Defensor Público Geral

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2014.****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E DE RESIDÊNCIA**

(nome)

brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG nº
(estado civil) (profissão)

_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na(o)

(endereço completo, com CEP e número de telefone)

declara, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com a finalidade de obter os benefícios da gratuidade da justiça (Lei nº 1.060, de 05/02/1950), que não possui condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do pagamento de até 10 (dez) vezes os valores das custas judiciais sonegadas (Lei nº 1.060/50, art. 4º §1º).

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, comprometendo-se a comparecer quinzenalmente ao fórum ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inciso III do art. 267, do Código de Processo Civil, o processo será extinto, sem resolução de mérito, quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

_____ -DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Requerente

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Afirmo que orientei a(o)(s) Requerente(s) sobre o teor dessa Declaração, sobre quem pode ser beneficiado pela Assistência Judiciária (ou Justiça Gratuita) e sobre quais as possíveis consequências da falsa declaração.

_____ -DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) responsável
Matrícula nº _____